SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2466

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019/CISAN

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO N° 039/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS DA RETROESCAVADEIRA E COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Valor estimado 37.577,88 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 05/06/2019 às 17h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097/ 3534-2981 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 24 de maio de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CD2A8D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 20 -DL-2019 - FICA NOMEADA A SRª. DARLENE LOPES HAESE, COMO RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA SIGAP – MODULO OBRAS.

PORTARIA Nº. 20 -DL-2019

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EM CUMPRIMENTO O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012/TCE-RO, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2017/TCE-RO, FICA NOMEADA A SRª. **DARLENE LOPES HAESE,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 978054 SSP/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 947.651.542-20, COMO RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA SIGAP – MODULO OBRAS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3F51695A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2019

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº250/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº227/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:__**Registro de Preço para futura e possível, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, para suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, O material solicitado visa atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 (dose) meses**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ:18.964.366/0001-46
Produto :MATERIAIS DE LABORATORIO
VALOR HOMOLOGADO:R$77.623,64(setenta e sete mil seissentos e vinte e tres reais e sessenta e quetro centavos).

Alta Floresta D Oeste, 24 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:88B55C30

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº29/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº304/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:_**Registro de preços para uma possível e futura aquisição de MASSA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 meses.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ:07.845.581/0001-01
Produto : **aquisição de MASSA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO**
VALOR HOMOLOGADO:R$96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)

Alta Floresta D Oeste, 24 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FA669F0F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.924

Decreto n° 9.924 De, 24 de maio de 2019.

"NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTIM DO NÚCLEO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA CICLO 2019/2020 DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM do Núcleo do Programa Saúde na Escola – NPSE/GFCTP/DGE/SEDCU – Ciclo 2019/2020, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O grupo de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

COORDENADORIA REGINAL DE EDUCAÇÃO – CRE/AFO:
- Coordenadora Regional: Nadir Fernandes da Costa
- Gerente Pedagógica: Andréia de Fátima Teixeira
- Coordenação do PSE: Katia Dalprá Jalles

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Professora: Roseli Silva
- Professora: Dinasar da Cunha Carneiro
- Professora: Marilza Barbosa Trajano Garcia

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Professora Nadir Sabino Brito

CENTRO EDUCACIONAL DOUTOR ANTÔNIO LÁZARO DE MOURA:
- Coordenador da APAE: Celnice Nunes Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ALTA FLORESTA D' OESTE
- Vereadora: Marilza Cristina Viana dos Santos
- Assessora: Lorene Maria Lotte

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Enfermeira: Tuani Mara Prestes Moreira
- Enfermeira: Cristiane Della Libera

SESAI – SAÚDE INDÍGENA:
- Enfermeira: Vanderléia M. de Oliveira
- Enfermeira: Ariela Pelizzari

CREAS -CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Psicóloga: Mônica Mariane A. Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Enfermeiro: Aparecido de Jesus Furtuoso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06D9D53E

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa OLIVEIRA E **K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME**.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.243.419/0001-86, com sede à Av. Brasil, nº 4091, cidade de Alta Floresta D'oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor (a) ADRIANE PEREIRA BENTO, portador da cédula de identidade de n.º 538.835 SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 486.207.932-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar em mais 10 (dez) meses o prazo do contrato 06/2015, permanecendo inalterados os valores previamente acordados, ou seja, R$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensal.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 006/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 07 de maio de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
K R VIOTTO TERRAS BENTO LTDA ME

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA6DE666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-549/SEMSAU/2019, a despesa com *"*Aquisição de materiais para instalação de aparelhos de ar-condicionado a serem instalados no prédio do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz - HPP.", para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor das empresas**: JOSE RIBEIRO SILVA-68732350244 –** inscrito no CNPJ: **12.534.924/0001-57,** cujo valor dos itens é de **R$ 1.073,60** (hum mil setenta e três reais e sessenta centavos). **E, M. DE PAULA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS – ME,** inscrita no CNPJ: **16.874.360/0001-52** cujo valor dos itens é de **R$ 809,88** (oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos). O Valor total desta Homologação é de: **R$ 1.883,48** (hum mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Alto Paraíso - RO, 22 de Maio de 2019.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:
/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D0B103E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO COMISSÃO Nº 240/2019

PORTARIA Nº. 240/SEMAD/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

Substituição de Presidente da comissão disciplinar do processo nº 652-1/19, nomeada pela Portaria nº 230/SEMAD/2019 de 16/05/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do Sr. **JOSIAS PEDRO DE SOUSA**, portador do CPF sob n° 007.423.602-45, como Presidente desta comissão para Membro e a Sr.ª **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA**, portadora do CPF sob n° 341.193.002-54, de Membro para Presidente.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C2D9766D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 241/2019

PORTARIA Nº 241/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 714-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ZELITA GONÇALVES DA SILVA,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7B72849

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 242/2019

PORTARIA Nº 242/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 715-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:052FBF72

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 716-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2002/2007, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:95CCF64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019/CPL
PROCESSO Nº 0036/2017
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/CPL/2017
A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0036/2017**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de plano de assistência médico-hospitalar, laboratorial ou operadora de plano de saúde de abrangência nacional, destinados aos servidores ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
UNIMED DE ARIQUEMES – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
CNPJ **01.148.132/0001-28**
Valor: **R$ 435.504,24 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 24 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

(assinado em 24/05/2019 às 11h00min)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6AF2E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2019 - PROCESSO Nº 5765/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, para atender as necessidades da SEMED**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 3150/SEMD/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

023/2019/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SEMPOG/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 37.352,22 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5765/2019

FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA – matrícula 2688-3.

Ariquemes-RO, 24 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:6452F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo nº 5955/SEMPOG/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2018, QUE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO E DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018.

O presente instrumento tem por objetivo a devolução de prazo editalicio, a fim de prorrogar os prazos do edital de chamamento público 002/2018, publicado no diário oficial do município do estado de Rondônia, ano X, n° 2311, código identificador; C264882B, de 10 de outubro de 2018, adotando os seguintes termos:

O prazo para entrega dos documentos necessários para o credenciamento deverá ser protocolado entre os **dias 27 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min**, no protocolo geral da prefeitura municipal de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, n° 2.166, setor institucional, acompanhada do credenciamento devidamente preenchido através do formulário constante no anexo I do edital.

O presente aditivo tem por objetivo a abertura de novo prazo para instituições de ensino interessadas em celebrar termos de cooperação técnica para concessão de estagio não remunerado, sujeitas às mesmas regras anteriores do edital de chamamento público 002/2018.

As instituições com termo de cooperação já formalizado estão dispensadas de qualquer manifestação ou procedimento, o adendo de prazo será apenas para oportunizar outras instituições de ensino.

Assim, pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado os prazos referente ao edital de chamamento público para credenciamento de instituições de ensino interessadas em celebrar termo de cooperação técnica para concessão de estágio não remunerado n° 002/2018, e na melhor forma de direito, ratificam-se todos os seus demais itens que aqui não foram alterados, passando o presente instrumento a fazer parte integrante do edital ora aditado para os devidos fins e efeito de direito.

Ariquemes-RO, 22 de maio de 2019.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria da SEMPOG
Decreto N° 14639/2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2FFECC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO Nº 605/2019/SEMAST
Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo c)**. Com valor médio estimativo de: **R$ 65.900,00** (sessenta e cinco mil e novecentos reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 07/06/2019,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 24 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:81498203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 802/2019/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa para participação dos servidores municipais no "3º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia".
Classifica- se a favor de: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MENBROS E EQUIPE DE APOIO.**
CNPJ: 28.325.407/0001-08, no valor estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/05/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4287F191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9281/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 23 DE MAIO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Priscilla Silva Faustino Vieira, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-736/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Priscilla Silva Faustino Vieira** – cargo Professora 40 horas, matrícula 3686-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22 de maio de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5DED3E95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9280/GAB/PMB/2019 BURITIS, 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de a licença de por motivo de doença em pessoa da família a servidora Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 398/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, cargo Agente de Endemias 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD33E95B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9275 , DE 23 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

378 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 -500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002004 CONVENIOS FEDERAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:915D000A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9276 , DE 23 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

68 15.451.1008.2213.0000CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

378 15.451.1008.1150.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253/1 -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002004 CONVENIOS FEDERAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD81498B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9277/GAB/PMB/2019 BURITIS, 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar e Ética para atender ao JOER- Fase Municipal e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Disciplinar e Ética (sem ônus) para atender ao **JOER/2019 - Jogos Escolares - Fase Municipal.**

Artigo 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Função	Representatividade
01	Fernando Bertuol Pietrobon	Presidente	SEMECE
02	Luiz Carlos Lopes de Campos	Membro	SEMECE
02	Lucinete Dias Ferraz	Relator	SEDUC
03	Delian de Souza Ferreira	Membro	SEDUC
04	Joelma Vasque	Membro	SEDUC

Artigo 3°. Cabe a referida Comissão analisar e emitir julgamento sobre as ocorrências de ordem disciplinar e ética em todas as competições do JOER/2019 - FASE MUNICIPAL.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38AC6ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9278 , DE 23 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
378 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002004 CONVENIOS FEDERAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso
2 14 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0F879E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9279 , DE 23 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
378 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002004 CONVENIOS FEDERAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
68 15.451.1008.2213.0000 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5DAB3614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/GAB/PMB/2019 BURITIS, 23 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **BRENDA VERÔNICA COSTA DE FARIA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **036.142.922-31 no cargo de Chefe Cerimonial e Marketing – GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5D98C052

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 03

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através

deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 24 e 25/05/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0058	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	SIM
2º.	0025	SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS	***.229.962-**	SIM
3º.	0085	FÁBIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	SIM
4º.	0086	IRACIR MARIA DE SÁ	***.943.852-**	SIM

BURITIS - RO, 23 de Maio de 2019. **TOTAL DE CONVOCADOS:**04

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:480FFB99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 04

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 25/05/2019, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0008	WELLER SILVA SENES	***.901.462-**	SIM
2º.	0112	RAFAEL LEOPOLDINO KOVALESKI	***.840.242-**	SIM

BURITIS - RO, 24 de Maio de 2019.

TOTAL DE CONVOCADOS:02

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0D5A4371

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 38/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-812/SEMUSA/2019** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 74.145,00 (setenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Buritis, 23 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9F99E05B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 008/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-171/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ 01.663.698/0001-98** a proposta no valor de R$ 183.244,08 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Buritis, 23 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EB0D4C3E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-699/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na rua Vilagran Cabrita, 1309, sala A Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, tendo como titular da empresa a senhora **ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1277000 SEDEC-RO, inscrito no CPF nº 021.272.852-04, residente e domiciliado na rua Vilagran Cabrita, 1309, sala A Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 699/SEMOSP/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019,** cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 69**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa qualificada na prestação de serviços **de Cavalo Mecânico, composto de Semirreboque de Prancha Reta, com no mínimo 02 (dois) eixos e Rampa Hidráulica**, a serem utilizados pela Administração Municipal em serviços de recuperação e manutenção de pontes de médio e longo porte localizadas na rural do município em atendimento ao decreto de emergência nº 9165, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 2**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 15 deste processo** da **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº 031/2019, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 699/2019.

DESCRIÇÃO DO ITEM - **Locação de Cavalo Mecânico Trucado**, com motorista, no mínimo 360CV de potência, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semirreboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC - Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, **peças, lubrificantes, graxa, pneus, e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. O combustível (Óleo Diesel) necessário será por conta da contratante.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019, processo Administrativo nº 699/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do Gestor do Contrato e Fiscalização, que deve ser realizada diariamente e desempenharão as seguintes funções, entre outras:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

• O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

• Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

• A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 9 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), condições de pagamento: o **pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal** na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 2110/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99

VALOR EMPENHADO: R$ 17.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Para inicio dos trabalhos o veículo em questão devem ser apresentado no pátio da Secretaria de Obras, dentro do período devidamente pré-estabelecido passará "EM VISTORIA TÉCNICA" para verificação atesto do mecânico chefe desta SEMOSP, quanto ao cumprimento ao solicitado e condições mecânicas, aferição de Horímetro ou Hodômetro, dentre outros inerentes de vistoria e devem estar em perfeito estado de conservação, operação e segurança, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos e aos descritos no item 2.0;
b) O prazo para inicio da execução dos serviços no é de 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de execução de serviços; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração
c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, n° 1000. Setor 02 (dois), acompanhado pelo fiscal responsável, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h00hrs às 17h00hrs de segunda à sexta – feira.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Execução de Serviços**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses,** a **partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, de acordo com a previsão do artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo (s) servidor (es) designado (s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses,** a **partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, conforme previsão legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 17 de maio de 2019.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 27.642.853/0001-83
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2019

PROCESSO N° 699/2019 - SEMOSP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO, COMPOSTO DE SEMIRREBOQUE DE PRANCHA RETA, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) EIXOS E RAMPA HIDRÁULICA, A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 9165/GAB/PMB/2019

EMPENHO: 2110/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 17.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E4282D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2019-PMC,** adjudicado em **20 de maio de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0354/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de equipamentos/material permanente, para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde.** Conforme memorando de solicitação **nº220/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PHONIX IND E COM DE EQUIPAPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.....R$80.900,00 (Oitenta mil e novecentos reais)

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$1.698,00 (Hum mil seiscentos e noventa e oito reais), valor dos lotes 02 e 04.

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.....R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Valor do lote 03.

Total adjudicado.....R$148.598,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais).

Cabixi-RO, 24 de maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0B78728E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2019-PMC,** adjudicado em **22 de maio de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0386/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização hospitalar para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde e Setor de Endemias.** Conforme memorando de solicitação **nº056/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.....R$78.343,00 (Setenta e oito Mil trezentos e quarenta e três Reais), valor dos lotes 01, 02, 03 e 04.

GILSON MONTEIRO DA SILVA.....R$10.000,00 (Dez mil reais). Valor do lote 05.

CÂNDIDO & PIRES LTDA.....R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Valor do lote 06.

Total adjudicado.....R$123.343,00 (cento e vinte e três Mil trezentos e quarenta e três reais).

Cabixi-RO, 24 de maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:E3AFAEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS – MOTONIVELADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, que teve como vencedores **MK CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP – CNPJ – 21.567.689/0001-00** VALOR TOTAL R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cacaulândia, 24 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(assinado em 24/05/2019 às 10h30min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C5A1D925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 34005/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CÉLIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2019
b) Licitação Nrº :	002/2019
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação :	23/05/2019
e) Objeto Homologado :	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DA SAÚDE DA MULHER PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor:**CANDIRUCONSTRUÇÕES E COMÉRCIOLTDA**
CNPJ/CPF: **17.512.584/0001-87**

Valor Total Homologado – R$ 324.412,92 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8F834089

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2836/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CÉLIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2836/2019
b) Licitação Nrº :	042/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	23/05/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado – R$ 38.975,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

Valor Homologado – R$ 58.120,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Vinte Reais)

Fornecedor:LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83
Valor Homologado –R$ 191.138,00 (Cento e Noventa e Um Mil Cento e Trinta e Oito Reais)

Valor Total Homologado – R$ 288.233,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Três Reais)

Cacoal – RO, 23 de Maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147 /PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DC60AC5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2838/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CÉLIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2838/2019
b) Licitação Nrº :	048/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	23/05/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACO PARA LIXO COMUM E HOSPITALAR).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor**G.GAMA LTDA EPP**
CNPJ/CPF: 15.479.369/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 187.076,27 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)

Cacoal/RO, 23 de Maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BDB1A5B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 PROCESSO N° 2841/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI+ COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 380.531,30.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia28/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9CA4F0A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 PROCESSO N° 076/ADMINISTRATIVO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO,visando atender as necessidades doServiço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Valor prévioR$ 777.764,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia02/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E51E7DAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº148/NFP/PMC/2019

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 148/NFP/PMC/2019–em favor do Servidor: ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL – TRAILBLAZER – PLACA- NBZ - 5042

LEIA-SE:

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL – TRAILBLAZER – PLACA – NBX -5042

CACOAL – RO 24 de MAIO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LUCAS ALVES DE SOUSA CRUZ
Cadastro Nº 9269

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E0703B14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/2019/CREA-RO

PROCESSO: 1081/ORDINÁRIO/2019
CONVENENTE: CREA-RO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMPLAN

OBJETO: Cooperação mútua para otimizar os trâmites burocráticos quanto aos registros das Anotações de responsabilidade técnica – ARTs.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.675,53 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cacoal/RO, 25 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E4D26D5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.009/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Maio de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDOque esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos de emendas parlamentares vinculadas ao atendimento a Atenção Básica e Media e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara utilização dos recursos de emendas parlamentares, para construção e aquisição de material permanente conforme necessidade atual.

DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-07	50.000,00	AMBULATORIO ESPECIALIZADO
21/04/2019	29170006	19112.3230001/19-011	1.313.000,00	CONSTRUÇAO DO CAPS.
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-10	60.000,00	CAPS
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-13	212.050,00	CREAMI
26/04/2019	37250003	19112.323000/1190-01	149.980,00	UBS CRISTO REI
26/04/2019	29470003	19112.323000/1190-04	200.000,00	CER
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-03	172.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL CACOAL
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-09	67.950,00	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL CACOAL
26/04/2019	29170006	19112.323000/1190-0	125.000,00	CAPS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 22de maio 2019.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 009/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:151EF132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/CMSC/019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Maio de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO as informações por parte da SEMUSA de gastos elevados com alimentação para os servidores do Materno Infantil de Cacoal.

CONSIDERANDO que todos os servidores da SEMUSA recebem "AUXILIO ALIMENTAÇAO".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara implantação imediata do TICKET ALIMENTAÇAOque será entregue a todos os servidores e será utilizado pelo servidor no dia em ele estiver efetivamente de plantão.
Art. 2º - Ficando permanentemente proibidoa alimentação por quem não se encontra de plantão, inclusive familiares de servidores.
.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de maio de 2019.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 010/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8EC3DD39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO a apresentação da gestora sobre os recursos disponibilizado por meio do Ministério da Saúde via Portaria interministerial nº 424/16 , que incorpora recursos financeiros do Teto MAC do município de Cacoal. E em cumprimento a Lei Comp. 141/GM/MS/2012.

CONSIDERANDO que se faz necessário a aplicação deste recurso em aquisição de e materiais e serviços para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO, conforme Lei Comp. 141/GM/MS/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR Proposta de Emenda Parlamentar conforme segue abaixo;

1-Proposta N° 34990008-19 Incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Básica em saúde para cumprimento de metas no valor de: R$ 1.860.387,00. Hum milhão oitocentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e sete reais.

2-Proposta N° 343000023/19 -Incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Básica em saúde para cumprimento de metas no valor de: 300.000,00, Trezentos mil reais. Perfazendo o total de R$ 2.160.387,00 Dois milhões cento e sessenta mil e trezentos e oitenta e sete reais

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal-RO, 23 de maio de 2019.

Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 011/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E3D238DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTOEXTRATODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.1/2018
PROCESSO ADM.N. 6164/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO**PARAATENDER AS NECESSIDADES DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**I F DE SOUZA - ME** sob n***27.295.341/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 15 - ITEM 1 - Realinhado de R$:3,19 para: R$ 6,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.111/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,24 de maiode 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretorde Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0E11FD83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2018

PROCESSO Nº4008/GLOBAL/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração do 2ºTermo de Realinhamento de Preços referente aAta de Registro de Preços n. 168/2018.

ONDE SE LÊ:
Lote 1 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO
1	Aquisição e transporte de RR - IC, para pintura de ligação, da origem ao local da obra, DMT previsto das margem da BR 364 = 17.200 KM ao local da usinagem existente nas margem da RO 383 sentido Rolim de Moura, entregue no Município de Cacoal-RO. (SEMOSP)	**R$3.276,82**	**R$3.3.816,31**

LEIA-SE:
Lote 1 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO
1	Aquisição e transporte de RR - IC, para pintura de ligação, da origem ao local da obra, DMT previsto das margem da BR 364 = 17.200 KM ao local da usinagem existente nas margem da RO 383 sentido Rolim de Moura, entregue no Município de Cacoal-RO. (SEMOSP)	**R$3.276,82**	**R$3.816,31**

ONDE SE LÊ:
Cacoal - RO, 25 de março de 2018.

LEIA SE:

Cacoal - RO, 25 de março de 2019.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 23 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B83BF61C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 149/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		27/05/2019		31/05/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE COORDENADORES REFTE A PREVENÇÃO, VIGILANCIA E CONTROLE DAS IST/HIV/AIDAS E HEPATITES VIRAIS.
VALOR R$ 900,00 (05 MEIAS DIARIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1618, PROC. 4435/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0080/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019.
DATA DA SAÍDA: 27/05/2019
DATA DO RETORNO: 31/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS - IDA / VEIC. OF. HILUX OHR-7936 - VOLTA

MOTORISTA: JOAO CARLOS Z. DOS REIS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FCDFCD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVANI CLAUDETE GROMANN			CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		26/05/2019	01/06/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE 1ª OFICINA DE ANALISE DE DADOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSIVEIS - DCNT E DAS VIOLENCIAS NO PERÍODO DE 27 A 31 DE MAIO DE 2019, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 2.520,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1594, PROC. 1270/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 083/COORD. VIG. SAÚDE / SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 26/05/19

DATA DO RETORNO: 01/06/2019 A TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ONIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:269C84C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 146/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
VILHENA	25/05/2019		25/05/2019	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. (RESSONANCIA)

VALOR R$ 112,50 (MEIA) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1591, PROC. 3608/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 139/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 25/05/19 AS 08:00 HS

DATA DO RETORNO: 25/05/19 AS 19:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC- 1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:17C468E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 150/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PAULO ROBERTO ANDRADE			DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	27/05/2019		31/05/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE

PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE COORDENADORES REFTE A PREVENÇÃO, VIGILANCIA E CONTROLE DAS IST/HIV/AIDAS E HEPATITES VIRAIS.

VALOR R$ 900,00 (05 MEIAS DIARIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1619, PROC. 4434/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0082/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 27/05/2019

DATA DO RETORNO: 31/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS - IDA / VEIC. OF. HILUX OHR-7936 - VOLTA

MOTORISTA: JOAO CARLOS Z. DOS REIS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:711B792E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 148/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		28/05/2019	31/05/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS, E CONDUZIR PROFISSIONAIS DE SAÚDE (RETORNO)
VALOR R$ 1.440,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1595, PROC. 130/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 081/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 28/05/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 31/05/2019 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:32A73FE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 149/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado Pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/05/2019	27/05/2019	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES POIS A MESMA DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA DELIBERAR SOBRE A FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C",E JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES,REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA PARA DELIBERAR E OBTER ORIENTAÇÃO SOBRE A CONCLUSÃO DO PROJETO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C" E JUNTO AO PROGRAMA CALHAR NORTE ACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DOS CONVÊNIOS QUE ESTÃO DEPENDENDO DE ANALISE TÉCNICA.INFORMAMOS AINDA,QUE A SERVIDORA SE DESLOCARÁ NO DOMINGO,EM VIRTUDE DA

REUNIÃO NA CAIXA SER NO PERIODO MATUTINO. VALOR R$:3.240,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SSALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2736/2019 E PROCESSO Nº 929/ORD/2019.
OBS:DIARIAS CACOAL/PORTO/VELHO/RO -R$: 810,00
PERIODO DA VIAGEM:26/05/2019 A 27/05/2019 - PORTO VELHO/RO
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE -VEICULO OFICIAL-TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042 *(PORTO VELHO/RO)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E02FD847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 150/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		28/05/2019	30/05/2019	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES POIS A MESMA DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA DELIBERAR SOBRE A FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C",E JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES,REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA PARA DELIBERAR E OBTER ORIENTAÇÃO SOBRE A CONCLUSÃO DO PROJETO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C" E JUNTO AO PROGRAMA CALHAR NORTE ACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DOS CONVÊNIOS QUE ESTÃO DEPENDENDO DE ANALISE TÉCNICA.INFORMAMOS AINDA,QUE A SERVIDORA SE DESLOCARÁ NO DOMINGO,EM VIRTUDE DA REUNIÃO NA CAIXA SER NO PERIODO MATUTINO.VALOR R$:3.240,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SSALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2737/2019 E PROCESSO Nº 929/ORD/2019
OBS:DIARIAS: PORTO VELHO/RO/BRASILIA/DF R$:.2.430,00 SOLICITAÇÃO Nº 2737/2019 PERIODO DA VIAGEM:28/05/2019 A 30/05/2019 - BRASILIA/DF MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO(BRASILIA/DF)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EA2B70A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBN1348	RO00052349	30/04/2019	5193	0
NDY3364	RO00052331	18/04/2019	5207	0
NDG4054	RO00052344	30/04/2019	5207	0
OHS0440	RO00052346	30/04/2019	5207	0
OHV6225	RO00052360	03/05/2019	5568	0
NDO7187	RO00052017	29/04/2019	5185	1
OHR9710	RO00052041	30/04/2019	5185	1
ADZ0062	RO00052376	24/04/2019	5185	1
NEG9472	RO00050696	02/05/2019	5592	0
NDP4604	RO00052042	30/04/2019	5207	0
NDE7576	RO00052313	30/04/2019	6050	2
NBK1985	RO00052345	30/04/2019	5207	0
OHP9056	RO00052343	29/04/2019	6050	1
OHO9395	RO00052402	26/04/2019	5568	0
NBO9501	RO00052342	26/04/2019	6050	1
QTA1778	RO00051861	25/04/2019	7366	2
NBK2292	RO00052107	09/04/2019	5185	1
HSB1800	RO00051432	20/04/2019	7633	2
KMT4887	RO00052068	10/04/2019	5185	1
NDZ6225	RO00051937	10/04/2019	7625	2
OHM5634	RO00051428	08/04/2019	6858	0
OHN0131	RO00052161	10/04/2019	5185	1
GUS4008	RO00052163	10/04/2019	5185	1
NCZ7059	RO00052353	24/04/2019	5185	1
NDY2007	RO00051716	19/03/2019	5207	0

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9FE84613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 089/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9355/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 23de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EBA0B78B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9650/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 23de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:40ED2D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, DECRETA AFASTAMENTO PREVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 402/SEMED/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R. C. S. R., cadastro 2573, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apurar a notícia relatada no Memorando n. 402/SEMED/2019 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - DETERMINAR o afastamento preventivo do servidor R. C. S. R., cadastro 2573, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de todas as atividades inerentes a seu cargo, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria.

Art. 3º - Durante o prazo de afastamento determinado na forma do artigo antecedente, fica proibido o acesso do servidor afastado ao interior das escolas da rede municipal de ensino e o seu contato com a aluna vítima e respectivos familiares, sob pena de cometer ato de insubordinação.

Art. 4º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 7º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da aluna vítima, o Processo Administrativo Disciplinar deverá tramitar sob sigilo nesta Corregedoria Geral.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EAED0188

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 088/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Ofício n. 009/2019-5ªPJC;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 272/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela preservação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis atos de indisciplina administrativa em tese praticados pelos servidores públicos municipais A. D. de F. F., cadastro 3447, J. V. M., cadastro 1752, e S. G. da S. N., cadastro 3334, quanto aos fatos elencados nos documentos que formam o Processo n. 272/2019, em que se relata prática de irregularidades nos processos administrativos n. 3245/2013

e n. 0157/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E4E09D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 06/GAB/SEMED/CACOAL/2016

ALTERA A PORTARIA Nº 06/SEMED/GAB/2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria06/GAB/SEMED/Cacoal/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação data acima:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 06/GAB/SEMED/Cacoal/2016.

LEIA-SE:

PORTARIA 06/GAB/SEMED/Cacoal/2019.

Cacoal/RO,24 de Maio de 2019.

ROSSANAROSICLEY PENA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação Interina
Decreto 7.126/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:822C3E15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 019/PMC/19

PROC. 10364/ORDINÁRIO/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) vassoura recolhedora para acoplamento na mini carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$20.999,99 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 08/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:99C2A1EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio n° 864313/2018-DPCN - Aquisição de veículos utilitários – Tipo Van e Micro ônibus	Ministério da Defesa/DPCN	460.000,00	23/05/2019	CEF/ 1823/ 71016-0

Cacoal/RO, 24 de Maio de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DCA4EBCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2018 A ABRIL/2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso, I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.080.369,49	0,00
Pessoal Ativo	5.080.369,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.201.778,69	0,00
Obrigações Patronais	878.590,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.080.369,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.346.171,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	181.346.171,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**5.080.369,49**	**2,80**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.880.770,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.336.731,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do §	9.792.693,28	5,40

1º do art. 59 da LRF)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2019 as 11h e 51m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2CD13F71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 19/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: **381**
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO – RO	**26/05/2019**	**27/05/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES TENDO COMO FINALIDADE DESLOCAR-SE À PORTO VELHO – RO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA C E RIOZINHO, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PARTIDA: 26/05/2019. SAÍDA DE PORTO VELHO PARA BRASÍLIA DIA 27/05/2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/05/2019 A 27/05/2019

Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	300,00	600,00	0,00	600,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:12E1FB53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 20/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
BRASÍLIA - DF	**28/05/2019**	**30/05/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES TENDO COMO FINALIDADE DESLOCAR-SE À BRASÍLIA – DF PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA C E RIOZINHO, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/05/2019 A 30/05/2019

Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	600,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:21E92E46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 131,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 037/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0F1CC43F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,50, Item 02: R$ 0,22, Item 03: R$ 0,33, Item 04: R$ 4,27, Item 05: R$ 971,20, Item 06: R$ 16,18, Item 07: R$ 53,35, Item 08: R$ 168,95, Item 09: R$

249,95, Item 10: R$ 430,00, Item 11: R$ 650,00, Item 12: R$ 1.215,81, Item 13: R$ 2,68, Item 14: R$ 14,65, Item 15: R$ 32,90, Item 16: R$ 508,47, Item 17: R$ 545,00, Item 18: R$ 903,00, Item 19: R$ 332,00, Item 20: R$ 889,00, Item 21: R$ 1534,00, Item 22: R$ 3.076,89, Item 23: R$ 76,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 036/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E8BA23AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2019

PROCESSO N. 1963-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIO EIRELI, CNPJ n. 29.016.738/0001-29.

OBJETO: Aquisição de (AMBULÂNCIA) TIPO "A" FURGÃO EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ATRAVEZ DA PROPOSTA N° 11478.439000/1170-02, conforme apresentada no Termo de Referência.

VALOR: de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por meio dos recursos vinculados no orçamento municipal vigente através da lei nº 788.02 de abril de 2018. Estruturação da rede de atenção especializada 02.02.05.010.302.0010.1122 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 412.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:70B5904E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019

PROCESSO N. 322-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pátio Coberto na Escola M. E. I. E. F. 7 de Setembro, localizado na BR 421 Km 150, Distrito Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO, Obedecendo integramente ao projeto executivo, planilha orçamentaria, cronograma físico, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais, conforme descrito no projeto básico bem como na proposta apresentada pela contratada **Edital de Concorrência Pública n° 003/CPL/2019, referente ao P**rocesso Administrativo **322**-01/2019, descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: R$ 111.965,88 (cento e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentário para atender a presente contratação de prestação de serviços, está a conta da Dotação Orçamentaria: Função programática: Construção. Ampliação e Reforma de Escolas 12.361.0004.1003.000-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 001.003 – Reduzido 72 - Contrapartida R$ 12.665,56. Função programática: Construção. Ampliação e Reforma de Escolas 12.361.0004.1003.000-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 001.022 – Reduzido 481 - Convênio do Estado R$ 100.000,00.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

[Assinado eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:13C0B0D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 816-01/2018.

OBJETO:
ACRÉSCIMO DE 25% NO PERCENTUAL CONTRATADO ANTERIORMENTE NO FORNECIMENTO DE MARMITEX.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
DISTRIBUIDORA & RESTAURANTE LR CNPJ 27.207.681/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 816/2018

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE16EA2A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** sob o **nº 027/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 141.409,65 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **10 de junho de 2019, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Participantes: SEAMAT; SEMUSA; SEMEC; SEMOP.

Processo nº 1875/2018; 472; 632; 796; 558/2019.

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0938838C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITE DE INVESTIMENTO ATA N° 006-2019

Ata da Sexta Reunião do Comitê de Investimento, realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio ano de 2019, ás 15h00min, na sede do IPECAN. A reunião, que é realizada de forma mensal, ou sempre que houver necessidade para a tomada de decisão contou com a presença do Sr. Danilo Santos da Costa e o Sr. Gilmario Silva de Góes. O parecer foi elaborado com base nas informações referentes ao mês de abril de 2019, pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. O comitê passou a análise das Carteiras descritas no relatório encaminhados aos membros do Comitê em 20/05/2019. O mês de Abril/2019 as carteiras fecharam com um saldo de **R$ 15.951.461,29 (quinze milhões novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos),** com investimentos dos distribuídos na Caixa Econômica Federal (20,9%) e no Banco do Brasil (79,1%). As carteiras fecharam o mês com 97,4% em renda fixa e 2,6% em renda variável. Os investimentos estão distribuídos em 03 (três) fundos atrelados ao CDI; 01 (um) fundo atrelado ao IRF-M-1; 02 (dois) fundos atrelados ao IDKA; 02 (dois) fundos atrelados ao IMA-B 5; 02 (dois) fundos atrelados ao IMA-B; 01 (um) fundo atrelado ao IMA–B 5+; e 01 (um) fundo atrelado ao IBOVESPA. As carteiras apresentaram uma rentabilidade acumulada neste período de 3,29%, no entanto a meta atuarial para o mesmo período foi de 4,08%. Assim, a carteira atingiu apenas 80,67% da meta atuaria que é IPCA + 6% a.a. As razões para não termos atingido a meta neste período se explica pela situação atual do cenário Internacional, principalmente as negociações entre EUA e China. No cenário brasileiro, a Reforma da Previdência aprovada pela CCJ. Com grandes incertezas isso causa a instabilidade politica e a recuperação do cenário econômico tende ser mais lenta pela insegurança econômica do país. Conforme relata o Boletim FOCUS emitido pelo banco Central em 10/05/2019 a inflação projetada para o ano é de 4,04% e a meta Atuarial em aproximadamente 10,54%. Na sequencia foi apresentado o parecer de Investimentos 016/2019, encaminhado pela Atuarial nesta data, que trata de resgates dos Fundos Perfil e Fluxo. Para seguir as realocações sugeridas é necessário o Credenciamento dos Fundos. Assim, o instituto ira providenciar e quando forem credenciados serão reavaliadas as sugestões constantes no parecer. Após análise dos fundos, rentabilidades, limites de alocação, o comitê decidiu por realizar as seguintes alocações: Dos aportes recebidos que estão no BB PREVIDENCIARIO FLUXO, CNPJ: 13.077.415/0001-05 será realocado o montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para ser investido no IMA B5+, CNPJ: 13.327.340/0001-73. Após os credenciamentos serão realizados novos investimentos para diversificação das Carteiras em Rendas Variáveis. Esta estratégia de investimento possui o intuito de investir em fundos mais arrojados para tentar melhorar a rentabilidade e perseguir ou atingir a meta Atuarial que é IPCA + 6% a.a. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail, as orientações da equipe do Banco do Brasil e análise do boletim FOCUS. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 17h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA	*DANILO SANTOS DA COSTA*	*GILMÁRIO SILVA DE GOES*
Presidente	Membro	Membro
CGRPPS -2059	CPA-10	CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0F5C4721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2019

A SECRETARIO MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
PROCESSO: 477-3/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO), PARA ATENDER AOS SETORES, DA SECRETARIO GERAL DA FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, em favor da.

LICITANTE VENCEDORA

EMPRESA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Valor Total Contratado de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) sendo os itens relacionados , para atender este órgão os setores

da SEMFAGESP, a liberação única e total da ATA. Conforme a planilha de quantitativo anexo.

ADJUDICA: o objeto da liberação da **ATA DE SRP N° 004/2019**, em favor da empresa vencedora do certame a licitantes: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP/ CNPJ: 06.150.972/0001-49**, com base nas normas constantes da **Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.**

Candeias do Jamari-RO, **24 de maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7D353FFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 20 DE MAIO DE 2019

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,**no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 452.528/SSP/RO** e do **CPF nº 422.091.962-72,**e de outro lado a empresa**P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n°**11.304.583/0001-60**, com sede a Avenida Ulisses Guimarães – 1921- Sala B – Novo Horizonte – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado peloSr. PAULO RODRIGUES MOURA, portador do CPF n°438.054.262-91e RG nº 421.125 SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 026/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo Cláusula Sétima do Contrato nº 026/2014, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 04 de junho de 2019 à 03 de junho de 2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA –A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2031 – MANUT. PROG. SALARIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO,**20 de maio de 2019.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Contratante

P. R. Moura Locação Comércio e Serviços - ME
CNPJ n° 16.888.605/0001-54
Contratada
Responsável:
PAULO RODRIGUES MOURA
CPF n° 438.054.262-91

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4307E92

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2019/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Obras - SEMOB
Contratada: GEAN SANTOS MELO
CPF: 700.263.412-71
Processo: 933-1/SEMOB/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, COM ÁREA MEDINDO 110 X 220, TOTALIZANDO 2,40 HECTARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA DOMICILIAR DO DISTRITO DE RIO PRETO (TRIUNFO) NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO - ATERRO CONTROLADO, conforme a necessidade e emissão do memorando nº 133/SEMOB/2018, do Processo Administrativo n° **933-1/2018**. Homologado e Ratificado em **15/05/2019**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade.

Empenho nº 745 **Data:** 16/05/2019

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Projeto/ Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades – Coord. Serviços Públicos
ClassifIcação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica
01.00.99 – Recursos Proprios
Ficha: 77
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
Valor Total 12 (doze) meses: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras- SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **23** de **Maio** de **2019.**

Locatário:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ Nº 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Locador:
GEAN SANTOS MELO
CPF nº 700.263.412-71
Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4B7DECE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Obras - SEMOB
Contratada: GEAN SANTOS MELO
CPF: 700.263.412-71
Processo: 933-1/SEMOB/2018
Contrato nº: 020/2019/PGM

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretária Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 933-1/2018**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi o vencedor do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, COM ÁREA MEDINDO 110 X 220, TOTALIZANDO 2,40 HECTARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA DOMICILIAR DO DISTRITO DE RIO PRETO (TRIUNFO) NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO - ATERRO CONTROLADO**, conforme a necessidade e emissão do memorando nº 133/SEMOB/2018, do Processo Administrativo n° **933-1/2018**. Homologado e Ratificado em **15/05/2019**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade.

Candeias do Jamari - RO, **23** de **maio** de **2019**.

Locatário:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ Nº 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Locador:

GEAN SANTOS MELO
CPF Nº 700.263.412-71
Proprietário do Imóvel

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CA387FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.066 DE 08 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 09/04/2019, Edição 2434.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Assessor Governamental	CC -8

LEIA-SE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado pertencente a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	**CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**	**Coordenadora de Cultura**	**CC -7**

.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome do cargo e a Secretaria da Servidora na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 24 de maio de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:84D4FD91

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.172 DE 24 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ROMULO DE SOUZA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Gestão de Atividades a Promoção ao Turismo – SUB,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A03CE5CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 173 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Artigo 1º - Fica **EXONERADA, ALINE RODRIGUES PESSOA ,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Promoção a Saúde da Mulher- CC-3, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:98958A35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 174 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, EDSON DOS SANTOS TRINDADE,** do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo- CC-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE1B5A64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 175 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, FERNANDA SOUZA VIERIA ,** do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio de Logística- CC-1, pertencente ao Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9AB9DC81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.176 DE 24 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:84EFF469

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.177 DE 24 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **TAISE DE SENA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Logística – CC 1,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BF582670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

17º (DECIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 27 de maio de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:BD881E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
J BASILIO OXIGÊNIO - EPP

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/19**,** Proc. Adm. Nº 1401/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 478 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2917B9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.346/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.346/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 346/18.

DO PRAZO: 06 (seis) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.346/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1446/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de maio de 2019.

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A226D28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 731/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 24 §2º DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Dispensa, Proc. nº 731/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IPÊ PARA A ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIVEIRO VALE VERDE
CNPJ: 15.414.828/0001-63
Valor Total: R$ 500,00
Valor por extenso: Quinhentos reais.
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 23 de maio de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A9E671E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

VV**VESTADO DE RONDÔNIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2019/SEMPLAN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por **LOTE**, cujo objeto é: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARES), ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR AS METOTOLOGIAS E MECANISMOS**

DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Corumbiara, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/05/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **10/06/2019** e início da sessão pública: dia **10/06/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 312.786,36** (Trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
José Vilson da Silva Gomes.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 24 de Maio de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9EBF61EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 724/2019.
Assunto: Despesa com curso de TREINAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ROXANI PEREIRA DE SOUZA 53737059268 - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Fazenda, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no CURSO DE TREINAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
ROXANI PEREIRA DE SOUZA 53737059268 - ME
End. Rua Antonio Oliveira Meronho, nº 859
Bairro: São Bernardo
Ji-Paraná - RO
Cep: 76.907-364
CNPJ: 28.303.312/0001-93

OBJETO:
Despesa com curso de TREINAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 724/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Maio de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7B2F23B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPL/2019.

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no municipio de Cujubim, compreendendo os serviços de revestimento primário, perfazendo a extensão de 7.400,00 m (sete mil e quatrocentos metros), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2019** cujo certame se deu as 09h00min do dia 07 de Maio de 2019, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP (JAC ENGENHARIA)**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 75.883,72 (Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Três Mil Reais Setenta e Dois Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D9A40663

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2019.
Pregão Eletrônico nº 014/2019, ocorrido em 14 de Maio de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EM SUAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS.**
Empresas Vencedoras: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 12.278.579/0001-38, vencedora do item 11 valor total finalizado de R$: 22.099,00 (vinte e dois mil noventa e reais; LIMA & SILVA LTDA ME – CNPJ: 08.156.871/0001-00, vencedora dos itens: 07, 08, 09 e 10 valor total finalizado de R$: 46.424,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais sessenta centavos); TCP DOS SANTOS LTDA ME, vencedora dos itens: 05 e 06, valor total finalizado de R$: 23.000,00 (vinte e três Mil reais); WEST EVENTOS LTDA ME, valor total finalizado R$: 45.936,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais), valor total da licitação R$: 137.459,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5AD87FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 315/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 67/2019 P.E. 428/2019- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL RO

Objeto PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 24/05/2019

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor : 134.626,64 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5F1A2194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 154 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO (CEAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO (CEAR) que realizará a validação dos sistemas em formato de "áreas temáticas", onde em uma sala serão apresentados de forma simultânea os módulos as subcomissões pertinentes** – Processo Administrativo nº 239/2018**,** que ficará com a seguinte composição:

ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: 793.560.522-04;
ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF: 965.979.922-53;
ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA, CPF: 625.525.462-34;
AMABILI PEREIRA, CPF: 797.636.772-20;
ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF: 027.488.012-10;
BRAZ AZEVEDO NETO, CPF: 029.273.152-30;
DAIANE SILVA DOS SANTOS, CPF: 024.140.872-50;
DAIANE VELOSO DA SILVA, CPF: 013.598.012-78;
DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CPF: 545.897.892-72;
EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, CPF: 997.587.332-49;
GEZILÉIA GOMES DA SILVA, CPF: 025.739.122-30;
ITATIANE MARTINELLI, CPF: 949.144.789-00;
JANDERSON JACOMO CECHINEL, CPF: 743.012.172-15;
JOAO SIQUEIRA, CPF: 389.399.242-15;
NEIDE SILVA DE MATOS, CPF: 732.691.662-49;
RAIDI VIEIRA DA SILVA, CPF: 350.495.452-34;
ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS, CPF: 757.030.092-00;
ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES, CPF: 471.056.822-72;
TITO COELHO XAVIER, CPF: 888.197.872-53;
TACIANA LUZ ALMONDES, CPF: 960.046.063-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:49847C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.159, DE 22 DE MAIO DE 2019

"Regulamenta o cumprimento da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do Município de Espigão do Oeste; altera dispositivos da Lei Municipal nº 709/2002; cria o pagamento de Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação; determina o pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal de educação, inclusive de forma retroativa; e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo regulamentar normas para o cumprimento da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do Município de Espigão do Oeste; alterar dispositivos da Lei Municipal nº 709/2002; criar o pagamento de Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação; determinar o pagamento do piso salarial nacional para os professores da rede municipal de educação, inclusive de forma retroativa, dentre outras providências.

Art. 2º - O professor da rede municipal de ensino, que atue nas creches, pré-escolas e no ensino fundamental, deverão:
I. Desenvolver 2/3 (dois terços) da carga horária em interação com os educandos, compreendendo regência de sala de aula.
II. Desenvolver 1/3 (um terço) da carga horária, compreendendo o Trabalho Pedagógico Coletivo na Escola, mediante convocação da equipe gestora, em atividades relacionadas à elaboração, planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.
§ 1º. Sempre que ocorrer convocação, o professor fica obrigado a comparecer e exercer as atividades pré-estabelecidas pela equipe gestora da escola.
§ 2º. Em caso de ausência do professor no cumprimento do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as escolas deverão registrar a falta do professor na folha de ponto.
§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos:
a) Professores que possuam contrato de 25 horas.
b) Professores que possuam contrato de 40 horas.
c) Professores que possuam dois contratos, sendo um de 40 horas e outro de 25 horas.

Art. 3º. As equipes gestoras e docentes das escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver estratégias para a recuperação da aprendizagem do aluno (reforço) no decorrer do ano letivo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º. A gratificação prevista na alínea 'f', do inciso I, do artigo 56, da Lei Municipal nº 709/2002, denominada de "Gratificação pela Regência de Sala de Aula", cujo valor foi estabelecido na forma do Anexo XII da mesma lei, passa a ser fixa, nos seguintes valores:
I - R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para Professores que possuam contrato de 25 horas;
II - R$ 300,00 (trezentos reais), para Professores que possuam contrato de 40 horas;
§ 1º. A Gratificação de Regência de Sala (GRS) possui caráter *propter laborem*, ou seja, somente é destinada aos professores que desempenham atividades em sala de aula.
§ 2º. A Gratificação de Regência de Sala (GRS) será suspensa quando o servidor se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto:
a) licença prêmio;
b) férias.

Art. 5º. As parcelas percebidas em decorrência da Gratificação de Regência de Sala (GRS), por sua natureza pró-labore, não se incorporaram aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, não incidindo sobre o pagamento desta, desconto do IPRAM (Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste) e não incidirá qualquer adicional, gratificação ou vantagem.

Art. 6º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 56, da Lei Municipal nº 709/2002, acrescido pela Lei nº 1.509 de 02 de dezembro de 2010 e alterado pela Lei nº 1.703, de 11 de junho de 2013, que estendeu o pagamento da Gratificação de Regência de Sala (GRS), aos profissionais: Diretor de Escola, Orientador, Vice Diretor e Supervisor de Escola que estejam exercendo suas funções nas escolas do município.

Art. 7º. Fica revogado o artigo 54-A, da Lei Municipal nº 709, de 05 de julho de 2002, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.703/2013, que criou a gratificação por aulas excedentes para os professores da rede municipal de ensino.

Art. 8º. Fica revogada a alínea 'i', do inciso I, do artigo 56, da Lei Municipal nº 709/2002, acrescida pela Lei nº 1.045 de 26 de março de 2006, que estabeleceu o pagamento de gratificação para o professor com carga horária de 40 horas semanais, que atua nas creches, pré-escolas e no ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

Art. 9º. Fica autorizado o pagamento de Remuneração pelo Exercício de Hora Aula (RHA) na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, destinada ao pagamento do professor investido em cargo público de provimento efetivo que exercer jornada de trabalho excedente ao seu contrato original, em substituição nos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função-atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas e para atuar por motivo de falta de professor na rede municipal de educação.
§ 1º. A jornada de trabalho prevista para o pagamento da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) é de 60 (sessenta) minutos a hora aula, considerada assim quando em regência, excluídas as atividades extraclasse.
§ 2º. O valor da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA) é de R$ 20,00 (vinte reais).
§ 3º. O reajuste anual do valor da Remuneração pelo exercício de Hora Aula (RHA), ocorrerá nas mesmas épocas e percentuais do reajuste concedido aos servidores públicos em geral.
§ 4º. Por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário e do 1/3 (um terço) de férias constitucional, será considerada a gratificação para a base de cálculo, de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados.
§ 5º. O Poder Executivo irá regulamentar por meio de decreto, no prazo de 180 dias, os mecanismos de adesão e controle das aulas efetivamente cumpridas.

Art. 10. Ficam revogados as alíneas 'b' e 'c', do § 2º, e as alíneas 'b' e 'c', do § 3º, todos do artigo 54, da Lei Municipal nº 709/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.703/2013.

Art. 11. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 54, da Lei Municipal nº 709/2002, incluído pela Lei Municipal nº 1.703/2013.

Art. 12. Fica revogada a alínea 'e', do inciso I, do artigo 56, da Lei Municipal nº 709/2002, que criou a gratificação de incentivo ao magistério.
Parágrafo Único. O valor da gratificação de que trata este artigo será paga de forma agregada aos vencimentos ou salários básicos.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado.
§ 1º. O pagamento do Piso estipulado no *caput* deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2019, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos, dos meses de janeiro e fevereiro de 2019, poderão ser parceladas, à critério da Administração, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º. O pagamento ao qual se refere o § 1º, deste artigo não configura reajuste salarial, não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.
§ 3º. Caberá à Seção de Pessoal e ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da complementação de que trata este artigo, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.
§ 4º. A autorização de que trata o *caput* do art. 13 deverá respeitar as progressões de todos os servidores do Magistério, conforme determina a Lei Municipal nº 709/2002.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar a diferença havida entre o vencimento inicial dos professores da rede municipal de educação e o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais cujos vencimentos iniciais estiveram abaixo do valor do piso nacional nos anos de 2017 e de 2018.
§ 1º. O pagamento ao qual se refere o *caput* deste artigo, poderá ser parcelado de maneira escalonada até o término do exercício de 2020, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade financeira.

Art. 15. A pedido do servidor ocupante do cargo efetivo de professor, observando critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade de vagas, poderá ser concedida redução de 25 (vinte e cinco) horas para 20 (vinte) horas, da jornada de trabalho semanal, com consequente redução proporcional da sua remuneração.
Parágrafo único. O servidor que reduzir sua carga horária conforme o *caput*, poderá requerer o restabelecimento de seu contrato para 25h, devendo o município conceder o exercício de 25h até o próximo ano letivo, conforme a necessidade da Administração.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B414FF17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/CEPECT/20/05/2019

RESOLUÇÃO Nº 05/CEPECT/20/05/2019
A Comissão Especial Processo de Escolha Unificada Para Conselheiro Tutelar 2019.
A comissão especial considerando a importância de ampla concorrência vem por meio desta ampliar as inscrições ate a data de 24 de maio de 2019 com encerramento as 13:30 horário de expediente da Prefeitura Municipal na secretaria de Assistência Social do Município Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 1º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se

Gov. Jorge Teixeira – RO, 20 de maio 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0632970D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 384-1/SEMFAZ/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 384-1/SEMFAZ/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 384-1/SEMFAZ/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação 009/2019, sito pág.39/47**,** objeto do Processo Administrativo nº. 384-1/SEMFAZ/2019-AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO-recurso proveniente de doação recebida de forma livre e nua da **USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, junto à empresa:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n°.34.770.156/0001-73, no valor R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Maio de 2019.

HOZANA RICARDINA REAIS
Secretária Municipal de Fazenda

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:91B5401E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.408-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.408-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.408-1/SEMSAU/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUO (LIXO HOSPITALAR) ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018, PREGÃO 035/2017 PROCESSO DE ORIEM 501/2017.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 84.750.538/0001-03 valor R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ: 10.331.865/0001-94 valor R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e demais procedimentos legais.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Maio de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:25F36C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019
PROCESSO Nº 772/2019 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP E Item com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE: CARGA DE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **10/06/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 24 de maio de 2019.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6587E754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T. P. N° 001/2019 – CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1361/2019.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km; **ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo disposto no Edital." O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **12 de junho de 2019 as 10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5F4C6D96

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DECRETO Nº 12.024/CHEF-GAB/19 EM 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 12.024/CHEF-GAB/19 Em 17 de abril de 2019.

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO, o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
CONSIDERANDO, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim - RO:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Douglas Dagoberto Paula	Titular Coordenador Geral	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guajará -Mirim – IPREGUAM
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Suplente Coordenador Adjunto	Conselho Regional de Engenharia – CREA
Delny Cavalcante Junior	Secretário (Titular)	Associação Comercial
João Roque Machado de Lima	Secretário (Suplente)	Associação Comercial
Gerônima Melo da Costa	Membro (Titular)	Colônia dos Pescadores
Lucien Percina Zamona	Membro (Suplente)	Colônia dos Pescadores

Fábio Robinson Casara Cavalcante	Membro (Titular)	Fundação Universidade de Rondônia – UNIR
Renato Pinto de Almeida Neto	Membro (Suplente)	Fundação Universidade de Rondônia – UNIR
Sidney Frazão	Membro (Titular)	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Kleber Demanchi	Membro (Suplente)	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Paulo Zeed Estevão	Titular	Empresa prestadora de serviço no município (Coleta de Lixo)
Madison Diego Delgado	Titular	Câmara dos Vereadores
Emilio Ricardo More Anterzana	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Guajará-Mirim:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Vander Uilian Freire de Souza	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Fabio Ferreira da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Agricultura; Diretor do Serviço de Inspeção Municipal
Germano Everson de Oliveira Bello	Titular - Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA
Cleidiany Viana de Aguiar	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
José Antônio Prestes da Silva	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Diretor Assuntos Fundiários
Denis Vilaforte do Nascimento	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sydney Dias da Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guajará -Mirim – IPREGUAM
Ângelo Lucio Rocha de Lima	Titular – Técnico em Informática	Chefia de Gabinete – Setor TI
Adalberto McComb Palacio Minotto	Suplente – Técnico em Informática	Chefia de Gabinete – Setor TI
Nayara Oliveira de Paula	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Cleidiane de Melo Araújo	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Gigliane de Oliveira Araújo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Hesícia Crispim Ribeiro da Silva	Membro (Suplente)	Secretária Municipal de Educação - SEMED
Creuzelina Angela	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:47B28982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/19 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº **070**/GAB-SEMED/19 Em 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor ***Lucivaldo Lobo de Souza,*** cargo operador de máquinas pesadas/motorista do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para realizar orçamento da 1ª revisão do veículo VAN Placa: QTC 0898 pertencente ao transporte escolar, que será realizado nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4A7B91E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/CMIO/2017 - CÂMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

CONTRATADO: **JOELITON RIBEIRO PIMENTA - ME.**

PROCESSO: **030-01/2017-III**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR**: R$ 11.388,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

FORMA PAGTO: **12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 949,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDA DE 24/05/2019 á 23/05/2020.**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:04E6D820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-289/PMJ/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE no Distrito de Tarilândia – Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 14 de junho de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1021.0000 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA -563
VALOR DE **R$ 77.495,43 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1021.0000 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA -564
VALOR DE **R$ 48.781,58 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito centavos).**

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:32B34794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2085/PMJ/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **008/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº

123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 17 de junho de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
12.365.0009.1023.0000 – Construção de Muro nas Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 266
Valor de R$ 60.425,24 (sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:256A8846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079 /PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Processo nº **1-2318/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA.**

Valor estimado de R$ 19.376,00 *(Dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais*).

Data para cadastro de propostas: 28/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/06/2019. Início da Sessão Pública: **10 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 24 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0CDBC16B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº 3515/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 71/GP/2019, de 06 de maio de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2459, 16 de maio de 2019, nos termos do art. 154, § 1º, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **CITA** pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. **JARMACY PESSOA DA SILVA**, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar **DEFESA FINAL** no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Jaru, 24 de maio de 2019.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DC3C2394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/GAB/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 02/GAB/2019, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2351/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** CNPJ nº 29.829.129/0001-99 no valor total de R$ 207.474,60 (Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME** CNPJ nº 07.216.722/0001-27 no valor total de R$ 211.625,50 (Duzentos e onze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e **GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME** CNPJ nº 26.427.897/0001-28 no valor total de R$ 161.838,91 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 24/05/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0F305F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 215/2019 De 23 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (a) Senhor (a) EZEQUIEL FERNANDES GOMES, portador (a) do CPF n°861.739.282-72, no cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE OFICINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:8BCC7285

IMPREV
"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORA DO IMPREV, MACHADINHO D'OESTE-RO, PARA REPRESENTAR A AUTARQUIA JUNTO AO INSS"

PORTARIA N.º 080/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a indicação de Servidora do IMPREV, Machadinho D'Oeste-RO, para representar a autarquia junto ao INSS".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Atendendo ao requerido no Ofício nº 202/2019/GAB, indicar a servidora " ad nutum" PAMÊLA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES, Portaria 188/2018, CPF 004.334.872/67, RG 1118329/SSP/RO, como representante do Instituto Municipal de Previdência, IMPREV, junto ao INSS, em atendimento ao disposto na Portaria nº 1/DIRAT/DIRBEN/INSS.
Art. 2º- Determinar que a servidora que preencha os documentos solicitados e cientifique-se do teor da referida Portaria e de suas responsabilidades perante esta Autarquia e o INSS.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:B3F072D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.936/PMMA/2019

LEI N º. 1.936/PMMA/2019

"ALTERA A LEI 1919/PMMA/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº1919/PMMA/2019, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Área de atuação: Secretaria Municipal de Educação.
Nº de vagas: 08 (oito).
Carga horária: 40 horas semanais.
Nível de Escolaridade: Ensino fundamental.
Idade mínima exigida: 21 anos.
Outros requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino; apresentar atestado demonstrando que não tem antecedentes criminais.
Remuneração: R$ 998,00. (novecentos e noventa e oito Reais).
Atribuições: - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Executar tarefas afins, tais como limpeza do interior dos veículos; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro do local; - Orientar e auxiliar os alunos quando necessário, orientando a colocarem cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:5B8A5B8B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.540/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.540/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, no cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 22 de maio de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativo e financeiro a partir de 22 de maio de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:9A854E2B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.541/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.541/PMMA/2019.

"PRORROGA O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 111/SEMAP/PMMA/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1 de maio de 2.019 até 1 de maio de 2.021, concedida ao Senhor **CLAUDINEI APARECIDO GALMASSI,** brasileiro, Operador de Máquina Pesada (Retroescavadeira), carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 993*.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 1 de maio de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 23 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:210954B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.542/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.542/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 38 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Joilson Moura dos Passos ..... Motorista de Veículos Pesados - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:66609870

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.543/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.543/PMMA/2019.

"CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, de Ministro Andreazza, tendo como tema central: "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**", Eixos: 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas; I. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 31 de maio de 2.019.

HORÁRIOS: Início as 8h00min, as 17h00min, no Centro Paroquial de Formação Padre Andre Pazzaglia, Rua Rondônia – Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação de Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:9397E4D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.544/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.544/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR EZEQUIEL FAVORETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **EZEQUIEL FAVORETTI,** brasileiro, matrícula n.8130, do Cargo de Motorista de Veículo Pesado, carga horária de 40 (horas) horas semanais, em de 24 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:DD35DD22

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMCEL/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 31/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 50.433,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais).

Fornecedor: V. CORDEIRO FILHO LIMPAZA URBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, neste ato representada por VALQUIRIA CORDEIRO LILHO, portadora de cédula de identidade RG 1314971SSP/RO, inscrita no CPF/MF 884.867.612-04, com o valor total: R$ 50.433,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Serviços de Mão de Obras com:	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	40	367,00	14.680,00
02	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos **diurno e noturno**. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	100	227,00	22.700,00
03	**CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO**– Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despeças: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	Serviço	25	219,00	5.475,00
04	**CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIAMIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO)**. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA – (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e	Serviço	30	176,00	5.280,00

	outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos.(os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido)				
05	**TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY – PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA-** (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador**. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.**	Serviço	03	766,00	2.298,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7BE5CB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/CMMS/RO/19

JUSTIFICATIVA N.º 010/CPL/2.019. EM, 24 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO N.º 042/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: DEYGD JOSE DA SILVA

CNPJ/CPF N.º 24.118.702/0001-32

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 5.998,80 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Decreto nº 9.412/2018 e posteriores alterações.
Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 24/05/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8C5D70FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 005/SRP/SEMUG/2019

ERRATA Nº. 005/SRP/SEMUG/2019
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação de saldos registrados e emitidos através do Sistema de Compras - CECAM da ARP 011/SRP/2019, distribuídos aos setores demandantes da Administração pública municipal. Esclareço que o equívoco se deu no momento de lançar os valores no sistema, assim, por erro de digitação o valor foi lançado de forma errônea. Tal procedimento visa corrigir o valor unitário do item 101 Ata de Registro de Preços nº. 011/SRP/2019, cuja detentora é a empresa JESSICA APARECIDA HUHN, sob CNPJ: 28.517.413/0001-67. Informo ainda, que a divergência de valores ocorreu nas fases de distribuição de saldos e pedidos, sendo que o valor constante na ARP e demais documentos pertinentes a Edital nº. 001/CPL/2019, estão corretos mantendo-se sem alterações.
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/SRP/2019
PREGÃO ELETRÔNICONº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2019
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
101	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO M (ATÉ 9,5KG**). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referência: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	**R$26,68**

Leia – se:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
101	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO M (ATÉ 9,5KG**). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referência: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	***R$29,68***

Mirante da Serra, em 23 de maio de 2019.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port. 3658/2017
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:ADD42C09

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

CELEBRAÇÃO: 21/05/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: A D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Conforme previsto no artigo 65, inciso II, letra d, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula decima segunda, este termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do contrato original, e ainda o Reajuste de 1,0364991, utilizando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. O valor a ser pago a partir de Junho de 2019, será o valor dos 25% mais o reajuste, totalizando assim um valor mensal de 7.710,98 (Sete Mil, Setecentos Dez Reais, Noventa Oito Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017

Mirante da Serra – RO, em 21 de Maio de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C9E5DC89

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 07/CPL/2019*

PROCESSO Nº 69/2019 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 24/05/2019 MEM:131/SEMSAU
FIRMA:EDEN DA VEIGA MOLINE IMP.EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ: 27.382.789/0001-49
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E APARELHO COLPOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:59EE6244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2475/2019

23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 047/SEMMAAGRI/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.605.0015.2.031	MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39 - 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.605.0015.2.031	MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.36 - 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:656C374D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1297/2018.
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerais para atendimento dos benefícios eventuais, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 203 e da homologação anexada as folhas de nº 220, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 048/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 215 e 219, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 206 e 207 e as decisões da CPL as folhas de nº 129 a 131 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA ME, CNPJ: 03.801.741/0001-60, no valor de R$ 14.325,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Mte da Serra – RO, 24 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2EACE5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4651/2019

EM 24 DE MAIO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4614/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria nº 4614/2019 de 05 de Abril de 2019 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial. DAS – 2, a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B22E4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4652/2019

EM 24 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial. DAS – 2, a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B342A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação do presidente Marcos Antônio dos Santos, dos servidores Rivana de Moraes Lima, Marleide Aparecida de Jesus, Laudicéia Tavares Rosa, Luciana Pereira da Silva Lopes e Deibisson Amorim de Morais e dos Vereadores Benedito Monteiro e Joel Rodrigues Mateus, No **"CURSO TREINAMENTO SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA AO EXERCICIO DE 2020",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **ROXANI PEREIRA DE SOUZA - ME.** Nos dias **27/05 à 29/05 de 2019**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).** Conforme consta Parecer Jurídico, fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **073/2019**.

Monte Negro - RO, 23 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN.

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:66E5F396

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 064/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO,*** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

Data De Abertura: **06 de Junho de 2019, às 09h30min.**
Cadastro de Propostas Iniciais: 24 de Maio de 2019, as 08h00min.
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
O valor integral máximo estimado para a realização deste Pregão é de R$ R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, no portal transparência www.camarademontenegro.ro.gov.br, e ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, CD ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo gmail cplcmmn@gmail.com FONE: (69) 3530-2049/3178/2646.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 24 de Maio de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:299BD593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º032/2019, Aquisição de **BRINQUEDOTECA – INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO, PARA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74.**
Processo Nº 192-1/2019 SEMED
EMPRESAS VENCEDORAS:
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
VALOR R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR R$ 1.370,50 (um mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.763.210/0001-02
VALOR R$ 8.265,21 (Oito mil duzentos sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME

CNPJ: 05.255.167/0001-17

VALOR: R$ 6.131,18 (Seis mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 18.846,89 (dezoito mil oitocentos quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Monte Negro – RO 24 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3A220655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 034/2019, Definição de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO Nº 304/PGE-2018, no tocante ao abastecimento de medicamentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal.
Processo Nº 255-1/2019 SEMDES

EMPRESA VENCEDORA:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR R$ 6.550,00(Seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 6.550,00(Seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Data da Homologação: 24/05/2019

Monte Negro – RO, 24 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0CCF5D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 035/2019, Definição de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR do município de Monte Negro.
Processo Nº 212-1/2019 SETUR
EMPRESAS VENCEDORAS:
EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83
VALOR R$ 4.745,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)

KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 11.669.001/0001-40
VALOR R$ 4.904,60 (Quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR R$ 70.00 (Setenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.719,60 (Nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Monte Negro – RO 24 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8CFCA7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO a Chamada Pública n.º 005/CPL/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público.
Processo Nº 059-1/2017/SEGAFIN

VENCEDOR:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ: 11.465.170/0001-68
VALOR R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

Data da Homologação: 24/05/2019.

Monte Negro – RO, 24 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:340C6886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 055/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 055/CPL/2019
PROCESSO N°. 327-1-2019
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE DE BURITIS E REGIÃO SONHO DE LIBERDADE.
CNPJ: 24.039.678/0001-46

RECURSO:, **Função Programática: 02.10.00, Dotação Orçamentária: 27.8120030.2078 elemento,**
de despesa:3.3.90.39 e Ficha: 339. (outros serviço de terceiro / Manutenção e apoio as atividades esportivas).
Valor da Despesa: R$ 16.920,0 (Dezesseis mil e novecentos e vinte)

OBJETO: contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviço de Serviço de Arbitragem de futebol de campo (adulto), Arbitragem de futsal (adulto), Arbitragem futebol society (veterano), Arbitragem de futsal (infantil e juvenil) e Arbitragem futebol society (infantil e juvenil). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR.
LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS

LOCAL	Endereço
CAMPO DO ALIANÇA	Avenida Marechal Cândido Rondon,ao lado da Prefeitura Municipal
QUADRA POLIESPORTIVAS	Rua Brasílio Pereira Gomes

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIÇÃO
1	20	PART.	Serviço de Arbitragem de futebol society (adulto) e (veterano) (Composto por: 01 árbitros; 01 árbitros auxiliares e 01 mesários).
2	27	PART.	Serviço de Arbitragem de futebol de campo(adulto) (Composto por: 01 árbitros principal; 02 árbitros auxiliares, 01 quartos árbitro).
3	25	PART.	Serviço de Arbitragem de Futsal (adulto) (Composto por: 01 árbitros principal; 01 árbitros auxiliares e 01 mesários).
4	20	PART.	Serviço de Arbitragem de Futsal (JOEMN-Jogos estudantis de Monte Negro (infantil e juvenil masculino e feminino) (Composto por: 01 árbitros principal; 01 árbitros auxiliares e 01 mesários, tempo estimado de cada partida 16 minutos corrido cada jogo
5	20	PART.	Serviço de Arbitragem de futebol society (JOEMN-Jogos estudantis de Monte Negro) (infantil e juvenil masculino e feminino) (Composto por: 01 árbitros principal; 01 árbitros auxiliares e 01 mesários). Tempo estimado de cada partida 16 minutos corrido cada jogo

Considerando a solicitação e autorização do memorando 06/SETUR/2019, A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviço de Serviço de Arbitragem de futebol de campo (adulto), Arbitragem de futsal (adulto), Arbitragem futebol society (veterano), Arbitragem de futsal (infantil e juvenil) e Arbitragem futebol society (infantil e juvenil). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR,-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 08 de Maio de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:267AA5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 053/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 053/CPL/2019
PROCESSO N°. 320-1-2019
FORNECEDOR: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 34.770.156-0001/73

VALOR TOTAL: R$ 16.087,86(Dezesseis mil, oitenta sete reais e oitenta seis centavos)

RECURSO:, Função Programática: **02.03.00** Dotação Orçamentária:**04.1220002.2006** – Manutenção das Atividade da SEGAFIN - Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo - **Ficha: 38**.
VALOR ESTIMADO :**R$ 9.623,98** (nove mil, trezentos e quarenta reais).

Função Programática: **02.03.00** Dotação Orçamentária:**04.1220002.2006** – Manutenção das Atividade da SEGAFIN - Elemento de Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação - **Ficha: 42**.
VALOR ESTIMADO :**R$ 4.471,55** (Quatro mil e quatrozentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Função Programática: **02.03.00** Dotação Orçamentária:**04.1220002.2006** – Manutenção das Atividade da SEGAFIN - Elemento de Despesa: **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente - **Ficha: 45**.
VALOR ESTIMADO: R$1.992,33 (Um mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA EM :**R$16.087,86** (Dezesseis mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna de computadores, formatação com backup e recuperação de dados, e configuração de computadores e impressoras e aquisição de 02 impressoras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, formação com backup e recuperação de dados e configuração de computador	Sv	35
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparos em 10 (dez) impressoras e multifuncionais	Sv	10
03	Unidade Fusora da impressora HP M1132	Un	3
04	Unidade Fusora da impressora HP P2035DN	Un	1
05	Placa Lógica Impressora HP M125A	Un	1
06	Placa de Fonte Impressora HP P1102	Un	1
07	Placa mãe sockete 1150, mínimo 2 slots DDR3, 2 PciExpress, 4 portas USB	Un	4
08	Placa mãe sockete 1150, mínimo 2 slots DDR3, 2 PciExpress, 4 portas USB	Un	4
09	Fonte para computador mínimo 200 Watts 127/220	Un	10
10	Disco Rígido de 500GB 7200 rpm	Un	4
11	Memória DDR3 4GB 133mhz	Un	8
12	Impressora Multifuncional Laser, funções impressora, scanner e copiadora, velocidade mínima de 19ppm, resolução de 600x600dpi, ciclo mensal de 8000 páginas	Un	1
13	Impressora Laser, velocidade mínima de 19ppm resolução 600x600dpi, ciclo mensal de 8000 páginas	Un	1

Considerando a solicitação e autorização do memorando 029/SEGAFIN/2019, Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna de computadores, formatação com backup e recuperação de dados, e configuração de computadores e impressoras e aquisição de 02 impressoras atendendo as necessidades da Secretária Geral de Administração e Finanças SEGAFIN. da Prefeitura do Município de Monte Negro.
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 08 de Maio de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D5EF0925

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2019 PROCESSO Nº 320-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2019 PROCESSO Nº 320-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 053/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 320-1/2019**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna de computadores, formatação com backup e recuperação de dados, e configuração de computadores e impressoras e aquisição de 02 impressoras**, no valor total de **R$ 16.087,86(Dezesseis mil, oitenta sete reais e oitenta seis centavos),** em favor do fornecedor: **FERTISOLO LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP 34.770.156-0001/73**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 24 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CA923B73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2019 PROCESSO Nº 327-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2019 PROCESSO Nº 327-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 055/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 327-1/2019**, que tem por objeto: **contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviço de Serviço de Arbitragem de futebol de campo (adulto), Arbitragem de futsal (adulto), Arbitragem futebol society (veterano), Arbitragem de futsal (infantil e juvenil) e Arbitragem futebol society (infantil e juvenil). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR**, no valor total de **R$ 16.920,0 (Dezesseis mil e novecentos e vinte),** em favor do fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE DE BURITIS E REGIÃO SONHO DE LIBERDADE** 24.039.678/0001-46, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 24 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2979A9D3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2019 PROCESSO Nº 344-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2019 PROCESSO Nº 344-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 056/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 344-1/2019**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Som Volante, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde**, no VALOR TOTAL R$ **8.950,00 (Oito mil, novecentos cinquenta reais),** em favor do fornecedor: **JACK DE MORAES VICENTE 15.104.212/0001-96**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 24 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5A6F4C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº35/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FUNDIÇÃO D'AGOSTIN LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tanque em chapa de ferro em formato cilíndrico ou semi oval , com capacidade para transportar 15.000 litros, com corrente 2 ½", piso antiderrapante, calha lateral com grade, escada tipo marinheiro na traseira, polimento externo, com 01 a 03 compartimento, fabricado em chapa de ferro, espessura da chapa 3mm para tampos, quebra ondas, corpo com visor de coluna, saída em ambas laterais de 1 ½" com tampão storz com corrente 2 ½", boca de carregamento, válvula de alívio de pressão e vácuo, para transporte de agua caminhão pipa.Ano de fabricação não inferior a 2000.	01	R$14.000,00	R$14.000,00

conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DO PAGAMENTO
Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até **R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos

fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.9.0.52.00.00 – 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **15.452.0013.2.052. MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, Nota de Empenho n° 817/2019.

DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciado a partir de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2019 anexado ao processo administrativo 358/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 15.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B2DD4D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 21/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 21/2019, tendo como objeto: Aquisição de Bomba e mandril para adptaçaõ em caminhão volvo VM 260, conforme consta dos documentos e justificativas eleaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atendendo aos e quantitativos constante do Termo de Referência anexo. A Presente Dispensa foi estimada em **2.686,31**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 821/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **27/05/2019 às 10:00 Horas (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:FD525FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 2º Bimestre de 2019.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 27/05/2019, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 22 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:05BA7677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo n.º 597-1 /PMNU-SEMAS/2018.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) Ônibus enviado ao Município de Nova União – RO, através do Processo Administrativo 597-1/2018/SEMAS, adquirido por meio do Convênio 116/DPCN/2016 firmado entre Ministério da Defesa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 202-1/2017, para atender as necessidades dos acadêmicos do Município de Nova União/RO.

O iníciodas Propostas será em 27/05/2019 a partir das 7:00 (sete) horas, Abertura das Propostas dia 28/06/2019 a partir das 08:00 (oito) horas e Início da Sessão Pública de Disputa dia 28/09/2018 a partir das 10:00 (dez) horas, obedecendo sempre o horário local, conforme consta no edital e seus anexos.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União – RO, com endereço a Rua Duque de Caxias, nº 1014, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.

Contato: (69) 3466-1220, e-mailcpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 24 de maio de 2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal da SEMAS

DAVI CALANDRELLI
Membro da Comissão de Chamamento Público

DEYVIDKLOOS SOUZA
Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2A37286E

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1965 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 629de 22 de maio de 2019, ccArt 43 da Lei 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1° Ficaautorizado o Poder Executivo a abrir**crédito adicional especiala incluir o elemento de despesa no orçamento de 2019, estabelecido pela Lei 614 de 19 de dezembro de 2018,** no valor de **R$ 70.000,00 (Sessenta mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:
Na ação 2121 (Manutenção de frotas Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia) será incluído a seguinte unidade de despesa:
02.04.04.122.0006.2121.3.3.90.39 .....R$70.000,00
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
O valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, serão anulados da funcional programática a seguir:
02.04.04.122.0006.2121.3.3.90.30. _____ **R$ 70.000,00**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ADF848DD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 645, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Revoga o § 1º do art. 8º, modifica a redação do Inciso I e acrescenta a alinea "a" ao Inciso I do art. 121 da Lei 231 de 02 de julho de 2007 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Nova União que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º Fica revogado o§ 1º do art. 8º da Lei nº 231 de 02 de julho de 2007.
Art. 2ºO art. 121, Inciso I da Lei nº 231 de 02 de julho de 2007, alterada pela Lei 239, de 25 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 121. A estrutura organizacional do Instituto Municipal de Previdência de Nova União será composta de:
I – Uma Superintendência geral, que comportará um cargo em comissão, remunerado por subsidio fixo, em valor equiparado ao de Secretário Municipal, assegurada a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal;
Art. 3º Fica acrescentado a alínea "a" ao Inciso I do art. 121 da Lei 231 de 02 de julho de 2007, com a seguinte redação:
a) - Para ocupar o cargo descrito no inciso I, o nomeado deverápertencer ao quadro efetivo de servidoresdo Município e comprovar, no ato da nomeação,que possuiaprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 23 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B8DC10BC

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 018/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº512-1/2019/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão de (70.000 KM) do veículo Etios, Placa NCZ8322.
.
A favor de:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e ServiçosLTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$3.047,55 (três mil quarenta e sete reais e cinquenta e cincocentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.
Nova União – RO, 24 de maiode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7AC462D2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 122, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Janilson Ribeiro de Souza, inscrito no CPF nº 485.609.282-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Manutenção de convenio com associação municipal de árbitros para atuar no campeonato municipal de futebol, oriundo do Processo Administrativo nº **526-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:15B81E7A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal e garagem – Contrato de Rapasse n.837335/2016/MS/CAIXA, oriundo do Processo Administrativo nº **518-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:36B269D1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271-1/2019

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 271-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rondonia Luz Eletrificações e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 01.890.120/0001-74,** no valor de R$ 53.136,19 (Cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9E9CB6AD

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2019

CELEBRAÇÃO: 24/05/2019

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa L. Dalcind Cavati Ereli – Epp.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços e trabalhos preliminares para a extração regular de cascalhos para aplicação em vicinais, inclusive levantamentos, diagnósticos de áreas, instrução junto à SEDAM e ao DNPM dos procedimentos de licenciamento ambiental e obtenção da declaração de dispensa de título minerário.

INTERVENIENTE: Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as mediações realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução.

EMPENHO Nº 674/2019

PROCESSO Nº: 456-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DB0F0435

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 27/05/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 28/05/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 27/05/2019 as 02h00min com retorno no dia 28/05/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao município, sendo assim foi concedido 02 diárias de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/05/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EF85357C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/05/2019 **Chegada:** 27/05/2019	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 30%
		V. Unitário	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal-RO	**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município de nova união, com destino a cidade de Cacoal no dia: 27/05/2019, onde ira realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo, para o hospital regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/03/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:707D2CF4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/04/2019	**Chegada:** 27/04/2019	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	CACOAL - RO		**V. TOTAL**	R$	90,98
				R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **José Luiz Sartório**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **679.784.952-72** RG: **686.519** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Piauí nº 511** BAIRRO: **Novo Cacoal**
CIDADE/ESTADO: **Cacoal– RO** TELEFONE: **81128335**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1179-7** CONTA: **12732-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 27/04/2019 onde fez o acompanhamento da paciente (Acamada) que passou por um Procedimento Cirúrgico, *Luciana de Souza C. Oliveira*, CPF-703.978.482-34 Castro. Juntamente com o motorista André Gonçalves.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

José Luiz Sartório
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizo: 23/05/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secr. Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:758472F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 21/05/2019	**Chegada:** 21/05/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Ariquemes, onde conduziu a paciente Alessandra S. Silva e sua mãe Bruna Carla S. Silva CPF: 038.985.002-02, onde realizou consulta e procedimentos no Hospital da criança em Ariquemes. (conforme comprovações em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 23/05/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2D23F411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº 064 PREGÃO ELETRONICO 20

PUBLICAÇÃO 366/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de **Pregão Eletrônico nº020/CPL/2019**; do **Processo Licitatório nº064/2018/SEMAS/2019,** tendo como objetivo**:**

Tendo como vencedora(S)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	**03.363.727/0001-21**	**5**	R$ 3.039,99
GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	**22.871.544/0001-61**	**1 - 2 - 3 - 4 - 7**	R$ 9.661,97
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	**09.117.354/0001-95**	**6**	R$ 3.709,38
Total Geral			**R$ 16.411,34**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 24 de janeiro de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal De Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal De Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal De Fazenda

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7FF23E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONFECÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRÁFICO.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1566/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 793.00 (Setecentos e Noventa e Três Reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 29/05/2019 até às 9h00 do dia 10/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 10/06/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D28FBAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA LÍQUIDO NÃO SELETIVO, SISTÊMICO À BASE DE GLIFOSATO.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1628/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 29/05/2019 até às 9h00 do dia 10/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 10/06/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6F86CF1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 674/2019

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 674/2019**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES NO REFEITÓRIO DA ESCOLA JOSÉ CESTARI LOCALIZADO A RUA GETÚLIO DORNELES VARGAS COM

ESQUINA DA AVENIDA DOS PIONEIROS ATENDENDO A SEMED.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 3.351,81-(Três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)
Fonte de Recursos: FUNDEB 40% FICHA 57

Parecis/RO, 24 de maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6F68BD1D

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de empresa especializada para a instalação de 02 (dois) Kits de câmeras de segurança, monitoramento e vigilância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 281/FMS/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 009/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **WESLEI BORGES DUARTE 00894692240**
CNPJ: **30.202.074/0001-71**
Valor Total: **R$ 12.499,20 (Doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Parecis/RO 24 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3F184B80

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 588/2019

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 588/2019**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA SITO A RUA MACHADO DE ASSIS COM A RUA EURICIO SETOR 2 QUADRA 10 LOTE 8 ATRAVÉS DO CV FED Nº 869578/18/ME/CXA.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 285.320,12-(Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e doze centavos)
Fonte de Recursos:cv fed. nº 869578/18/ME/CXA FICHA 313

Parecis/RO, 24 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5058E2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 391/2019 DE, 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2016, e

Considerando o MEMORANDO Nº 126/GS/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - LAERCIO PEDRO DE ALCÂNTARA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS;
II - CLEBER ADRIANO DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL;
III - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL;
V - LUIS FERNANDO MICHELIS - ARQUITETO;

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revoga–se em especial a Portaria Municipal de n.° 807/2019, de 20 de Novembro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:91A40152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 392/2019 DE, 23 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar o prazo até 30 de junho de 2019, para conclusão dos trabalhos da elaboração do estudo de impacto de vizinhança – EIV.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFF4681B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/GP/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.° 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2963/2019.*
RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder ao Senhor AMAURY CARLOS DE OLIVIERA – CHEFE DE GABINETE, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4956E0E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.269.475,00
Previsão Atualizada	90.159.525,00
Receitas Realizadas	30.717.198,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.092.562,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.269.475,00
Créditos Adicionais	10.362.137,48
Dotação Atualizada	98.631.612,48
Despesas Empenhadas	42.713.896,03
Despesas Liquidadas	24.987.402,34
Despesas Pagas	24.613.878,06
Superávit Orçamentário	5.729.796,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.713.896,03
Despesas Liquidadas	24.987.402,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	87.921.237,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	17.634,07	3.405.699,87	19.313,18
Resultado Primário	2.647.028,83	3.304.034,52	124,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.150.744,69	8,50	1.150.666,19	70,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.504.478,26	6.814,51	2.260.606,77	1.237.056,98
Poder Legislativo	231.943,49	0,00	77.177,06	154.766,43
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.887.166,44	6.823,01	3.488.450,02	1.391.893,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.948.375,57	<18% / 25%>	19,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.339.706,47	60%	56,09
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.087.299,08	5.514.658,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.371.882,86	15,00	25,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2019 as 09h e 57m.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AC45D2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.601.957,63	3.087.299,08	5.514.658,55
Investimentos	5.912.928,80	1.137.764,22	4.775.164,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.689.028,83	1.949.534,86	739.493,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.601.957,63 3	.087.299,08	5.514.658,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	**8.601.957,63**	**3.087.299,08**	**5.514.658,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2019 as 10h e 10m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9AA5F284

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.650.604,23	0,00
Pessoal Ativo	47.650.604,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.453.863,41	0,00
Obrigações Patronais	11.196.740,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.238.494,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	412.397,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	2.210.109,77	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.476.788,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	1.139.199,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.412.109,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.921.237,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	87.921.237,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**42.412.109,91**	**48,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.477.468,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.103.594,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.729.721,26	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2019 as 11h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C409CD9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.961.504,55	13.759.988,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.961.504,55	12.992.015,98
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.211.107,73	9.203.555,46
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.359.588,35	4.002.204,90
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.851.519,38	5.201.350,56
Demais Dívidas Contratuais	4.750.396,82	3.788.460,52
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	767.972,74
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.278.719,41	17.934.227,09
Disponibilidade de Caixa	14.278.719,41	17.934.227,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	18.193.356,39
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.150.744,69	259.129,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	682.785,14	-4.174.238,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.867.858,72	87.921.237,16
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	18,28	15,65
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,83	-4,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	98.241.430,46	105.505.484,59

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	88.417.287,42	94.954.936,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.303,76	22.965,71
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.736.421,75	1.132.764,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2019 as 11h e 45m.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES
Contador

SILVA ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DABC06B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. SIMP. RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	87.921.237,16	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.412.109,91	48,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	47.477.468,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	45.103.594,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.729.721,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2019 as 12h e 31m.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0230A088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 393/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2.019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 140/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG n° 208653907 SSP/RJ, inscrita no CPF n° 851.390.502-00, residente e domiciliada a Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, CNH nº 04628299582, expedida em 23/10/2018, validade até 25/07/2023, categoria AD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39501266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMAD/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3113/2019.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo do valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão participar de um Curso sobre SICONV que será realizado nos dias 27,28 e 29/05/2019 na cidade de Ji-Paraná.

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO
CPF: 236.445.672-04
03 (três) diária no valor total de R$ 750,00

EDSON RAIMUNDO PEREIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
CPF: 106.545.502-04
03 (três) diária no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, sendo camionete S10 Placa OHT 4524, pertencente a SEMAD, com saída prevista para as 5h no dia 27/05/2019, e retorno dia 29/05/19 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AAF40F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 014/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 2879/2019.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor Laércio Pedro de Alcântara – Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 386.230.132 - 04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$- 5.000,00 (Cinco mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2019.
.
LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FD568FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 07/GS/SEMPLAN/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3113/2019.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 – (setecentos e cinqüenta reais), a servidora abaixo, visto que o mesma ira até a cidade de Ji Paraná para um curso de Capacitação do SICONV.

ELAINE STRELOW
DIRETORA DE CONVÊNIOS
851.390.502-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 27/05/2019 ás 05:00 horas, por meio de Transporte S10 PLACA OHT 4524.
E o retorno será no dia 29/05/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6513D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 08/GS/SEMPLAN/2019 DE, 24 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3151/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 120,00 – para os servidores Fabrício Gonzato Engenheiro Civil e o servidor Fernando Luis Faria, ocupante do cargo de desenhista para acompanhar no deslocamento na zona rural no SETOR 108, onde estará fazendo levantamento para elaboração do projeto de ampliação de meta para recuperação de Estradas Vicinais.
Informamos que o deslocamento será no dia 27/05/2019 a 28/05/2019 com retorno após o término das atividades.
Será por meio do veiculo Caminhonete Triton Placa NCN 6870

Fernando LUIZ FARIA
Desenhista
CPF: 499.177.909-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 60,00
Fabricio Gonzato Hermes

CPF: 527.158.252-34
02 (duas) diárias no valor total de R$60,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se, no dia 27/05/2019 e 28/05/2019 ás 07h30min horas com retorno após o término dos compromissos,
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA3D99D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 040/2019. PIMENTA BUENO, 23 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3064/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(quinze) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1050,00 - (um mil e cinquenta reais), para as servidoras abaixo relacionadas. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão se deslocando até a cidade de Cacoal para participar de uma Capacitação em SALA DE VACINAS, tendo em vista que a vacinação é a melhor maneira de se proteger de uma variedade de doenças graves e de suas complicações, que podem até levar a morte. Considerando que as capacitações são de suma importância para ter

servidores técnicos aptos para o serviço, com o objetivo de oferecer imunização a toda comunidade garantindo o direito aos mesmos de prevenção à saúde, faz - se necessário capacitar os servidores.

SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO
CPF: 637.092.362-15
TECNICA DE ENFERMAGEM

KEILA L. S. DE ALMEIDA
CPF: 717.905.788-72
TECNICA DE ENFERMAGEM

LUZIA B. S. CORREIA
CPF: 583.437.842-00
TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 27, 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2019, com saída às 07:00 horas e o retorno será após o término dos exercícios em cada dia. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A964C40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/SEMAT/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 583/SEMAT/2019
DO OBJETO: aquisição de mudas de espécies nativas para realização arborização municipal provenientes do agricultor familiar/empreendedor familiar rural, pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 19 de Junho de 2019. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:93D2E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO CERTIDÃO AMBIENTAL

O Sr. NELSON BUENO, CPF: 206.042.709-68, agricultor familiar, residente e domiciliado: na Estrada do km 20, Lote 84/84A, Secção F gleba Pyrineos, Município de Presidente Médici Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 24 de Maio de 2019, a Certidão Ambiental para criação de Peixes, da espécie Tambaqui, em regime extensivo, atividade de baixo impacto ambiental, utilizando uma área de 1761,13 m² de espelho dágua, com produção anual estimada em 500 kg. Para fins de consumo familiar. Área do empreendimento localizado nos lotes 29 e 84/8A nas coordenadas geográficas: Latitude 11° 05' 07,79" S e Longitude 61°52' 24,90" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79C7FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 074/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 822/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-ME CNPJ: nº 03.806.018/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos.. VALOR: 12.458,62 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). RECURSO: Convenio nº 125/17/PJ/DER-RO

Presidente Médici/RO, 09 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:11FAD832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1723/GP/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 150.197,19 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos)**, assim discriminado:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	148	08.244.0016.2038	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	10.500,00
438	149	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	40.000,00
438	150	08.244.0016.2038	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	1.500,00
438	151	08.244.0016.2038	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	56.862,38
438	165	08.244.0016.2074	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.000,00
438	168	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	12.902,50
438	173	08.244.0017.2040	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	2.786,49
438	175	08.244.0017.2040	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	1.000,00
438	176	08.244.0017.2040	4.4.90.52.00.00	1.015.0057	1.000,00
438	177	08.244.0017.2042	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	3.000,00
438	179	08.244.0017.2042	3.3.90.33.00.00	1.015.0057	1.500,00
438	180	08.244.0017.2042	4.4.90.52.00.00	1.015.0057	2.432,65
438	182	08.244.0017.2043	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	4.713,17
438	184	08.244.0017.2043	3.3.90.36.00.00	1.015.0057	10.000,00
Total				**R$**	**150.197,19**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2AE203DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1724/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 898/GP/2019 de 12/03/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 24.338,26 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência de Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
04.122.0022.1039	Aquisição Mobiliário Capela Municipal	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**19,27**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**24.318,99**
Total da suplementação		**24.338,26**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.407-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6228F070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1725/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 900/GP/2019 de 12/03/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 130.526,60 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1046	Aquisição Laboratório de Informática	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**46,27**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.480,33**
Total da suplementação		**130.526,60**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.048-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:38A4AE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1726/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 904/GP/2019 de 06/05/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
12.365.0025	Convênios p/ Saúde	
12.365.0024.1048	Aquisição Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**190.000,00**
Total da suplementação		**190.000,00**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica, Conta Corrente específica 45.727-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DDD3B09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1727/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 903/GP/2019 de 06/05/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
12.365.0025	Convênios p/ Saúde	
12.365.0024.1047	Aquisição Veículo de Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**190.000,00**
Total da suplementação		**190.000,00**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica, Conta Corrente específica 45.727-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:326580E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 857-1/SEMPAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da capacitação em SICONV-MODULO B conforme memo. Nº 021/SEMAF/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 27 a 29/05/2019 deslocarão com veiculo oficial Logan Placa NDM 2993.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53.
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lucas Nunes da Silva, CPF: 009.486.692-92.
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AFD81B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 842-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da 1º etapa do censo escolar matricula inicial conforme memo. Nº 108/SEMEC/2019, na cidade de Ji-Paraná - RO no período de 28 a 29/05/2019 deslocarão com veiculo oficial Fiat/Strada Placa NCX-7283.

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, CPF: 400.250.122-15.
R$ 300,00 (trezentos reais);

Vanderlino Manoel de Lima, CPF: 470.459.222-72.
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C9815CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 856-1/SEMPLAN/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) 02 (duas) Passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo, para participarem do 3º Workshop Elaboração Gerenciamento de Editais de Chamamento Publico conforme memo. Nº 073/SEMAP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 31 a 01/06/2019.

Elilha Feitosa Braga, CPF: 745.425.322-91.
R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) ;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A7CE83EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 870-1/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para transporte dos participantes da 8º Rondônia Rural Show conforme memo. Nº 075/SEMAP/2019, na cidade de Ji-paraná - RO no período de 25/05/2019.

Claudinei da Silva Oliveira, CPF: 823.973.172-49.
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92E72D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 845-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 04 (quatro) passagens somando R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) perfazendo um total de R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da capacitação sobre Educação escola Municipalista da AROM conforme memo. Nº 109/SEMEC/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 30 a 31/05/2019.

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, CPF: 025.733.362-20.
R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais);

Marlene Kruger Holanda, CPF: 948.561.097-15.
R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7E8A46C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066 –** Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas

Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 239/2019**;**

IV - DATA DE ABERTURA: **06 de junho de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 419.918,50 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos),** sendo apurado através da tabela atualizada e oficial do DER-RO, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório.
Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 23 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:18A8EF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 26-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** valor estimado **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Junho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1535-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C4CF8B6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 422/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, membro Gildo Limana e pela membra Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 422/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.520, ano V, página 10, do dia 10/04/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 69, seção 03, página 207, do dia 10/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 066, página 218, do dia 10/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2435, ano X, página 97, do dia 10/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 002/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido na publicação do dia 23 de maio de 2019. Sendo que neste feito não compareceram nenhuma das empresas habilitadas para o certame. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, a classificação foi a seguinte:

1) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
R$ 1.014.289,53 (um milhão, quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

2) BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
R$ 1.070.261,26 (um milhão, setenta mi, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

3) AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
R$ 1.095.188,63 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

4) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
R$ 1.198.817,15 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos)

Todos os membros da Comissão cotejaram as propostas. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h50m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4EC7485E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo: 2480/2019
Dispensa: 22/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND (garantia).

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 2.851,12 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.851,12 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:846914BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Processo: 2481/2019
Dispensa: 23/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (garantia).

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 7.204,37 (Sete mil, duzentos quatro reais e trinta e sete centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.204,37 (Sete mil, duzentos quatro reais e trinta e sete centavos).

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E12DE93C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Processo: 2482/2019
Dispensa: 24/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (garantia).

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 4.545,23 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.545,23 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Rolim de Moura, 24 de Maio de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DA9B285B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2019
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EQUOTERAPIA – SEMUSA**, valor estimado **R$ 71280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **11 de Junho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1727/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9BED8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO BRITAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INTIMAÇÃO

Tendo em vista que já foram feitas diversas solicitações quanto à entrega das manilhas, objeto do processo nº 3806/2018 pregão eletrônico nº 85/2018, vimos por meio deste **DETERMINAR** que as manilhas as 1.253 (mil duzentas e cinquenta e três) sejam entregues nos locais indicados no prazo de **24 hs (vinte e quatro horas)** nas sedes das associações das linhas listadas na planilha abaixo

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS MANILHAS

LINHA	ENDEREÇO P/ ENTREGA
Linha 164, lado norte	Linha 164 km 8,5 lado norte (Sr. IVO)
Linha 172, lado norte	Linha 172 km 7 lado norte (Sr. Antônio Sembalista)
Linha 176, lado Norte	Linha 176 km 12 lado Sul (Associação)
Linha 176, Lado Sul	Linha 176 km 05 Lado Norte (Sr. Altamiro Macedo da Silva)
Linha 180, lado Norte	Linha 180 km 10 lado norte (Pátio da Igreja Cristã, com o sr José do nascimento)
Linha 180, lado Sul	Linha 180 km 7,5 lado sul (campo do Estrela do Sul)
RO 010 (Linha 25) Lado Norte	RO 010 km 11 Oeste (saída p novo horizonte – associação das mulheres)

Vale salientar que o não atendimento da determinação acarretará a penalidade de rescisão do contrato e, o item n. 8 do Contrato nº 62/2018 menciona o trecho abaixo, e:

*"**8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Comissão de Recebimento e será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luiz, s/n, nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura **ou em local indicado pela Secretaria Requisitante**."*

Rolim de Moura, 24 de maio de 2019.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:86C78274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: MOBILLE TELECOM LTDA-ME
3. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de internet fibra optica sendo: serviços de 30 mega de internet fibra óptica empresarial com extenção para um ponto II (com velocidade de 30mbps de downlord e 30mbps de upload ou mínima de 80% da velocidade, e aquisição de roteador wirelles 450 mbps – 3 ante-nas 5 portas, e cabo Lan".
4. VALOR: R$ 1.928,80 (um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
5. DOTAÇÃO: Empenho nº 78 á 80; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa De Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00.
6. VIGÊNCIA: 20/05/2019 á 20/05/2020.

Santa Luzia D'Oeste RO, 20 de maio de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:33572ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORT. 0125/GP/2019

Port.: 0125/GP/2019

Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Odete de Abreu Firmino Silva, matrícula 590, Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D8D87F52

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 130/GP/2019

Port.: 130/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 002/2019 em conformidade com Lei nº 934/2019.
Adilene Pereira da Rocha Almeida - Presidente
Eglin Thais da Penha Gonçalves - membro
Marcos Aparecido Cocato - membro
Richard Panont Morante – membro
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:540491D7

GABINETE DO PREFEITO
PORT. 133/GP/2019

Port. 133/ GP/ 2019

Institui o Comitê Municipal de Investigação à Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 115/2018**,** demais disposições legais;

Considerando a Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 1.378 MS, de 09 de julho de 2013, Art. 2°A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta da Lei 8.080/90 fortalece o Sistema Único de Saúde, entre outros aspectos aponta: mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas e maior controle social, conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

R E S O L V E

Art. 1°- CONSTITUIR, o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SIFILIS, HEPATICE B e C
Art. 2° - O Comitê Municipal de Investigação da transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C tem atuação técnica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função educativa e representam importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da informação possibilitando a avaliação e monitoramento da assistência prestada a gestante no pré-natal, parto e puerpério.
Art. 3º - Compete ao Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C:
I - identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C;
II - propor medidas que possam corrigir falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C, parto e puerpério;
III - contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C;
IV - serão objetos de investigação e discussão de medidas a serem propostas pelo comitê os seguintes casos:
a) Todos os casos de transmissão de HIV em menores de cinco anos;
b) Todos os casos de sífilis congênita precoce (menor ou igual a dois anos), aborto por sífilis, natimorto por sífilis e óbitos por sífilis congênita;
c) Todos os casos de transmissão vertical de hepatites B e C diagnosticadas com dois anos de idade ou menos;
d) Todos os casos de gestante com doenças crônicas transmissíveis com não adesão ao tratamento, bem como, parcerias não tratadas;
V - Elaborar informes e documentos necessários para profissionais da saúde e população;
VI - propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações.
Art. 4º - Membro do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C:
I – Joselane Costa da Cruz
II – Flavia Patricia da Silva
III – Carlos Magno Nogueira
IV – Marina dos Santos Cazula
V – Eglin Thais da Penha Gonçalves

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:AB709854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2019

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento e reparcelamento de débitos decorrentes de utilização indevida de 0,68% (zero, virgula sessenta e oito por cento) a título de taxa de administração sem respaldo legal com o Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais; **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé **APROVOU** e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento mediante a celebração de Termo de Acordo para pagamento em 31 de dezembro de 2.019, em prestações mensais e consecutivas, cujo valor total é de **R$ 85.632,53 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, podendo ser corrigido quando de sua pactuação, conforme disposto no art. 5° §7 da Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, conforme autos de proc. nº 01099/16-TCE-RO. Prestação de Contas relativo ao exercício de 2015. Acórdão VI, C.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), mais juros de mora a razão de 6,0% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão utilizadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da sua assinatura do Termo de acordo de Parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé /RO, 23 de maio de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FD81236C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas:
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as eleições de para Diretores Escolares 2018, e os Ofícios de nº 02 á 12/SEMECELT/2019;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR os Servidores listados no Anexo "I", das funções do cargo de Diretor e Vice Diretor, lotados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I		
CARGO/FUNÇÃO	**CÓDIGO**	**SERVIDOR**
Vice-Diretor Escolar - D	7447	NILZANA ALVES GOMES
Vice-Diretor Escolar - C	5549	JAIR KLMZ
Vice-Diretor Escolar - B	5869	ODINEI BONI
Vice-Diretor Escolar - A	7824	EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA
Vice-Diretor Escolar - B	6561	SANDRA REGINA ALVES GOMES
Vice-Diretor Escolar - D	5872	EDILENE GOMES BARBOSA
Diretor Escolar - C	5550	MARCIO SOUZA MAGALHAES
Diretor Escolar - A	5538	VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Escolar - B	7448	JOELSON ROCHA SANTOS
Diretor Escolar - D	5866	RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
Diretor Escolar - C	7246	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3C8266CD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 026/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 026/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2019-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 de fevereiro á 02 de março de 2019.**
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Servidor		Cargo/Função
7437	**Adriana Correa Marchesini**	**Téc. Em Enfermagem**
7517	**Aparecido Venâncio de Araújo**	**Motorista**
5462	**Daniel de Oliveira**	**Vigilante**
7221	**Eder Pereira Cruz**	**Médico**
6878	**Eliana Aparecida Dias**	**Agente Com. de Saúde**
6826	**Maria Helena Pereira Bispo**	**Agente Com. de Saúde**
6688	**Maria Josilene de Souza**	**Téc. Em Enfermagem**
7601	**Mychelli da Cunha Franskoviak**	**Enfermeira**
6884	**Tania Gomes**	**Agente Com. de Saúde**
7262	**Thelma Camargo da Mota**	**Bioquímica**
7226	**Valquíria Pereira Santos**	**Enfermeira**

São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4CD351FD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.646.310,34	45.876.433,36	48.453.783,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.602.188,27	10.092.815,34	10.659.832,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.641.969,45	9.083.533,81	9.593.849,22
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:41:39. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:41:39.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:688D1BD5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:41:41. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019 às 17:41:41		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas: O MUNICIPIO NÃO POSSUI OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:779AF716

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		48.453.783,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		48.453.783,95
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.701.898,74	40,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.165.043,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.856.791,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.548.539,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	13.101.172,48	-9.628.610,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.571.803,36	74.464.355,87
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.092.815,34	10.659.832,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por	-	-

Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:41:43. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:41:43.		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DB78D793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	793/2019
b) Licitação Nrº :	65/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20.000 KM) DO VEICULO VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, PLACA PBN 1044, ANO 2019/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 3.057,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2CDE83CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	722/2019
b) Licitação Nrº :	66/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA (20.000 KM) DO VEICULO MASTER MINIBUS (MSP), PLACA QTG 3370, ANO 2018/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:13B89D82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 661/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2018.
Contratado: EMPRESA NEILANDER STORCH EIRELI - ME

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 08 de junho de 2019, referente a execução da segunda etapa da feria do Produtor Rural, conforme consta no processo Administrativo 661/2018, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de maio de 2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B1EB9C69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1633/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias **a conta do dia 10 de junho de 2019,** referente a obra de Construção do Laboratório Municipal de Análises Clinica, localizado na Av. Cacoal esquina com Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município, conforme Termo de referência, Tomada de Preço 01-2018, Requerimento de Aditivo fls. 1661, tudo acostado aos autos, ao quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3A7BCC39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 077/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de Francileide Alves Clemente*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 30 (trinta dias) início 13 de maio de 2019 A 13/06/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 33.2 F 41.1+ Z 73.0, a servidora **Francileide Alves Clemente** efetiva na função de Psicóloga conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 210/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:55CC3E45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA nº 071/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guapore - RO, pessoa juridica de direto publico interno, inscrito no CNPJ nº 12.2010.658/0001-07, com sede na Av. São Paulo, 1061, centro, CEP 76932-000, vem RETIFICAR a da portaria de nº 071/2019.

Onde se lê:
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 20 de maio de 2019 A 20/08/2019 .

Leia se:
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 01 de maio de 2019 A 20/08/2019 .

São Miguel do Guaporé RO, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2427FD92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.
PROCESSO Nº 041/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **049/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresa **MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00,** no valor de R$ **16.802,70** *(Dezesseis mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos)***,** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 13 de Maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. **049/GAB/CMS/2019**.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.

CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM
Secretária

SIDNEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9CD464A3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO Nº: 012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2019

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 041/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 012/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO AMAROK CD 4X4 TREND ANO MODELO 2013, PLACA OHQ-1398,** *para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 041/2019 a favor dá;*
Empresa vencedora: MENDONÇA E NASCIMETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 97.526.204/0001-00.**
Valor Total de R$ 16.802,70 (Dezesseis mil, *oitocentos e dois reais e setenta centavos****), Preços se encontra dentro da medias de preços.***

Seringueiras 13 de Maio de 2019.

.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente BIENIO 2019/2020
Câmara Municipal.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BB5E8259

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO Nº: 012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2019

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 041/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº: 012/2019 .
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 041/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação, ,* **HOMOLOGA** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO AMAROK CD 4X4 TREND ANO MODELO 2013, PLACA OHQ-1398*”, NO VALOR DE R$ R$ 16.802,70 (****Dezesseis mil****, oitocentos e dois reais e setenta centavos****)****contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços (mão de obras) sendo;* **01 (um) CABEÇOTE, 01 (um) JOGO DE JUNTA (PARCIAL), JUNTA DO CABEÇOTE, 10 (DEZ) PARAFUSOS DO CABEÇOTE E MÃO DE OBRA PARA MONTAR O CABEÇOTE**, *PARA ESTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

Seringueiras - RO, 20 de maio de 2019.

.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente BIENIO 2019/2020
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:95FEA649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°029/CPL/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°029/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMSAU E GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 345/SEMAGRI/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:45 horas do dia 27/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 07/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial
(Assinado em 24/05/2019 às 08h29min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C50F117A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 044/CPL/2019
Edital Nº 047/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 330/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **aquisição de material permanente (TV LED, impressoras, notebook e fogão).** Estimado no valor de **R$ 12.960,37 (doze mil novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI-330/2019.** Data para recebimento de proposta: **27/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **07/06/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **07/06/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **07/06/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:898B0B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO Nº 521/2019/SEMOSP

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal 1164/2010**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PRÓPRIOSE ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 521/SEMOSP/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos

de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 07:30horário/local do dia 06 de Junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 24 de Maio de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8ECC0739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 835/2019

LEI N. 835/2019 29 DE MARÇO DE 2019.

"Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 315 de 22 de junho de 2006 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos alunos das Escolas Municipais cantarem os hinos: Nacional Bandeira e do Município uma vez por semana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n. 315 de 22 de junho de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...).
Fica determinada a obrigatoriedade dos alunos das Escolas Municipais a cantarem os hinos: Nacional, Estadual, Municipal e da Bandeira, com hasteamento das bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal, uma vez por semana."
Art. 2º O Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) meses implementará medidas para o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D534417F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 836/2019

LEI N. 836/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados no ensino fundamental e na educação infantil da rede municipal.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 2º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar será prestado para alunos matriculados na pré-escola, ensino fundamental e médio em escolas públicas do município.
§ 1º Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de educação e residentes na área rural do Município, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município.
§ 2º Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade.
§ 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros, também, os deslocamentos de alunos realizados para outros locais, aonde atividades escolares venham a ser desenvolvidas efetivamente, com acompanhamento de professores, a exemplo de oficinas pedagógicas realizadas em local adverso ao estabelecimento de ensino em que esteja matriculado, bem como, em deslocamentos para os Centros Municipais de Educação.
§ 4º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico e que estejam incluídas no calendário escolar.
Art. 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá os alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município.
§ 1º Em caso de disponibilidade de vagas no veículo, o transporte escolar poderá atender aos servidores que trabalham na unidade de ensino, não configura obrigação do Município transportar servidores as unidades de ensino.
§ 2º Os alunos residentes em outros municípios matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, poderão ser atendidos pelo serviço de transporte escolar desde que haja (Previa autorização do executivo do município vizinho) convênio de cooperação financeira firmado entre o Município de Urupá e o Município de residência do aluno beneficiado.
Art. 4º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
Art. 5º O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:
I – Definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – Definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – Definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.
Art. 6º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá os alunos que residirem a partir de 1.500 metros do marco zero, na área urbana ou rural do município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.
Parágrafo único. Aos alunos que residirem em área rural em distância menor da que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Escolar.
Art. 7º O aluno com deficiência, necessidade especial específica ou em situação diferenciada que apresentar dificuldade de locomoção, terá direito ao Serviço Público Municipal de Transporte Escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento fundamentado com atestado médico dirigido à Secretaria Municipal de Educação, a qual montará um processo administrativo para apurar as limitações do aluno e as medidas adequadas para seu transporte.
Parágrafo Único: Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte, ou ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.

Art. 8º É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.
Art. 9º Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário escolar previamente estabelecido pelo Município, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.
Art. 10 O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Escolar, elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar. O comportamento do aluno(a) no interior do veículo fará parte da sua avaliação mediante repasse das informações por um responsável ao Diretor(a).
Art. 11 É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários revistos no Plano Municipal de Transporte Escolar.
Art. 12 O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:
I – Os veículos farão o percurso pelas estradas vicinais públicas, ruas e avenidas definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas da rede municipal;
II – Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcança-los nos horários estabelecidos;
§ 1º os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.
§ 2º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.
§ 3º Situações não contempladas neste artigo deverão ser encaminhadas para avaliação do Conselho Municipal de Transporte Escolar, o qual emitirá parecer levando em consideração aspectos como segurança e necessidade real de atendimento.
Art. 13 É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou quando forem designados monitores ou auxiliares para a execução dos serviços de monitoria, admitido o transporte previsto no Art. 3º §1º desta Lei.
Art. 14 É dever dos alunos, usuários do transporte escolar, zelar pela conservação do veículo, utilizando-o corretamente, de acordo com as normas previamente estipuladas e de trânsito.
Parágrafo Único: Caso houver deterioração do veículo de transporte escolar, devidamente comprovado que foi causado por aluno(a), os pais ou seu responsável deverá arcar com a obrigação de reparação do dano.
Art. 15 São requisitos para prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituído nos termos desta Lei:
I – Para o veículo:
a) O veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deverá estar sob cobertura de seguro civil e obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes;
b) Apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar expedida por um órgão fiscalizador de trânsito municipal;
c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos para veículos leves (vans) e de 15 (quinze) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus);
d) Realizar inspeções veiculares nos termos da legislação;
e) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e nas constantes no Código de Trânsito Brasileiro;
f) Utilizar exclusivamente o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte escolar.
II – Para o Condutor:
a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria D, com prazo de validade vigente;
b) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho;
e) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus;
f) Apresentar certificado de conclusão de curso de condutor de veículo de transporte escolar e curso MOPP ou curso compatível.
III – Para o Monitor:
a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
b) Ter concluído o Ensino Médio;
c) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho;
d) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus;
e) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.
Parágrafo único. A presença de monitor no âmbito do veículo do transporte escolar é obrigatória, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade.
Art. 16 O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor do serviço.
Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;
II - Apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III- Opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;
IV – Acompanhar e fiscalizar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar;
V – Acompanhar e fiscalizar os itinerários do transporte escolar;
VI – Orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
VII – Apresentar relatório trimestralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre os aspectos analisados na fiscalização;
VI - Elaborar o seu regimento interno.
Art. 19 O Conselho Municipal de Transporte Escolar será constituído por 07 (sete) membros distribuídos da seguinte forma:
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trânsito, na falta deste, representante do Departamento Estadual de Trânsito ou órgão equivalente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal ligada a manutenção de estradas da zona rural;
III – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei n. 11.494, de 2007;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
V – 02 (dois) representantes dos pais dos alunos, escolhidos preferencialmente entre os que exercem papel de liderança na comunidade (presidente de associação, representante de igrejas, etc.).
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Escolar terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Art. 20 O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: A primeira reunião do Conselho Municipal de transporte Escolar será convocada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 21 O Conselho Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução ou instrumento equivalente aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Escolar.
Art. 23 As normas estabelecidas na presente lei, deverá ser observada e cumprida também pelo serviço de transporte escolar terceirizado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.
Art. 25 O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, pela emissão de Decreto.
Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 27 Visando o melhoramento contínuo do transporte escolar municipal, será realizada semestralmente uma Audiência com participação do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dos pais dos alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço prestado.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 29 Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:47838D23

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 838/2019

LEI N. 838/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2019, proveniente de superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 270.884,81 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para despesas de custeio e investimento e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro em 2019, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para a consecução das despesas de custeio e investimentos no valor de **270.884,81 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.
Art. 2º Em cumprimento do Art. 43 da Lei n. 4.320/64, os recursos financeiros necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, são provenientes de saldo remanescente em conta corrente, do exercício de 2018 para o exercício de 2019, conforme Tabela I, abaixo:
TABELA I

AGÊNCIA	CONTA	BANCO	NOME DA CONTA	VALOR
4.007-X	14.692-7	Banco do Brasil S/A	UBS – Primavera	27.221,25
4.007-X	14.693-5	Banco do Brasil S/A	UBS – Nova Aliança	15.635,10
4.007-X	14.910-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 335.512,50)	53.657,87
4.007-X	14.694-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 140.000,00)	2.486,35
4.007-X	14.906-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente HPP (Investimento FNS 150.000,00)	71.385,89
4.007-X	8.760-2	Banco do Brasil S/A	Aquis. de Produtos Médicos (Custeio MAC/FNS 100.000,00)	8.832,46
4.007-X	14.695-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente HPP (Investimento FNS 200.000,00)	13.373,73
4.007-x	15.435-0	Banco do Brasil S/A	Co-Financiamento Atenção Básica	30.981,22
4.007-X	15.162-9	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 299.660,00)	47.310,94
TOTAL				**270.884,81**

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D23D0F42

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 839/2019

LEI N. 839/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica criado e instalado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão do sistema municipal de ensino, exercendo as funções: consultivas, propositivas, deliberativas, mobilizadoras, normativas e avaliativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação"
Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei 818 de 31 de outubro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 06 (seis) Conselheiros Titulares e 06 (seis) suplentes, todos com formação em nível superior na área de educação ou equivalente, constituindo:
05 (cinco) representantes da rede municipal de ensino, sendo:
01 (um) representante do chefe do poder executivo (com mandato de três anos);
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com mandato de quatro anos);
03 (três) representantes dos Professores (com mandato de quatro anos).
01 (um) representante da sociedade civil, sendo:
01 (um) representante dos pais de alunos, com mandato de três anos.

Art. 3º Fica alterado o art. 7º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A posse dos conselheiros será presidida pelo Prefeito, em solenidade promovida pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 4º Fica alterado o art. 8º da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º As participações em reuniões pelos conselheiros, inclusive presidente do Conselho Municipal de Educação, serão realizados com ônus de 3% (três por cento) do vencimento básico, recebidos mediante participação e presença nas reuniões de Conselho Pleno e de Câmara Técnica.
Parágrafo Único O conselheiro presidente terá sua carga horária exclusiva para dedicação aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação "

Art. 5º Fica alterado o art. 20 da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 A Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Educação é constituída de:
I – Mesa Diretora;
II – Conselho Pleno;
III – Câmara Técnicas."

Art. 6º Fica alterado o art. 21 da Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 Durante o recesso do Conselho Municipal de Educação, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação."

Art. 7º Fica derrogada a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B840715A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 840/2019

LEI N. 840/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor total de R$ 50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) para a adição de serviços a obra para pavimentação em TSD meio fio, canteiro e sinalização, na avenida dos pioneiros, provenientes do Convênio n. 067/2017/PJ-DER-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor de R$ 50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) para a adição de serviços na obra para pavimentação em TSD meio fio, canteiro e sinalização, na avenida dos pioneiros para execução de 162.40 metros de dreno PEAD LONG, na avenida dos pioneiros (entre a rua José Rocha com a rua Mario Ney Nunes) e 139.30 metros de drenagem pluvial, tubulação D = 0,80 M/S com berço CA-2 na Rua Mario Ney Nunes, trecho entre a Avenida dos Pioneiros até a RO 010.
Art. 2º O valor de **R$ 50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO, depositado na Conta: 15282-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1415EA03

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 841/2019

LEI N. 841/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de medicamentos provenientes do Convênio n. 440/PGE/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a aquisição de medicamentos.
Art. 2º O valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n. 440/PGE/2018, depositado na Conta: 15931-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D8D821FB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 842/2019

LEI N. 842/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE URUPÁ, REGULAMENTAR PROGAMA DE ESTÁGIO E FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA ADMITIR SEM ÔNUS, ESTUDANTES EM PERÍODO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RELAÇÕES DE ESTÁGIO, FORMA DE SELEÇÃO.
Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, de forma a complementar o estudo teórico com a prática desenvolvida no ambiente de trabalho que tem por finalidade, preparar o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
§ 1ºO estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2ºO estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
§ 3º Somente será instituído no Município de Urupá o estágio obrigatório, definido no §1º do artigo 2º desta Lei.
Art. 3ºO estágio, tanto na hipótese do § 1ºdo Art. 2ºdesta Lei quanto na prevista no § 2ºdo mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV docaputdo Art. 7ºdesta Lei e por menção de aprovação final.
Art. 4ºA realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º São requisitos básicos para preencher o cargo de estagiário, a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo;
II – Cópia do RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, comprovante de endereço;
III – Residir no município;
IV –Compatibilidade de atividades, entre o curso e o estágio;
V – Apresentar matrícula do curso o qual encontra-se matriculado;
VI – Preencher o modelo de convênio, exigido pelo presente órgão;
VII – Firmar termo de compromisso entre o município, estudante e instituição de ensino;
VIII – Comprovar sua rematrícula apresentando documento no início de cada semestre, quando este já estiver exercendo o cargo.
§ 1º A atividade estagiária é um ato educativo escolar e deve ser supervisionado por profissional da área.
§ 2º Ainda, deverá ter acompanhamento efetivo do orientador do curso onde esteja matriculado.
§ 3º O estágio não gera vínculo empregatício, sendo firmado um termo de compromisso.
Art. 6º Cabe ao município, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I - Ajustar as condições de realização;
II - Acompanhar administrativamente;
III - Encaminhar negociações de seguros contra acidentes pessoais.
§ 1º É extremamente vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, a título de remuneração dos incisos anterior deste artigo.
§ 2º O local do estágio poderá ser oferecido conforme possibilidade física das dependências do Município.
Art. 7º O estagiário admitido por Termo de Compromisso deverá cumprir fielmente o programa de estágio, sendo que quando este encontrar-se com problemas de saúde, deverá apresentar atestado médico, comprovando sua impossibilidade trabalhista.
Parágrafo único. O estagiário deve manter sigilo absoluto aos assuntos relacionados ao trabalho desenvolvido, sob pena de ser desligado das funções e do cargo.
Art. 8º A forma de seleção do estágio se dará da seguinte forma:
§ 1º O candidato que tiver interesse irá encaminhar os documentos citados no artigo 5º ao Poder Executivo o qual irá deferir ou indeferir o pedido.
§ 2º A resposta por parte do Poder Executivo, deverá sempre ser fundamentada e decidida conforme a necessidade de inserção do estagiário.
Art. 9º As instituições de ensino e o Município de Urupá podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.
§ 2ºÉ vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.
Art. 10. O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Art. 11.São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Município de Urupá, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII – comunicar ao Município de Urupá, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
Parágrafo único. O plano deatividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II docaputdo Art. 3ºdesta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
Art. 12.É facultado às instituições de ensino celebrar com o Município de Urupá, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições previstas nesta lei.
Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II docaputdo Art. 3ºdesta Lei.
CAPÍTULO III
DA PARTE CONCEDENTE
Art. 13.O Município de Urupá, parte concedente, pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Parágrafo único. Nos casos de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV docaputdeste artigo será assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV
DO ESTAGIÁRIO
Art. 14. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.
§ 1ºO estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
Art. 15. A duração do estágio, não poderá exceder o lapso temporal de 2 (dois) anos.
Art. 16. O estágio obrigatório não proporcionará direito adquirido, líquido e certo ou a percepção de quaisquer incentivos financeiros, tais como: bolsa, auxílios ou outra forma de contraprestação.
§ 1º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, com ônus próprios, o Município de Urupá, não será solidário com o pagamento das obrigações previdenciárias, devido à ausência de vínculo empregatício.
Art. 17. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1ºO recesso de que trata este artigonão fará jus a qualquer tipo de remuneração.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 18. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
§ 1º Caso o Município de Urupá incida em irregularidades de que trata o âmbito desta lei, ficará impedido de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20. O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o Art. 9ºdesta Lei como representante de qualquer das partes.
Art. 21. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das Secretarias que demonstrarem interesse, deverão ser evidenciados e motivados ao
Chefe do Poder Executivo que definirá a quantidades de estagiários que serão admitidos através do Termo de Compromisso.
§ 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
§ 2º Para admissões abaixo de 10 (dez) estagiários, serão preferencialmente preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Os casos omissos trazidos pela Lei serão subsidiariamente resolvidos pela lei de estágio n. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 24. Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6B2ECF9F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 843/2019

LEI N. 843/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Urupá, a ser realizada anualmente, na penúltima semana do mês de setembro de cada ano.
Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover anualmente a Semana do Bebê, na penúltima semana do mês de setembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Urupá.
Art. 3º A Semana do Bebê terá por objetivo:
– contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 2 anos;
– diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
– informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
– conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Urupá, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.
Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 2 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único: Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.
Art. 5º Caberá às Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como, propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, conteúdo obrigatório ao debate para a realização da Semana do Bebê.
Art. 7º Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria

Municipal de Saúde, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:470CE91A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 844/2019

LEI N. 844/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de brinquedotecas no hospital municipal de Urupá Jorge Cardoso de Sá e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinado a criação de brinquedotecas nas dependências das unidades do Hospital Municipal do Município de Urupá/RO, para diminuir o sofrimento da criança, facilitando o tratamento e assim, reduzindo o tempo de internação, o que restou, comprovadamente através de pesquisas e pela estudiosa do assunto há 30 anos, a professora da Universidade de São Paulo, Tizuko Kishimoto.
Art. 2º Considera-se brinquedoteca, para os efeitos desta Lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinados a estimular as crianças a brincar e a trabalhar o seu raciocínio, onde atenderá crianças (a partir de 00 anos até 12 anos).
Parágrafo único: A médio prazo a brinquedoteca poderá estender suas atividades aos portadores de necessidades especiais e aos idosos, e a longo prazo realizará atividades envolvendo as famílias.
Art. 3º A Prefeitura Municipal disponibilizará para a brinquedoteca do Hospital Municipal de Urupá, profissionais habilitados e capacitados para desenvolvimento do presente projeto tais como: coordenadoras pedagógicas, assistentes sociais, educadoras, estagiárias, auxiliares de serviços gerais, e outros profissionais necessários para viabilizar a qualidade no atendimento ou a ampliação do projeto, advindas das Secretarias de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.
Art. 4º O Executivo Municipal elaborará o regimento interno e as normas de funcionamento da brinquedoteca.
Art. 5º As despesas desta Lei correrão por recursos próprios do orçamento municipal, vinculado as Secretarias da Educação, Cultura, Saúde e da Assistência Social, e suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:72701953

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 845/2019

LEI N. 845/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Política de Implantação da Fitoterapia em saúde pública no Município de Urupá dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinada a implantação da Fitoterapia em saúde pública no Município de Urupá/RO, conforme estabelece a Lei Federal n. 5.991 de 17 de dezembro de 1973 e seu regulamento, o Decreto n. 74.170 de 05 de abril de 1974 e a Portaria 886 de 20 de abril de 2010, a qual institui a Farmácia viva no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º Fica estabelecida a criação do Programa de Distribuição de Plantas medicinais e fitoterápicos, farmácia viva, no serviço público deste Município, dentre as quais serão cultivadas as seguintes atividades;
I – Cultivo de plantas medicinais – estabelecidas;
II – Pré processamento – a ser estabelecido;
III – Preparação de remédios caseiros com plantas medicinais – a ser estabelecido;
IV – Preparação de fitoterápicos – a ser estabelecido.
Art. 3º Deverá ser fomentada a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação com base na biodiversidade regional, abrangendo plantas medicinais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população.

Art. 4º Serão implantadas e implementadas as Farmácias Vivas nas Microrregionais de saúde que abrange toda a extensão territorial do Município.
Art. 5º Caberá a Secretaria de Saúde Municipal a coordenação geral da fitoterapia no Município.
Parágrafo Único: Deverá ser estabelecido um comitê municipal, com finalidade de organizar as ações propostas, relacionadas com a fitoterapia, assessorando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO.
Art. 6º Será reconhecido como Horto Matriz, o horto de plantas medicinais do Município de Urupá/RO.
Art. 7º Ficará responsável o comitê Municipal, a dirimir os casos omissos e dúvidas relativas á interpretação e aplicação do presente, promulgado pela Secretaria de Saúde do Município e regularizado nos órgãos de vigilância sanitária competente, conforme legislação vigente.
Art. 8º Deverá o estabelecimento para a prática de fitoterapia, possuir manual de boas práticas na atividade que lhe couber, possuir cadastro na Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, bem como, estar regularmente inscrito no Conselho Regional da Competência Profissional que a atividade realizada prevê.
Art. 9º As despesas desta Lei, correrão por recursos próprios do orçamento municipal, vinculado às Secretarias de Saúde e suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4000E3B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2019

DECRETO N. 153/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ADELMO GONÇALVES DE SÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 23 de janeiro de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 07 de maio de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 07 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício,

sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ADELMO GONÇALVES DE SÁ,** portador da cédula de identidade RG n. **50** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***434.172***, investido no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de junho de 2019 a 29 de agosto de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de junho de 2019**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3F495C63

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2019

DECRETO N. 154/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. NECY MARIA DA COSTA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 19 de junho de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 07 de maio de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 07 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. NECY MARIA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade RG n. **11** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***747.572***, investida no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de junho de 2019 a 29 de agosto de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de junho de 2019**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BE485BDC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2019

DECRETO N. 155/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª SANDRA REGINA FOCA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 28 de janeiro de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 23 de maio de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 23 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª SANDRA REGINA FOCA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **545** SSP/RJ, devidamente inscrita no CPF sob n. ***975.347***, investida no cargo de Assistente de Saúde I, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2008 a 30 de dezembro de 2012.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:47C3CDC7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 117/2019

Decreto nº 117/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.762,02 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e dois**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
55 - 3.3.90.36.00.00 10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00 10010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.762,02

02.004.12.365.0004.2.015. Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil
74 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.050. Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP
41 - 3.3.90.36.00.00 20130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
67.000,00
Total Suplementação: 78.762,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental
49 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.762,02
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.050. Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP
40 - 3.3.90.30.00.00 20130 MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00
Total Redução: 78.762,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 02/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:35EF62AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ATA DA SESSÃO

Processo Administrativo: **107/2019**.
Objeto: **Seleção de Propostas para cedência de equipamentos Agrícolas ao Terceiro Setor**

No dia 24 de maio de 2019, às 09h00min, reuniram-se na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Proposta nomeada pelo Decreto Municipal 245/2018, para análise das proposta e documentação de habilitação das associações que apresentaram as proposta e documentações junto a CPL no dia 30/04/2019, conforme despacho na fls 098. Passamos a análise das mesmas, pela ordem apresenta pela CPL.

ASPRUMAP 2.
Envelope 01: De acordo com o Edital de Chamamento público 01/2019 a entidade deixou e apresentar o responsável pela coordenação e execução do projeto e Projeto Básico.
Envelope 02: Não Apresentou Declaração do representante indicando sobre as instalações e condições materiais de organização.
– APRUBASE.
Envelope 01: Não apresentou Projeto Básico.
Envelope 02: Certidão do Tribunal de Contas vencida.
– ACATRU.
Envelope 01: Não apresentou Projeto Básico.
Envelope 02: Certidão do Tribunal de Contas vencida.
– AGRIFAM.
Não apresentou Projeto Básico.
4.2 Envelope 02: Certidão Trabalhista.
– ACPRUAM.
4.1 Envelope 01: Não Apresentou Projeto Básico.
4.2 Envelope 02: Certidão do Tribunal de Contas vencida.
– APREU.
6.1 Envelope 01: Não Apresentou responsável pela coordenação e execução do Projeto e Projeto Básico.
6.2 Envelope 02: Certidão de Débitos Federais, Certidão Trabalhista e FGTS.
– APRUTANE.
7.1 Envelope 01: Não Apresentou responsável pela coordenação e execução do Projeto e Projeto Básico.
7.2 Envelope 02: Não apresentou cópia dos documentos dos dirigentes da entidade, cópia do CNPJ, Certidão de débitos Federais, Certidão Municipal e Certidão do Tribunal de Contas vencidas.
– ASPREAM.
8.1 Envelope 01: Não Apresentou responsável pela coordenação e execução do Projeto, relação nominal dos beneficiários a serem atendidos e Projeto Básico.
8.2 Envelope 02: Certidão Municipal e Certidão do Tribunal de Contas vencida. Não apresentou declaração que a entidade não possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público municipal.
– APRULAC.
9.1 Envelope 01: Não Apresentou responsável pela coordenação e execução do Projeto, relação dos beneficiários e Projeto Básico.
9.2 Envelope 02: Não apresentou Cópia da Documentação pessoal dos dirigentes da entidade, não, cópia do CNPJ, Certidão de débitos Federais, FGTS, Certidão Municipal e Certidão do Tribunal de Contas vencidas.
– APRUC 02.
10.2 Envelope 02: Certidão do Tribunal de Contas vencida.
O objetivo da sessão foi continuação dos tramites, onde a comissão passou a analisar as documentações apresentadas pelas associações no chamamento público, porém, averiguando as normas do Edital a Comissão decidiu por unanimidade, a não inabilitar das associações pela não apresentação de alguns de alguns itens, por entender que não traria prejuízo para celebração da parceria Público/privado, conforme rege a Lei 13.019/2014.
Documentação necessária para análise das propostas:
a) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar desenvolvido pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
10.1.2 Delimitação geográfica da área de abrangência e
10.1.3 Projeto Básico
10.1.20 Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.22 Currículos profissionais dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil sejam eles, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
10.1.23 Publicações, pesquisa e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
10.1.24 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Instituições de Ensino, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;
10.1.25 Prêmios de relevância recebido no País ou no exterior, pela organização da Sociedade Civil;
10.1.27 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura pública, matricula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Ao término da sessão de análise das propostas e documentações, após aprovado as despensas dos itens do edital que tornaram redundantes no processo, constatamos que todas associações foram inabilitadas por falta de documentações. De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou

todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Sendo assim abrimos prazo de oito dias uteis para que as mesmas possam sanar as pendências que hora foram elencadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1FFD67D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/CPL/2019
PROCESSO Nº 4-029/SEMTAS/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios (Cesta Básica com 12 itens)**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 9.324,75 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Programação:	
Órgão:	SEMTAS
SMS	136/2019
Funcional:	08.244.1007.2047 – Manutenção da Atividade do FMAS
Elemento:	3.3.90.32. 00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha:	385
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2019 às 09:00 hs (nove horas) Hora local..
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Maio de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 DE 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:0E138CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: ***Ampliação do Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP Isabel Batista de Oliveira, com área de ampliação da edificação: 58,20 m² e bloqueteamento 755,80 m², neste município.***

NAS PUBLICAÇÕES DA CAMARA DIA 21/05/19, PORTAL DA TRANSPARENCIA DIA 23/05/19 E NA AROM DIA24/05/19.

ONDE SE LÊ:
As empresas **MILENIUM ENGENHARIA EIRELI** – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e D.M. **CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90, **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ: 03.738.581/0001-51 e **DM CONSTRUTORA** E **ENGENHARIA EIRELI** ME CNPJ: 21.441.323/0001-90 foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 005/CPL/2019.

LEIA-SE:
As empresas **MILENIUM ENGENHARIA EIRELI** – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e **D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90, **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ: 03.738.581/0001-51 e **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ: 20.754.249/001-08 foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 005/CPL/2019.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Maio de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeira Interina
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B87D6A5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2018, Processo nº 635/SEMUSA/2018 da Prefeitura Municipal de Presidente Médice-Ro.
Justificativa: A contratação é necessária por que:
Porque se trata de despesa contínua, essencial e indispensável para funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, localizado na Avenida Rondônia, SN, setor 04, neste município.
Porque é necessário abastecer os cilindros de oxigênio localizados nas ambulâncias, os quais são utilizados nos casos de emergência em que necessita transportar o paciente para outras unidades de referência (Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Porto Velho);
Porque com o advento do período de estiagem, os problemas respiratórios causados pelo ar seco e poeira aumentam consideravelmente. E, na mesma proporção também aumenta a prescrição médica para inalação utilizando o oxigênio;
DESCRIÇÃO:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Oxigênio Medicinal	M³	333	R$ 10,00	3.330,00
Total Estimado R$				**3.330,00**

Vale do Paraíso, 24 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9685130F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PROCESSO Nº 1-466/SEMPLAD/2019

EMPRESA: ANPPME ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS
VALOR: 2.400 (dois mil e quatrocentos reias)

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 29,30e31 de Maio/2019, ministrado pela ANPPME ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS no município de Cacoal

Vale do Paraíso/RO, 24 de maio de 2019.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Munic. De planejamento e Adm./SEMPLAD

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D212C129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019 a Comissão para elaboração do procedimento seletivo simplificado da secretaria municipal de saúde do município de Alto Paraíso–RO, no uso de suas atribuições legais, **homologa as inscrições** para o procedimento seletivo simplificado, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

LISTA DE INSCRITOS POR CARGO

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ - TOTAL INSCRITO: 04

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	3-1-3/2019	ALINE MARCIA MOROROALVES	Deferida
02	3-1-7/2019	ANA LUIZA LUCACIN	Deferida
03	3-1-4/2019	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	Deferida
04	3-1-8/2019	EDYN MYLZA SEVERINALEMOS	Deferida

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano-Diarista TOTAL INSCRITO: 02

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	3-2-1/2019	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	Deferida
02	3-2-2/2019	JULIENE RODRIGUES	Deferida

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: HPP - Osvaldo Cruz Total Inscrito: 21

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	3-3-3/2019	ANDREIA CRISTO LIMA	Deferida
02	3-3-1/2019	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	Deferida
03	3-3-8/2019	EDRINA FERREIRA DA SILVA	Deferida
04	3-3-40/2019	ELINETE ALVES DASILVA	Deferida
05	3-3-23/2019	IRANI ALMEIDA DE LIMA	Deferida
06	3-3-8/2019	IRANI CARDOSO DE MATOS	Deferida
07	3-3-30/2019	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	Deferida
08	3-3-16/2019	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	Deferida
09	3-3-24/2019	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	Deferida
10	3-3- 6/2019	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	Deferida
11	3-3-22/2019	MARILENA DE SOUZA	Deferida
12	3-3-20/2019	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	Deferida
13	3-3-21/2019	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	Deferida
14	3-3-10/2019	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
15	3-3-12/2019	NEUZA APARECIDA BATISTA	Deferida

16	3-3-11/2019	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	Deferida
17	3-3-3/2019	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	Deferida
18	3-3-32/2019	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	Deferida
19	3-3-31/2019	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	Deferida
20	3-3-36/2019	MARA VALERIA ROCHA LEITE	Deferida
21	3-3-5/2019	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS PRUDENTE	Deferida

Cargo: Técnico em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz Total Inscrito: 03

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	3-4-3/2019	CLEIDIANE DOS SANTOS	Deferida
02	3-4-4/2019	LINA DA SILVA GAICK XAVIER	Deferida
03	3-4-6/2019	MILENA DOS SANTOS TURCATTO	Deferida

Alto Paraíso-RO, 23 de Maio de 2019.

EDSON HIPPOLITO RHAVENA SOUZA
Portaria nº 110/2019
Presidente da Comissão

VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Portaria nº 110/2019
Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B7C605B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 725-1/2019 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO /RECEBIMENTO DE RECURSOS
A Prefeitura Municipal Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, Através da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20/03/97, em obediência ao princípio da publicidade dos atos públicos, faço notificar, através do presente Edital. Tornando público quem interessar possa e especialmente aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, instituições estas sediadas no Município de Alvorada do Oeste/RO, que o referido Ente/Município recebeu recursos financeiros na forma abaixo descrita. ***Vejamos***;
REPASSES/20019
REPASSES;

Ordem	DATA	ÓRGÃO DE REPASSE	OBJETO	VLR	BANCO	C/C
01	11/04/2019	Governo Federal MTUR – GIGOV-PV	Construção de Praça Pública 707702/2009	97.500,00	CEF 104	647242-9
02	16/05/2019	Governo Federal FNDE	Construção de Escola 6 Salas Linha 44 Raposo Tavares	30.568,19	BB 001	17288-X
03	10/04/2019	Governo Federal Operação, 1035464-99	Reforma de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde 837289/2016	200.000,00	CEF 104	0647372-7
Repasses Vinculados ao CNPJ n. 15.845.340/0001-90						

Nota: Disponível em Edital nos átrios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal – Legenda: C/C (Conta Corrente) VLR (Valor)
***Regulado sob Processo Administrativo n. 725-1/2019 vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete**
***Devidamente Publicado nos átrios Oficial do Município.**
***Devidamente Publicado Site Oficial do Município (http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br/)**
***Devidamente Notificado Partidos, Sindicatos e Entidades Representativas.**

Alvorada do Oeste – RO em, 24 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Port.549/GAB/2017v

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CF9860C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM/001-2019 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ZONA URBANA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1º	007	Leidiane dos Santos	80	Classificada
2º	005	Zenira Freitas da Silva	50	Classificada
3º	001	Gislaine Rodrigues de Moura	40	Classificada
4º	003	Adriana de Lima Sinotti	30	Classificada
5º	012	Laudiceia de Jesus Gonçalves	30	Classificada
6º	013	Wellington Aparecido de Sousa	30	Classificado
7º	010	Camila Ferreira de Souza	20	Classificada
8º	004	Tatiane Cristina Moreira	20	Classificada
9º	002	Jordana Nunes Dal Piero	20	Classificada
10º	008	Erica Roberta Gomes da Silva	20	Classificada
11º	006	Gizele de Oliveira Ferreira	20	Classificada
12º	011	Ionice Porfilia da Cruz Araújo	20	Classificada
13º	009	Alessandra Paizante da Silva	20	Classificada

Buritis - RO, 24 de maio de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado
Port.003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86B80D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3843 , DE 11 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.866

DECRETO Nº 3843 , DE 11 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$27.331,56 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
	322	12.361.1003.2109.0000		CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2018/2019	27.331,56
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 6 12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
		012	142	CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
	323	12.361.1003.2109.0000		CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2018/2019	-27.331,56
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 6 12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
		012	142	CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de abril de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8FCD8960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCH6689	RO00051305	15/02/2019	5185	1	R$195,23
NDA9874	RO00050757	09/02/2019	5185	1	R$195,23
NCP2796	RO00051600	14/03/2019	7625	2	R$293,47
NDJ4676	RO00051638	15/03/2019	6050	1	R$293,47
NDZ5680	RO00051703	15/03/2019	7625	2	R$293,47
JXM4991	RO00051570	13/03/2019	5541	1	R$195,23
NDC7468	RO00051289	14/03/2019	5185	1	R$195,23
NDG6122	RO00051604	18/03/2019	5541	1	R$195,23
OHL9394	RO00051239	14/03/2019	7366	2	R$130,16
NEH6900	RO00051705	15/03/2019	5592	0	R$130,16
NDA5008	RO00051684	15/03/2019	5185	1	R$195,23
OHQ4269	RO00051313	20/02/2019	5452	1	R$195,23
NDE3052	RO00051551	06/03/2019	5452	1	R$195,23
HOI2035	RO00051115	25/02/2019	7366	2	R$130,16
NJA0436	RO00051321	25/02/2019	5185	1	R$195,23
NCZ1091	RO00051344	26/02/2019	5452	1	R$195,23
NBW1712	RO00050400	25/02/2019	7366	2	R$130,16
NEE6504	RO00046637	25/02/2019	5185	1	R$195,23
NBO5752	RO00050712	27/02/2019	5738	0	R$293,47
NRT9340	RO00046638	25/02/2019	5207	0	R$88,38
NDZ0769	RO00050707	15/02/2019	5991	0	R$293,47
NBG0607	RO00051145	11/02/2019	6050	1	R$293,47

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:145319BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 980 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de Credito Adicional Especial, devolução de saldo Financeiro CV FITHA 2015, 2016 e 2017, no valor de R$. 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no **PPA,** no exercício de 2019, conforme **Convenio FITHA devolução dos Saldos Financeiro de 2015, 2016 e 2017**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.71.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - FITHA	
FICHA 086		R$ 1.045.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1072	CV. DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2015.	
Total da Suplementação		R$ 180.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1073	CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.	
Total da Suplementação		R$ 430.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1073	CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.	
Total da Suplementação		R$ 435.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** na **LDO,** no exercício de 2019, conforme **Convenio FITHA devolução dos Saldos Financeiro de 2015, 2016 e 2017**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.71.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - FITHA	
FICHA 086		R$ 1.045.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1072	CV. DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2015.	
Total da Suplementação		R$ 180.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1073	CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.	
Total da Suplementação		R$ 430.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1073	CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.	
Total da Suplementação		R$ 435.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no **LOA,** no exercício de 2019, conforme **Convenio FITHA devolução dos Saldos Financeiro de 2015, 2016 e 2017**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.71.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - FITHA	
FICHA 086		R$ 1.045.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1072	CV. DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2015.	
02.10.15.451.0014.1072.4.4.90.51	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC 417)	R$ 180.000,00
Total da Suplementação		R$ 180.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1073	CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.	
02.10.15.451.0014.1073.4.4.90.51	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC 418)	R$ 430.000,00
Total da Suplementação		R$ 430.000,00

DESPESA – SUP FINANCEIRO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15	**URBANISMO**	
02.10.15.451	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1073	**CV.DEVOLUÇÃO DE SALDO – FITHA 2016.**	
02.10.15.451.0014.1074.4.4.90.51	**EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC 419)**	**R$ 435.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 435.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8632BA7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 982 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 1.398.400,00 (hum milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar adequação através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **PPA,** através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019 conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor **deR$. 1.398.400,00 (hum milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
02.12.1.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.1022	**CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - SEMUSA**	
Total da Anulação		**R$ 150.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
02.12.1.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.1023	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA**	
Total da Anulação		**R$ 71.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
02.12.1.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT DA ATIV-SEMUSA**	
Total da Anulação		**R$ 470.600,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	
02.12.1.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2063	**MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL**	
Total da Anulação		**R$ 25.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2064	MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA	
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2065	MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2066	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2067	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2068	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 24.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DA ATIV – PAB	
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DA ATIV – PAC'S	
Total da Anulação		R$ 15.100,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DA ATIV – PAC'S	
Total da Anulação		R$ 34.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	

02.12.10.301.0017.2073	MANUT DA ATIV – CO FINANCIAMENTO	
Total da Anulação		R$ 31.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS	
Total da Anulação		R$ 64.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1027	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC	
Total da Anulação		R$ 80.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DA ATIV – SAÚDE BUCAL	
Total da Anulação		R$ 43.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA/FMS	
Total da Anulação		R$ 250.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R$ 1.398.900,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 1.155.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
Total da Suplementação		R$ 51.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV – PAC'S	
Total da Suplementação		R$ 15.100,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV – SVS	
Total da Suplementação		R$ 177.400,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.398.900,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar adequação através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LDO**, através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019 conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor **deR$. 1.398.400,00 (hum milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1022	CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 150.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 71.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DA ATIV-SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 470.600,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2063	MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL	
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2064	MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA	
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2065	MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2066	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2067	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2068	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
Total da Anulação		R$ 24.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DA ATIV – PAB	
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DA ATIV – PAC'S	
Total da Anulação		R$ 15.100,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DA ATIV – PAC'S	
Total da Anulação		R$ 34.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2073	MANUT DA ATIV – CO FINANCIAMENTO	
Total da Anulação		R$ 31.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS	
Total da Anulação		R$ 64.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1027	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC	
Total da Anulação		R$ 80.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DA ATIV – SAÚDE BUCAL	
Total da Anulação		R$ 43.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	

02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA/FMS	
Total da Anulação		R$ 250.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R$ 1.398.900,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 1.155.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
Total da Suplementação		R$ 51.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV – PAC'S	
Total da Suplementação		R$ 15.100,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV – SVS	
Total da Suplementação		R$ 177.400,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.398.900,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar adequação através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa correntes de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019 conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, no valor **deR$. 1.398.400,00 (hum milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1022	CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1024.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC 308)	R$ 150.000,00
Total da Anulação		R$ 150.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA	
02.12.10.301.0016.1023.4.4.90.52	EQUIP MAT PERMANENTE (FIC 309)	R$ 71.000,00
Total da Anulação		R$ 71.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DA ATIV-SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (FIC 312)	R$ 18.500,00
3.1.90.94	IND E RESTITUIÇ TRABALIS (FIC 313)	R$ 144.000,00
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FIC 314)	R$ 9.800,00
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 315)	R$ 114.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 319)	R$ 163.300,00
3.3.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS (FIC 322)	R$ 21.000,00
Total da Anulação		R$ 470.600,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2063	MANUT DA ATIV – COORD DE MEDIA E ALT COMPL	
02.12.10.301.0016.2063.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 324)	R$ 10.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 325)	R$ 15.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2064	MANUT DA ATIV – COORD DO NUCLEO AP. A SAÚDE FAMÍLIA	
02.12.10.301.0016.2064.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 326)	R$ 10.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 327)	R$ 15.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2065	MANUT DA ATIV – COORD DE ATENÇ PSICOSSOCIAL	
02.12.10.301.0016.2065.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 328)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2066	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
02.12.10.301.0016.2066.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 330)	R$ 10.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 331)	R$ 15.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2067	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
02.12.10.301.0016.2067.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 332)	R$ 10.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 333)	R$ 15.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2068	MANUT DA ATIV – COORD DE ASSIST FARMACEUTICA	
02.12.10.301.0016.2068.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 334)	R$ 11.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 336)	R$ 13.000,00
Total da Anulação		R$ 24.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DA ATIV – PAB	
02.12.10.301.0017.2069.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 340)	R$ 30.000,00
3.3.90.39	OUT SERV T P. JURIDICA (FIC 346)	R$ 25.000,00
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	

02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DA ATIV – PAC'S	
02.12.10.301.0017.2070.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 348)	R$ 15.100,00
Total da Anulação		R$ 15.100,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DA ATIV – PAC'S	
02.12.10.301.0017.2071.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 351)	R$ 34.000,00
Total da Anulação		R$ 34.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2073	MANUT DA ATIV – CO FINANCIAMENTO	
02.12.10.301.0017.2073.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 358)	R$ 31.000,00
Total da Anulação		R$ 31.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS	
02.12.10.303.0017.1026.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC 369)	R$ 64.000,00
Total da Anulação		R$ 64.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1027	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC	
02.12.10.303.0017.1027.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC 370)	R$ 80.000,00
Total da Anulação		R$ 80.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2077	MANUT DA ATIV – SAÚDE BUCAL	
02.12.10.303.0017.2077. 3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC 372)	R$ 43.400,00
Total da Anulação		R$ 43.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999. 9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA (FIC 367)	R$ 250.800,00
Total da Anulação		R$ 250.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R$ 1.398.900,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC 310)	R$ 292.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 311)	R$ 470.600,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC 320)	R$ 271.300,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FIC 321)	R$ 121.500,00
Total da Suplementação		R$ 1.155.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
02.12.10.301.0017.2069.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC 339)	R$ 51.000,00
Total da Suplementação		R$ 51.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.1.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV – PAC'S	
02.12.10.301.0017.2070. 3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC 347)	R$ 15.100,00
Total da Suplementação		R$ 15.100,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.1.303.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV – SVS	
02.12.10.303.0017.2078. 3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC 375)	R$ 177.400,00
Total da Suplementação		R$ 177.400,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.398.900,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a adequação por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:098F68DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019 - MEDICAL DA AMAZONIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2019– **REGISTRO DE PREÇOS**
Aos 23 dias do mês de abril, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME, estabelecida na RUI BARBOSA, n° 1398, bairro ARIGOLÂNDIA, no Município de PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.758.599/0001-49, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA, Identidade RG nº XXXX SSP/PA, CPF nº XXXXXX-53 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde ,**em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOSADULTO	UND	2.000	MARK MED	0,77	1.540,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX	20	SHALON	84,97	1.699,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX	30	SHALON	84,97	2.549,10

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	20	SHALON	84,97	1.699,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	30	SHALON	84,97	2.549,10

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	GEL PARA ULTRASSOMDE 5 KG	UND	40	MULTIGEL	16,94	677,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME**,** CNPJ: 34.758.599/0001-49.
Representante Legal: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 1819112 SSP/PA e do CPF nº. 426.073.102-53, Telefone: (69) 3223-5348, Endereço: RUI BARBOSA, nº 1398, Bairro ARIGOLÂNDIA, CEP 76.801-186, cidade PORTO VELHO/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 19 de março de 2019, homologado em 04 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e

b.2) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº1441/2018;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **16/2019**e ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 23 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9F78CD84

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019 - NEVALLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2019– **REGISTRO DE PREÇOS**
Aos 23 dias do mês de abril, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME, estabelecida na MELCHÍADES CRISPIM, n° 900, bairro VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, no Município de ANÁPOLIS-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 20.344.116/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora CARMEN LUCIA ALVES LOURENCO, Identidade RG nº XXXXX SSP/GO, CPF nº XXXXXX-76 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	30	BIOLINE	84,95	2.548,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME**,** CNPJ: 20.344.116/0001-55.
Representante Legal: CARMEN LUCIA ALVES LOURENCO, portador da Cédula de Identidade nº. 5725685 SSP/GO e do CPF nº. 027.491.701-76, Telefone: (62) 3098-3508, Endereço: MELCHÍADES CRISPIM, nº 900, Bairro VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, CEP 75.113-500, cidade ANÁPOLIS/GO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 19 de março de 2019, homologado em 04 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº1441/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **16/2019**e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 23 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 20.344.116/0001-55

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B61A784D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019 - RONDOLAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **015/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2019– **REGISTRO DE PREÇOS**
Aos 23 dias do mês de abril, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida na RUA JAGUARIBE, n° 5222, bairro CENTRO, no Município de ROLIM DE MOURA/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.964.366/0001-46, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor EDVALDO APARECIDO DE JESUS, Identidade RG nº XXXX SSP/RO, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde ,**em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	ATADURA GESSADA10CM CAIXA COM 20X1	CX	20	Ortofen	23,57	471,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	ATADURA GESSADA15 CM CAIXA COM 20X1	CX	20	Ortofen	36,98	739,60

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	2.000	Descarpack	1,06	2.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**,** CNPJ: 18.964.366/0001-46.
Representante Legal: EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº. 731.693 SSP/RO e do CPF nº. 670.161.462, Telefone: (69) 3442-1283, Endereço: RUA JAGUARIBE, nº 5222, Bairro centro, CEP 76.940-000, cidade ROLIM DE MOURA/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 19 de março de 2019, homologado em 04 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº1441/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **16/2019**e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 23 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6A53A0CA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019 - TOP NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2019– **REGISTRO DE PREÇOS**
Aos 23 dias do mês de abril, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO,n° 531, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, Identidade RG nº XXXXXX SJS/RS, CPF nº XXXXXX-32 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALGODÃO HIDROFÓBICO ROLO DE 500G	ROLO	300	FAROL	9,00	2.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	CATETER INTRAVENOSONº 18	UND	3.000	SOLIDOR	0,58	1.740,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	CATETER INTRAVENOSONº 20	UND	4.000	SOLIDOR	0,58	2.320,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	CATETER INTRAVENOSONº 22	UND	3.000	SOLIDOR	0,58	1.740,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	CATETER INTRAVENOSONº 24	UND	6.000	SOLIDOR	0,59	3.540,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	EQUIPO MULTIVIAS2 VIAS COM CORTA FLUXO	UND	10.000	SOLIDOR	0,56	5.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 50 CM X 100 M	ROLO	50	POLAR FIX	198,00	9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Representante Legal: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 3092167919 SJS/RS e do CPF nº. 021.847.330-32, Telefone: (54) 3523-2028, Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº 531, Bairro centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 19 de março de 2019, homologado em 04 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e

b.2) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 1441/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **16/2019**e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 23 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:732816C5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1441/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, processo nº 1441/2018.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
RUA SERGIPE, n° 539, bairro ALVORADA
Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ sob o n° 18.337.759/0001-20

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	ESCALPE Nº 27	UND	5.000	MEDIX	0,18	900,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 4,0 MM	CX	20	TECHNOFIO	84,98	1.699,60

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	20	TECHNOFIO	84,98	1.699,60

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 100 M	ROLO	20	ZERMATT	52,89	1.057,80

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 20 CM X 100 M	ROLO	30	ZERMATT	68,90	2.067,00

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
AVENIDA JAMARI, n° 2349, SETOR 01
Município de ARIQUEMES/RO
CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	ATADURA CREPE, 15 FIOS,15CM PCTE COM 12.	PCT	400	ANDREONI	5,49	2.196,00

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
RUA NA 08 QD 13 LT 22, n° S/N, bairro JARDIM NOVA ABADIA
Município de ABADIA DE GOIÁS/GO
CNPJ sob o n° 30.153.492/0001-16

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE- 4,0 CM	CX	30	PROCARE	28,10	843,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX	30	PROCARE	28,18	845,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX	30	PROCARE	28,85	865,50

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX	40	PROCARE	28,29	1.131,60

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM	CX	30	PROCARE	27,79	833,70

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, n° Q 549, bairro VILA SANTA ISABEL. GOIÂNIA-GO
CNPJ sob o n° 03.595.984/0001-99

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70%COM 1.000ML	UND	1.000	JALLES	3,81	3.810,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL 96%COM 1000ML	UND	1.000	JALLES	4,95	4.950,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LTS	UND	1.000	SAFEPACK	3,64	3.640,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	UND	500	CIEX	2,29	1.145,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	FITA PARA AUTOCLAVE (TESTE FISICO) 19MM X 30M	ROLO	500	CIEX	2,77	1.385,00

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
RUI BARBOSA, n° 1398, bairro ARIGOLÂNDIA
Município de PORTO VELHO/RO
CNPJ sob o n° 34.758.599/0001-49

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2.000	MARK MED	0,77	1.540,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX	20	SHALON	84,97	1.699,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM	CX	30	SHALON	84,97	2.549,10

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	20	SHALON	84,97	1.699,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	30	SHALON	84,97	2.549,10

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	GEL PARA ULTRASSOM DE 5 KG	UND	40	MULTIGEL	16,94	677,60

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME
MELCHÍADES CRISPIM, n° 900, bairro VILA SANTA MARIA DE NAZARETH
Município de ANÁPOLIS-GO
CNPJ sob o n° 20.344.116/0001-55

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 4CM	CX	30	BIOLINE	84,95	2.548,50

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA JAGUARIBE, n° 5222, bairro CENTRO
ROLIM DE MOURA/RO
CNPJ sob o n° 18.964.366/0001-46

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	ATADURA GESSADA10CM CAIXA COM 20X1	CX	20	Ortofen	23,57	471,40

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	ATADURA GESSADA15 CM CAIXA COM 20X1	CX	20	Ortofen	36,98	739,60

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	2.000	Descarpack	1,06	2.120,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, n° 531, bairro CENTRO
Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALGODÃO HIDROFÓBICO ROLO DE 500G	ROLO	300	FAROL	9,00	2.700,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3.000	SOLIDOR	0,58	1.740,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	CATETER INTRAVENOSONº 20	UND	4.000	SOLIDOR	0,58	2.320,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	CATETER INTRAVENOSONº 22	UND	3.000	SOLIDOR	0,58	1.740,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	CATETER INTRAVENOSONº 24	UND	6.000	SOLIDOR	0,59	3.540,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	EQUIPO MULTIVIAS2 VIAS COM CORTA FLUXO	UND	10.000	SOLIDOR	0,56	5.600,00

Item	Especificação	Unidade Med.	Quant. Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	ROLO (BOBINA) DE ESTERELIZAÇÃO 50 CM X 100 M	ROLO	50	POLAR FIX	198,00	9.900,00

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 0016/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° **15/2019,** nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1B34F15C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.301.019,96	6.301.019,96	605.122,35	9,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.287.082,28	2.287.082,28	85.648,91	3,74
1.1.1- IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	11.797,72	0,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.249,96	374.249,96	73.851,19	19,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	494.096,06	494.096,06	59.063,37	11,95
1.2.1- ITBI	494.096,06	494.096,06	59.063,37	11,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.091.893,56	2.091.893,56	316.543,56	15,13
1.3.1- ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	298.967,40	15,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	196.252,20	196.252,20	17.576,16	8,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	143.866,51	10,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.759.784,83	37.759.784,83	6.553.878,03	17,36
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.105,41	17.943.105,41	3.390.760,12	18,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.137.851,13	17.137.851,13	3.390.760,12	19,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	375.045,44	375.045,44	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.208,84	430.208,84	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	2.611.105,49	15,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	14.147,80	20,00
2.5- Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	2.921,36	5,91
2.6- Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	534.943,26	17,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.060.804,79	44.060.804,79	7.159.000,38	16,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	872.891,14	872.891,14	162.609,12	18,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	413.336,00	413.336,00	116.105,17	28,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	291.119,14	291.119,14	26.043,60	8,95

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	168.436,00	168.436,00	18.617,19	11,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.843,16	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.052.337,26	95,67
6.1- Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	1.051.658,78	95,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	678,48	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.891,14	1.972.891,14	1.214.946,38	61,58

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.368.590,42	7.368.590,42	1.310.775,50	17,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.405.254,52	3.405.254,52	678.151,97	19,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.323.980,76	3.323.980,76	522.221,06	15,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.602,57	5.602,57	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.145,16	14.145,16	2.829,56	20,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	9.884,79	9.884,79	584,25	5,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	609.722,62	609.722,62	106.988,66	17,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.837.988,17	11.837.988,17	2.303.233,38	19,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.775.103,25	11.775.103,25	2.298.056,52	19,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.884,92	62.884,92	5.176,86	8,23
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.406.512,83	4.406.512,83	987.281,02	22,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.979.305,25	8.979.305,25	1.239.321,57	13,80	1.239.321,57	13,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.486.610,25	2.486.610,25	317.649,55	12,77	317.649,55	12,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.492.695,00	6.492.695,00	921.672,02	14,20	921.672,02	14,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.795.798,00	2.795.798,00	706.480,35	25,27	117.552,21	4,20	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.795.798,00	2.795.798,00	706.480,35	25,27	117.552,21	4,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.775.103,25	11.775.103,25	1.945.801,92	16,52	1.356.873,78	11,52	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.356.873,78	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						53,81	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						5,10	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						41,09	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.271.913,05	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						377.810,47	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.917.679,25	3.917.679,25	623.213,41	15,91	497.589,36	12,70	0,00
22.1 - Creche	1.342.054,12	1.342.054,12	267.038,42	19,90	166.500,39	12,41	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	829.791,12	829.791,12	115.443,11	13,91	115.443,11	13,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	512.263,00	512.263,00	151.595,31	29,59	51.057,28	9,97	0,00
22.2 - Pré-escola	2.575.625,13	2.575.625,13	356.174,99	13,83	331.088,97	12,85	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.656.819,13	1.656.819,13	202.206,44	12,20	202.206,44	12,20	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	918.806,00	918.806,00	153.968,55	16,76	128.882,53	14,03	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.868.051,00	14.868.051,00	3.073.508,64	20,67	1.677.622,18	11,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.288.493,00	9.288.493,00	1.628.152,37	17,53	1.039.224,23	11,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.579.558,00	5.579.558,00	1.445.356,27	25,90	638.397,95	11,44	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.785.730,25	18.785.730,25	3.696.722,05	19,68	2.175.211,54	11,58	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						987.281,02	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.474,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	990.755,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.184.456,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	413.336,00	413.336,00	102.734,00	24,85	8.540,00	2,07	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.559.555,14	1.714.771,00	170.715,18	9,96	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.972.891,14	2.128.107,00	273.449,18	12,85	8.540,00	0,40	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.758.621,39	20.913.837,25	3.970.171,23	18,98	2.183.751,54	10,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	529.299,38	3.474,30
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	529.299,38	3.474,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.271.913,05	62.445,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.298.056,52	116.105,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.644.420,58	10.234,32
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.267.644,07	8.540,00
47.2 (-) Restos a Pagar	376.776,51	1.694,32
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.176,86	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.930.725,85	168.316,70
50- (+) AJUSTES	50.654,84	0,00
50.1 (+) Retenções	51.470,42	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-815,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.981.380,69	168.316,70

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A8B29AF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.301.019,96	6.301.019,96	605.122,35	9,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	11.797,72	0,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	494.096,06	494.096,06	59.063,37	11,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	298.967,40	15,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	143.866,51	10,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	84.252,98	84.252,98	9.210,88	10,93
Dívida Ativa dos Impostos	405.865,08	405.865,08	58.367,45	14,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.384,10	80.384,10	23.849,02	29,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.954.530,55	36.954.530,55	6.553.878,03	17,73
Cota-Parte FPM	17.137.851,13	17.137.851,13	3.390.760,12	19,79
Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	2.921,36	5,91
Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	534.943,26	17,55
Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	2.611.105,49	15,71
Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	14.147,80	20,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.255.550,51	43.255.550,51	7.159.000,38	16,55
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.79], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 24/mai/2019 10h e 04m" Portaria Nº 495 de 2017				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.426.594,86	4.426.594,86	581.886,60	13,15
Provenientes da União	4.333.644,06	4.333.644,06	575.533,81	13,28
Provenientes dos Estados	92.950,80	92.950,80	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.352,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.335,89	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.426.594,86	4.426.594,86	583.222,49	13,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.998.545,66	12.998.545,66	3.460.183,77	26,62	2.075.532,78	15,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.378.773,06	9.378.773,06	1.837.699,43	19,59	1.809.681,29	19,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.619.772,60	3.619.772,60	1.622.484,34	44,82	265.851,49	7,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.200,00	305.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	305.200,00	305.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.303.745,66	13.303.745,66	3.460.183,77	26,01	2.075.532,78	15,60	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.426.594,86	4.426.594,86	1.422.515,48	41,11	533.172,24	25,69	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.426.594,86	4.426.594,86	1.422.515,48	41,11	533.172,24	25,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.440.594,86	4.440.594,86	1.422.515,48	41,11	533.172,24	25,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.863.150,80	8.863.150,80	2.037.668,29	58,89	1.542.360,54	74,31	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							468.510,48

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	78.931,10	0,00	60.480,00	18.451,10	78.931,10
Total	78.931,10	0,00	60.480,00	18.451,10	78.931,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00

TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.057.090,60	11.057.090,60	2.622.141,18	75,78	1.858.932,99	89,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.968.881,06	1.968.881,06	773.384,45	22,35	191.326,45	9,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	19.818,00	7.226,17	0,21	782,64	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	243.956,00	57.431,97	1,66	24.490,70	1,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.303.745,66	13.303.745,66	3.460.183,77	100,00	2.075.532,78	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FC39E116

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.674.200,41	65.674.200,41	10.148.294,41	15,45	25.505.947,42	38,84	40.168.252,99
RECEITAS CORRENTES	65.674.200,41	65.674.200,41	10.037.370,65	15,28	24.673.023,66	37,57	41.001.176,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.118.783,21	8.118.783,21	1.221.276,84	15,04	2.024.333,37	24,93	6.094.449,84
Impostos	6.301.019,96	6.301.019,96	895.471,17	14,21	1.500.593,52	23,82	4.800.426,44
Taxas	1.817.763,25	1.817.763,25	325.805,67	17,92	523.739,85	28,81	1.294.023,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.560.340,23	3.560.340,23	508.673,07	14,29	791.733,07	22,24	2.768.607,16
Contribuições Sociais	1.996.353,15	1.996.353,15	329.395,16	16,50	511.958,50	25,64	1.484.394,65
Contribuições Econômicas	1.055,40	1.055,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,40
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.562.931,68	1.562.931,68	179.277,91	11,47	279.774,57	17,90	1.283.157,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.938.197,35	2.938.197,35	942.480,16	32,08	2.583.361,31	87,92	354.836,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.241,71	21.241,71	968,12	4,56	1.936,24	9,12	19.305,47
Valores Mobiliários	2.766.481,40	2.766.481,40	941.512,04	34,03	2.581.425,07	93,31	185.056,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	150.474,24	150.474,24	0,00	0,00	0,00	0,00	150.474,24
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.053.291,66	51.053.291,66	7.359.479,81	14,42	19.227.100,64	37,66	31.826.191,02
Transferências da União e de suas Entidades	20.644.235,82	20.644.235,82	3.038.085,72	14,72	6.788.314,44	32,88	13.855.921,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.633.952,59	18.633.952,59	2.373.287,97	12,74	7.942.623,56	42,62	10.691.329,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.775.103,25	11.775.103,25	1.948.106,12	16,54	4.246.162,64	36,06	7.528.940,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.587,96	3.587,96	5.460,77	152,20	46.495,271.295,87		-42.907,31

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.055,40	1.055,40	905,63	85,81	1.728,93	163,82	-673,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.110,40	2.110,40	4.555,14	215,84	44.766,342.121,23		-42.655,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	422,16	422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	422,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	110.923,76	0,00	832.923,76	0,00	-832.923,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	110.923,76	0,00	832.923,76	0,00	-832.923,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	25.485,13	0,00	25.485,13	0,00	-25.485,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	85.438,63	0,00	557.438,63	0,00	-557.438,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	2.548.969,59	450.496,04	17,67	683.801,65	26,83	1.865.167,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.223.170,00	68.223.170,00	10.598.790,45	15,54	26.189.749,07	38,39	42.033.420,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.223.170,00	68.223.170,00	10.598.790,45	15,54	26.189.749,07	38,39	42.033.420,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.223.170,00	68.223.170,00	10.598.790,45	15,54	26.189.749,07	38,39	42.033.420,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.291.749,26			5.291.749,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.291.749,26			5.291.749,26		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.605.401,66	75.278.192,11	9.615.138,85	23.181.756,49	52.096.435,62	8.422.315,29	15.014.328,85	60.263.863,26	14.773.574,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.925.210,66	63.538.651,48	9.265.736,35	22.679.350,31	40.859.301,17	8.341.740,23	14.913.335,31	48.625.316,17	14.672.581,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.684.798,95	33.604.798,95	5.311.846,65	10.622.253,69	22.982.545,26	5.254.950,77	10.403.995,46	23.200.803,49	10.311.887,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.239.411,71	29.932.852,53	3.953.889,70	12.057.096,62	17.875.755,91	3.086.789,46	4.509.339,85	25.423.512,68	4.360.693,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.480.191,00	11.616.839,63	349.402,50	502.406,18	11.114.433,45	80.575,06	100.993,54	11.515.846,09	100.993,54	0,00
INVESTIMENTOS	4.415.191,00	11.551.839,63	349.402,50	437.406,18	11.114.433,45	61.783,00	63.426,00	11.488.413,63	63.426,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	18.792,06	37.567,54	27.432,46	37.567,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	122.701,00			122.701,00			122.701,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.969,59	2.603.569,59	458.639,73	904.132,35	1.699.437,24	459.008,48	904.132,35	1.699.437,24	683.801,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.154.371,25	77.881.761,70	10.073.778,58	24.085.888,84	53.795.872,86	8.881.323,77	15.918.461,20	61.963.300,50	15.457.376,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.154.371,25	77.881.761,70	10.073.778,58	24.085.888,84	53.795.872,86	8.881.323,77	15.918.461,20	61.963.300,50	15.457.376,59	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				2.103.860,23			10.271.287,87		10.732.372,48	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.154.371,25	77.881.761,70	10.073.778,58	26.189.749,07		8.881.323,77	26.189.749,07		26.189.749,07	0,00
RESERVA DO RPPS	2.068.798,75	2.068.798,75			2.068.798,75			2.068.798,75		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	2.548.969,59	450.496,04	17,67	683.801,65	26,83	1.865.167,94
RECEITAS CORRENTES	2.548.969,59	2.548.969,59	450.496,04	17,67	683.801,65	26,83	1.865.167,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.548.969,59	2.548.969,59	450.496,04	17,67	683.801,65	26,83	1.865.167,94
Contribuições Sociais	2.548.969,59	2.548.969,59	450.496,04	17,67	683.801,65	26,83	1.865.167,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.969,59	2.603.569,59	458.639,73	904.132,35	1.699.437,24	459.008,48	904.132,35	1.699.437,24	683.801,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.548.969,59	2.603.569,59	458.639,73	904.132,35	1.699.437,24	459.008,48	904.132,35	1.699.437,24	683.801,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.548.969,59	2.603.569,59	458.639,73	904.132,35	1.699.437,24	459.008,48	904.132,35	1.699.437,24	683.801,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1FA9B8AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.674.200,41	77.346.990,86	9.615.138,85	23.181.756,49	96,25	54.165.234,37	8.422.315,29	15.014.328,85	94,32	62.332.662,01	0,00
Legislativa	3.032.691,70	3.032.691,70	329.061,68	1.044.445,38	4,34	1.988.246,32	440.078,35	795.324,13	5,00	2.237.367,57	0,00
Ação Legislativa	3.032.691,70	3.032.691,70	329.061,68	1.044.445,38	4,34	1.988.246,32	440.078,35	795.324,13	5,00	2.237.367,57	0,00
Administração	6.603.418,78	6.673.418,78	812.559,82	3.129.237,10	12,99	3.544.181,68	863.702,65	1.585.469,33	9,96	5.087.949,45	0,00
Planejamento e Orçamento	1.086.884,78	1.156.884,78	142.958,06	406.059,61	1,69	750.825,17	138.061,24	203.207,58	1,28	953.677,20	0,00
Administração Geral	1.915.134,00	1.915.134,00	335.935,96	607.020,73	2,52	1.308.113,27	276.562,12	502.836,06	3,16	1.412.297,94	0,00
Administração Financeira	3.601.400,00	3.601.400,00	333.665,80	2.116.156,76	8,79	1.485.243,24	449.079,29	879.425,69	5,52	2.721.974,31	0,00
Segurança Pública	160.300,00	160.300,00	110.250,00	147.000,00	0,61	13.300,00	0,00	36.750,00	0,23	123.550,00	0,00
Defesa Civil	160.300,00	160.300,00	110.250,00	147.000,00	0,61	13.300,00	0,00	36.750,00	0,23	123.550,00	0,00
Assistência Social	1.734.297,97	2.046.839,23	278.355,64	559.327,86	2,32	1.487.511,37	206.085,98	364.914,69	2,29	1.681.924,54	0,00
Assistência ao Idoso	69.100,00	69.100,00	42.070,85	45.970,85	0,19	23.129,15	201,28	688,17	0,00	68.411,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.845,00	468.845,00	37.788,76	88.163,27	0,37	380.681,73	37.586,14	71.863,40	0,45	396.981,60	0,00
Assistência Comunitária	1.196.352,97	1.508.894,23	198.496,03	425.193,74	1,77	1.083.700,49	168.298,56	292.363,12	1,84	1.216.531,11	0,00
Previdência Social	5.052.532,59	5.102.532,59	575.882,44	1.328.369,00	5,52	3.774.163,59	464.763,12	961.263,38	6,04	4.141.269,21	0,00
Previdência Básica	2.462.532,59	2.512.532,59	168.269,70	346.306,45	1,44	2.166.226,14	118.905,66	211.145,64	1,33	2.301.386,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.590.000,00	2.590.000,00	407.612,74	982.062,55	4,08	1.607.937,45	345.857,46	750.117,74	4,71	1.839.882,26	0,00
Saúde	12.918.745,66	13.101.294,09	2.121.174,26	5.463.695,49	22,68	7.637.598,60	2.298.978,88	4.256.849,12	26,74	8.844.444,97	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Atenção Básica	10.702.090,60	10.843.812,11	1.833.475,95	4.346.439,91	18,05	6.497.372,20	1.891.015,10	3.640.770,87	22,87	7.203.041,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.938.881,06	1.979.707,98	257.691,91	1.022.591,04	4,25	957.116,94	374.979,68	557.820,81	3,50	1.421.887,17	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	19.818,00	0,00	7.226,17	0,03	12.591,83	648,86	1.431,50	0,01	18.386,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	243.956,00	30.006,40	87.438,37	0,36	156.517,63	32.335,24	56.825,94	0,36	187.130,06	0,00
Educação	19.513.779,04	20.888.414,32	4.113.941,85	7.865.289,37	32,66	13.023.124,95	2.858.222,09	4.823.149,92	30,30	16.065.264,40	0,00
Alimentação e Nutrição	291.119,14	335.414,68	43.513,98	87.027,96	0,36	248.386,72	43.513,98	43.513,98	0,27	291.900,70	0,00
Ensino Fundamental	15.182.975,65	16.513.315,39	3.516.706,14	6.603.894,87	27,42	9.909.420,52	2.241.186,00	3.711.093,07	23,31	12.802.222,32	0,00
Educação Infantil	3.512.125,25	3.512.125,25	501.830,59	1.069.199,52	4,44	2.442.925,73	521.630,97	963.375,85	6,05	2.548.749,40	0,00
Educação Especial	527.559,00	527.559,00	51.891,14	105.167,02	0,44	422.391,98	51.891,14	105.167,02	0,66	422.391,98	0,00
Cultura	114.000,00	48.000,00	4.950,00	9.675,00	0,04	38.325,00	2.087,15	2.277,12	0,01	45.722,88	0,00
Difusão Cultural	114.000,00	48.000,00	4.950,00	9.675,00	0,04	38.325,00	2.087,15	2.277,12	0,01	45.722,88	0,00
Urbanismo	9.032.584,92	18.552.198,57	749.096,89	1.822.579,17	7,57	16.729.619,40	825.789,19	1.404.276,51	8,82	17.147.922,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.088.593,24	13.010.107,89	573.978,10	1.004.100,58	4,17	12.006.007,31	618.009,88	870.631,17	5,47	12.139.476,72	0,00
Serviços Urbanos	3.943.991,68	5.542.090,68	175.118,79	818.478,59	3,40	4.723.612,09	207.779,31	533.645,34	3,35	5.008.445,34	0,00

Saneamento	1.923.001,00	1.938.001,00	71.105,20	901.086,81	3,74	1.036.914,19	145.777,32	172.904,15	1,09	1.765.096,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.923.001,00	1.938.001,00	71.105,20	901.086,81	3,74	1.036.914,19	145.777,32	172.904,15	1,09	1.765.096,85	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.120.356,00	1.105.356,00	116.958,88	249.307,51	1,04	856.048,49	118.569,38	247.927,51	1,56	857.428,49	0,00
Administração Geral	1.029.256,00	1.014.256,00	115.778,88	230.819,01	0,96	783.436,99	115.895,88	230.619,01	1,45	783.636,99	0,00
Controle Ambiental	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00	1.180,00	18.488,50	0,08	41.511,50	2.673,50	17.308,50	0,11	42.691,50	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.099.719,00	1.304.719,00	75.674,00	172.536,18	0,72	1.132.182,82	85.787,81	149.761,36	0,94	1.154.957,64	0,00
Administração Geral	478.019,00	683.019,00	50.588,02	128.521,93	0,53	554.497,07	53.693,83	109.647,49	0,69	573.371,51	0,00
Extensão Rural	621.700,00	621.700,00	25.085,98	44.014,25	0,18	577.685,75	32.093,98	40.113,87	0,25	581.586,13	0,00
Desporto e Lazer	873.975,00	975.725,83	247.814,57	394.334,39	1,64	581.391,44	84.037,17	151.342,94	0,95	824.382,89	0,00
Administração Geral	403.475,00	394.393,31	49.944,13	191.463,95	0,79	202.929,36	61.872,23	124.178,00	0,78	270.215,31	0,00
Desporto Comunitário	206.000,00	154.000,00	32.072,94	32.072,94	0,13	121.927,06	17.979,94	17.979,94	0,11	136.020,06	0,00
Lazer	264.500,00	427.332,52	165.797,50	170.797,50	0,71	256.535,02	4.185,00	9.185,00	0,06	418.147,52	0,00
Encargos Especiais	226.000,00	226.000,00	8.313,62	94.873,23	0,39	131.126,77	28.436,20	62.118,69	0,39	163.881,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	226.000,00	226.000,00	8.313,62	94.873,23	0,39	131.126,77	28.436,20	62.118,69	0,39	163.881,31	0,00
Reserva de Contingência	2.268.798,75	2.191.499,75	0,00	0,00	0,00	2.191.499,75	0,00	0,00	0,00	2.191.499,75	0,00
Reserva de Contigência - RPPS	2.068.798,75	2.068.798,75	0,00	0,00	0,00	2.068.798,75	0,00	0,00	0,00	2.068.798,75	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	122.701,00	0,00	0,00	0,00	122.701,00	0,00	0,00	0,00	122.701,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.548.969,59	2.603.569,59	458.639,73	904.132,35	3,75	1.699.437,24	459.008,48	904.132,35	5,68	1.699.437,24	0,00
Legislativa	115.500,00	115.500,00	14.015,66	28.131,25	0,12	87.368,75	14.015,66	28.131,25	0,18	87.368,75	0,00
Ação Legislativa	115.500,00	115.500,00	14.015,66	28.131,25	0,12	87.368,75	14.015,66	28.131,25	0,18	87.368,75	0,00
Administração	269.975,33	269.975,33	39.006,31	73.699,50	0,31	196.275,83	39.006,31	73.699,50	0,46	196.275,83	0,00
Planejamento e Orçamento	53.975,33	53.975,33	5.691,94	10.489,72	0,04	43.485,61	5.691,94	10.489,72	0,07	43.485,61	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	10.884,95	20.156,72	0,08	24.843,28	10.884,95	20.156,72	0,13	24.843,28	0,00
Administração Financeira	171.000,00	171.000,00	22.429,42	43.053,06	0,18	127.946,94	22.429,42	43.053,06	0,27	127.946,94	0,00
Assistência Social	61.886,15	46.486,15	12.310,11	23.037,01	0,10	23.449,14	12.678,86	23.037,01	0,14	23.449,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00
Assistência Comunitária	52.916,15	37.516,15	12.310,11	23.037,01	0,10	14.479,14	12.678,86	23.037,01	0,14	14.479,14	0,00
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	7.821,22	15.523,14	0,06	64.476,86	7.821,22	15.523,14	0,10	64.476,86	0,00
Previdência Básica	80.000,00	80.000,00	7.821,22	15.523,14	0,06	64.476,86	7.821,22	15.523,14	0,10	64.476,86	0,00
Saúde	385.000,00	455.000,00	117.371,15	235.033,69	0,98	219.966,31	117.371,15	235.033,69	1,48	219.966,31	0,00
Atenção Básica	355.000,00	425.000,00	108.839,84	218.017,06	0,91	206.982,94	108.839,84	218.017,06	1,37	206.982,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	8.531,31	17.016,63	0,07	12.983,37	8.531,31	17.016,63	0,11	12.983,37	0,00
Educação	1.244.842,35	1.244.842,35	224.470,06	443.293,77	1,84	801.548,58	224.470,06	443.293,77	2,78	801.548,58	0,00
Ensino Fundamental	794.885,35	794.885,35	157.533,24	311.595,33	1,29	483.290,02	157.533,24	311.595,33	1,96	483.290,02	0,00
Educação Infantil	405.554,00	405.554,00	57.777,70	113.622,18	0,47	291.931,82	57.777,70	113.622,18	0,71	291.931,82	0,00
Educação Especial	44.403,00	44.403,00	9.159,12	18.076,26	0,08	26.326,74	9.159,12	18.076,26	0,11	26.326,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	250.765,76	250.765,76	28.589,25	55.914,92	0,23	194.850,84	28.589,25	55.914,92	0,35	194.850,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	170.765,76	170.765,76	20.272,96	39.325,49	0,16	131.440,27	20.272,96	39.325,49	0,25	131.440,27	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.316,29	16.589,43	0,07	63.410,57	8.316,29	16.589,43	0,10	63.410,57	0,00
Gestão Ambiental	93.000,00	93.000,00	9.377,93	18.578,67	0,08	74.421,33	9.377,93	18.578,67	0,12	74.421,33	0,00
Administração Geral	93.000,00	93.000,00	9.377,93	18.578,67	0,08	74.421,33	9.377,93	18.578,67	0,12	74.421,33	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.049,94	5.787,94	0,02	24.212,06	3.049,94	5.787,94	0,04	24.212,06	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.918,10	4.656,10	0,02	5.343,90	1.918,10	4.656,10	0,03	5.343,90	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	1.131,84	1.131,84	0,00	18.868,16	1.131,84	1.131,84	0,01	18.868,16	0,00
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.628,10	5.132,46	0,02	12.867,54	2.628,10	5.132,46	0,03	12.867,54	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.628,10	5.132,46	0,02	12.867,54	2.628,10	5.132,46	0,03	12.867,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.223.170,00	79.950.560,45	10.073.778,58	24.085.888,84	100,00	55.864.671,61	8.881.323,77	15.918.461,20	100,00	64.032.099,25	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:498DCA90

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.301.019,96	6.301.019,96	1.500.593,52	23,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.287.082,28	2.287.082,28	383.059,40	16,75
1.1.1- IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	194.697,57	10,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.249,96	374.249,96	188.361,83	50,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	494.096,06	494.096,06	139.761,10	28,29
1.2.1- ITBI	494.096,06	494.096,06	139.490,53	28,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	270,57	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.091.893,56	2.091.893,56	601.789,56	28,77
1.3.1- ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	574.323,94	30,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	196.252,20	196.252,20	27.465,62	14,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	375.983,46	26,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.759.784,83	37.759.784,83	12.127.213,17	32,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.105,41	17.943.105,41	6.016.253,54	33,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.137.851,13	17.137.851,13	6.016.253,54	35,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	375.045,44	375.045,44	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.208,84	430.208,84	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	4.991.786,24	30,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	26.941,67	38,09
2.5- Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	3.708,46	7,50
2.6- Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	1.088.523,26	35,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.060.804,79	44.060.804,79	13.627.806,69	30,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	872.891,14	872.891,14	346.527,15	39,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	413.336,00	413.336,00	201.618,37	48,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	291.119,14	291.119,14	78.130,80	26,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	168.436,00	168.436,00	37.234,38	22,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	25.485,13	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.058,47	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.055.900,60	95,99
6.1- Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	1.051.658,78	95,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.241,82	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.891,14	1.972.891,14	1.402.427,75	71,08

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.368.590,42	7.368.590,42	2.425.442,48	32,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.405.254,52	3.405.254,52	1.203.250,60	35,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.323.980,76	3.323.980,76	998.357,19	30,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.602,57	5.602,57	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.145,16	14.145,16	5.388,33	38,09
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	9.884,79	9.884,79	741,65	7,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	609.722,62	609.722,62	217.704,71	35,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.837.988,17	11.837.988,17	4.258.700,09	35,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.775.103,25	11.775.103,25	4.246.162,64	36,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.884,92	62.884,92	12.537,45	19,94
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.406.512,83	4.406.512,83	1.820.720,16	41,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.979.305,25	8.979.305,25	2.532.640,77	28,21	2.532.640,77	28,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.486.610,25	2.486.610,25	656.206,69	26,39	656.206,69	26,39	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.492.695,00	6.492.695,00	1.876.434,08	28,90	1.876.434,08	28,90	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.795.798,00	2.795.798,00	1.775.010,31	63,49	530.716,67	18,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.795.798,00	2.795.798,00	1.775.010,31	63,49	530.716,67	18,98	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.775.103,25	11.775.103,25	4.307.651,08	36,58	3.063.357,44	26,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.063.357,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,46

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.271.913,05
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	377.810,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.917.679,25	3.917.679,25	1.182.821,70	30,19	1.076.998,03	27,49	0,00
22.1 - Creche	1.342.054,12	1.342.054,12	470.867,56	35,09	387.048,91	28,84	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	829.791,12	829.791,12	228.070,90	27,49	228.070,90	27,49	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	512.263,00	512.263,00	242.796,66	47,40	158.978,01	31,03	0,00
22.2 - Pré-escola	2.575.625,13	2.575.625,13	711.954,14	27,64	689.949,12	26,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.656.819,13	1.656.819,13	428.135,79	25,84	428.135,79	25,84	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	918.806,00	918.806,00	283.818,35	30,89	261.813,33	28,49	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.868.051,00	14.868.051,00	6.253.785,93	42,06	3.782.986,07	25,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.288.493,00	9.288.493,00	3.651.444,39	39,31	2.407.150,75	25,92	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.579.558,00	5.579.558,00	2.602.341,54	46,64	1.375.835,32	24,66	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.785.730,25	18.785.730,25	7.436.607,63	39,59	4.859.984,10	25,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.820.720,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.474,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.824.194,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.035.789,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	413.336,00	463.621,77	164.960,96	35,58	91.326,35	19,70	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.559.555,14	2.883.904,65	707.014,55	24,52	315.133,24	10,93	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.972.891,14	3.347.526,42	871.975,51	26,05	406.459,59	12,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.758.621,39	22.133.256,67	8.308.583,14	37,54	5.266.443,69	23,79	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	260.739,39	3.474,30
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	260.739,39	3.474,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.271.913,05	62.445,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.246.162,64	201.618,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.547.239,14	96.354,71
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.901.902,64	91.326,35
47.2 (-) Restos a Pagar	645.336,50	5.028,36
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.537,45	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.983.374,00	167.709,51
50- (+) AJUSTES	48.207,03	0,00
50.1 (+) Retenções	51.348,68	0,00

50.2 (-) Valores a recuperar	2.336,25	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-805,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.031.581,03	167.709,51

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:27F3AAEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.301.019,96	6.301.019,96	1.500.593,52	23,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.912.832,32	1.912.832,32	194.697,57	10,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	494.096,06	494.096,06	139.490,53	28,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.641,36	1.895.641,36	574.323,94	30,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.427.948,06	1.427.948,06	375.983,46	26,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	84.252,98	84.252,98	16.213,04	19,24
Dívida Ativa dos Impostos	405.865,08	405.865,08	145.422,32	35,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.384,10	80.384,10	54.462,66	67,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.954.530,55	36.954.530,55	12.127.213,17	32,82
Cota-Parte FPM	17.137.851,13	17.137.851,13	6.016.253,54	35,11
Cota-Parte ITR	49.423,93	49.423,93	3.708,46	7,50
Cota-Parte IPVA	3.048.613,06	3.048.613,06	1.088.523,26	35,71
Cota-Parte ICMS	16.619.903,80	16.619.903,80	4.991.786,24	30,03
Cota-Parte IPI-Exportação	70.725,78	70.725,78	26.941,67	38,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.255.550,51	43.255.550,51	13.627.806,69	31,51
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.79], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 24/mai/2019 12h e 02m"			Portaria Nº 495 de 2017	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.426.594,86	4.426.594,86	1.258.573,85	28,43
Provenientes da União	4.333.644,06	4.333.644,06	1.246.788,27	28,77
Provenientes dos Estados	92.950,80	92.950,80	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.785,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.300,98	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.426.594,86	4.426.594,86	1.260.874,83	28,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.998.545,66	13.136.317,17	5.664.130,68	43,12	4.490.002,81	34,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.378.773,06	9.368.773,06	3.676.634,43	39,24	3.659.031,80	39,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.619.772,60	3.767.544,11	1.987.496,25	52,75	830.971,01	22,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.200,00	419.976,92	34.598,50	8,24	1.880,00	0,45	0,00
Investimentos	305.200,00	419.976,92	34.598,50	8,24	1.880,00	0,45	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.303.745,66	13.556.294,09	5.698.729,18	42,04	4.491.882,81	33,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.426.594,86	4.679.143,29	2.194.945,59	38,52	1.327.382,34	29,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.426.594,86	4.500.544,86	2.164.352,09	37,98	1.327.382,34	29,55	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	178.598,43	30.593,50	0,54	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.440.594,86	4.693.143,29	2.194.945,59	38,52	1.327.382,34	29,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.863.150,80	8.863.150,80	3.503.783,59	61,48	3.164.500,47	70,45	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.120.329,47

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	78.931,10	0,00	66.934,02	11.997,08	78.931,10
Total	78.931,10	0,00	66.934,02	11.997,08	78.931,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.057.090,60	11.268.812,11	4.564.456,97	80,10	3.858.787,93	85,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.968.881,06	2.009.707,98	1.039.607,67	18,24	574.837,44	12,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	19.818,00	7.226,17	0,13	1.431,50	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	243.956,00	87.438,37	1,53	56.825,94	1,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.303.745,66	13.556.294,09	5.698.729,18	100,00	4.491.882,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:196B58E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 051/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-1259/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 980/983, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 022/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	15.749.688/0001-84	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 45.768,70
RR DE SOUZA E CIA LTDA ME	13.622.140/0001-77	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 191.013,70
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINOS MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 31.922,93
M. L BEZERRA ME	17.552.444/0001-32	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 86.497,25
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253	27.029.482/0001-69	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 160.114,34
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	12.481.815/0001-19	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 32.068,11
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 174.388,80
Total: R$ 721.773,83 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)			

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:94474774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
X - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL) 6° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 21.895.192,07	R$ 7.430.573,14	R$ 14.464.618,93	R$ 79.506.953,14
2018	R$ 19.026.168,06	R$ 7.335.582,89	R$ 11.690.585,17	R$ 91.197.538,31
2019	R$ 20.623.879,65	R$ 8.782.739,47	R$ 11.841.140,18	R$ 103.038.678,49
2020	R$ 22.478.127,87	R$ 9.732.115,06	R$ 12.746.012,81	R$ 115.784.691,30
2021	R$ 24.324.584,41	R$ 10.502.941,20	R$ 13.821.643,21	R$ 129.606.334,51
2022	R$ 26.177.323,82	R$ 11.263.404,65	R$ 14.913.919,17	R$ 144.520.253,68
2023	R$ 27.952.149,97	R$ 12.681.047,44	R$ 15.271.102,53	R$ 159.791.356,21
2024	R$ 29.390.893,86	R$ 14.287.453,09	R$ 15.103.440,77	R$ 174.894.796,98
2025	R$ 30.793.232,75	R$ 15.469.855,62	R$ 15.323.377,13	R$ 190.218.174,11
2026	R$ 32.087.058,32	R$ 16.841.330,90	R$ 15.245.727,42	R$ 205.463.901,53
2027	R$ 33.200.899,34	R$ 18.448.167,71	R$ 14.752.731,63	R$ 220.216.633,16
2028	R$ 34.314.484,31	R$ 19.600.234,26	R$ 14.714.250,05	R$ 234.930.883,21
2029	R$ 35.220.999,45	R$ 21.143.499,67	R$ 14.077.499,78	R$ 249.008.382,99
2030	R$ 36.162.119,56	R$ 22.141.733,52	R$ 14.020.386,04	R$ 263.028.769,03
2031	R$ 37.081.725,52	R$ 22.994.127,60	R$ 14.087.597,92	R$ 277.116.366,95
2032	R$ 37.961.797,95	R$ 23.822.146,25	R$ 14.139.651,70	R$ 291.256.018,65
2033	R$ 38.644.615,83	R$ 24.976.606,15	R$ 13.668.009,68	R$ 304.924.028,33
2034	R$ 37.878.569,60	R$ 25.948.894,15	R$ 11.929.675,45	R$ 316.853.703,78
2035	R$ 36.998.540,46	R$ 27.131.698,22	R$ 9.866.842,24	R$ 326.720.546,02
2036	R$ 37.303.367,16	R$ 28.225.510,11	R$ 9.077.857,05	R$ 335.798.403,07
2037	R$ 37.701.516,09	R$ 28.759.847,54	R$ 8.941.668,55	R$ 344.740.071,62
2038	R$ 38.155.818,71	R$ 29.225.630,20	R$ 8.930.188,51	R$ 353.670.260,13
2039	R$ 38.508.189,38	R$ 29.671.678,77	R$ 8.836.510,61	R$ 362.506.770,74
2040	R$ 39.050.547,59	R$ 29.734.466,49	R$ 9.316.081,10	R$ 371.822.851,84
2041	R$ 39.537.315,93	R$ 29.850.929,06	R$ 9.686.386,87	R$ 381.509.238,71
2042	R$ 40.049.296,51	R$ 30.132.614,94	R$ 9.916.681,57	R$ 391.425.920,28
2043	R$ 40.489.529,49	R$ 30.230.259,85	R$ 10.259.269,64	R$ 401.685.189,92
2044	R$ 40.971.450,70	R$ 30.456.418,61	R$ 10.515.032,09	R$ 412.200.222,01
2045	R$ 41.458.985,31	R$ 30.452.920,12	R$ 11.006.065,19	R$ 423.206.287,20
2046	R$ 39.897.001,41	R$ 30.702.583,45	R$ 9.194.417,96	R$ 432.400.705,16
2047	R$ 40.244.030,77	R$ 30.777.481,92	R$ 9.466.548,85	R$ 441.867.254,01
2048	R$ 40.609.979,26	R$ 30.875.852,12	R$ 9.734.127,14	R$ 451.601.381,15
2049	R$ 40.925.258,79	R$ 30.933.843,20	R$ 9.991.415,59	R$ 461.592.796,74
2050	R$ 41.433.898,32	R$ 30.804.893,10	R$ 10.629.005,22	R$ 472.221.801,96
2051	R$ 41.851.340,20	R$ 30.643.897,54	R$ 11.207.442,66	R$ 483.429.244,62
2052	R$ 42.425.804,63	R$ 30.544.455,45	R$ 11.881.349,18	R$ 495.310.593,80
2053	R$ 43.008.275,35	R$ 30.421.084,76	R$ 12.587.190,59	R$ 507.897.784,39
2054	R$ 43.679.786,94	R$ 30.261.287,09	R$ 13.418.499,85	R$ 521.316.284,24
2055	R$ 44.374.920,78	R$ 30.397.692,98	R$ 13.977.227,80	R$ 535.293.512,04
2056	R$ 45.091.791,04	R$ 30.408.409,58	R$ 14.683.381,46	R$ 549.976.893,50

2057	R$ 45.928.234,66	R$ 30.147.338,18	R$ 15.780.896,48	R$ 565.757.789,98
2058	R$ 46.846.718,67	R$ 30.092.549,96	R$ 16.754.168,71	R$ 582.511.958,69
2059	R$ 47.822.489,39	R$ 29.904.609,99	R$ 17.917.879,40	R$ 600.429.838,09
2060	R$ 48.854.382,44	R$ 29.703.860,97	R$ 19.150.521,47	R$ 619.580.359,56
2061	R$ 49.921.834,86	R$ 29.441.013,55	R$ 20.480.821,31	R$ 640.061.180,87
2062	R$ 51.127.227,94	R$ 29.234.380,69	R$ 21.892.847,25	R$ 661.954.028,12
2063	R$ 52.404.346,78	R$ 29.014.172,88	R$ 23.390.173,90	R$ 685.344.202,02
2064	R$ 53.774.232,68	R$ 28.874.444,47	R$ 24.899.788,21	R$ 710.243.990,23
2065	R$ 55.211.096,54	R$ 28.553.349,22	R$ 26.657.747,32	R$ 736.901.737,55
2066	R$ 56.765.721,27	R$ 28.241.150,85	R$ 28.524.570,42	R$ 765.426.307,97
2067	R$ 58.407.301,12	R$ 27.836.019,56	R$ 30.571.281,56	R$ 795.997.589,53
2068	R$ 60.206.940,35	R$ 27.545.958,94	R$ 32.660.981,41	R$ 828.658.570,94
2069	R$ 62.119.599,16	R$ 27.193.138,93	R$ 34.926.460,23	R$ 863.585.031,17
2070	R$ 64.176.786,60	R$ 26.971.551,60	R$ 37.205.235,00	R$ 900.790.266,17
2071	R$ 66.343.858,41	R$ 26.562.777,14	R$ 39.781.081,27	R$ 940.571.347,44
2072	R$ 68.700.257,28	R$ 26.230.127,24	R$ 42.470.130,04	R$ 983.041.477,48
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 71.203.410,05	R$ 25.876.415,20	R$ 45.326.994,85	R$ 1.028.368.472,33
2074	R$ 73.879.187,83	R$ 25.535.481,16	R$ 48.343.706,67	R$ 1.076.712.179,00
2075	R$ 76.744.611,18	R$ 25.195.793,88	R$ 51.548.817,30	R$ 1.128.260.996,30
2076	R$ 79.789.405,96	R$ 24.827.471,67	R$ 54.961.934,29	R$ 1.183.222.930,59
2077	R$ 83.045.656,70	R$ 24.413.534,63	R$ 58.632.122,07	R$ 1.241.855.052,66
2078	R$ 86.543.705,72	R$ 24.112.449,74	R$ 62.431.255,98	R$ 1.304.286.308,64
2079	R$ 90.243.946,81	R$ 23.755.165,59	R$ 66.488.781,22	R$ 1.370.775.089,86
2080	R$ 94.197.557,32	R$ 23.347.086,43	R$ 70.850.470,89	R$ 1.441.625.560,75
2081	R$ 98.418.922,24	R$ 22.993.387,86	R$ 75.425.534,38	R$ 1.517.051.095,13
2082	R$ 102.911.826,02	R$ 22.689.578,83	R$ 80.222.247,19	R$ 1.597.273.342,32
2083	R$ 107.689.282,05	R$ 22.346.212,76	R$ 85.343.069,29	R$ 1.682.616.411,61
2084	R$ 112.779.527,32	R$ 22.018.307,23	R$ 90.761.220,09	R$ 1.773.377.631,70
2085	R$ 118.186.965,30	R$ 21.722.466,12	R$ 96.464.499,18	R$ 1.869.842.130,88
2086	R$ 123.939.713,15	R$ 21.376.940,72	R$ 102.562.772,43	R$ 1.972.404.903,31
2087	R$ 130.063.138,31	R$ 21.039.696,82	R$ 109.023.441,49	R$ 2.081.428.344,80
2088	R$ 136.573.048,77	R$ 20.753.032,85	R$ 115.820.015,92	R$ 2.197.248.360,72
2089	R$ 143.480.469,28	R$ 20.483.940,10	R$ 122.996.529,18	R$ 2.320.244.889,90
2090	R$ 150.843.396,82	R$ 20.252.605,54	R$ 130.590.791,28	R$ 2.450.835.681,18
2091	R$ 158.633.934,01	R$ 19.958.261,23	R$ 138.675.672,78	R$ 2.589.511.353,96
2092	R$ 166.936.745,22	R$ 19.703.373,55	R$ 147.233.371,67	R$ 2.736.744.725,63
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:70286247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
XI - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS) 6° BIMESTRE.

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)

VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4E3B56AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.933/PMMA/2019

LEI N º. 1.933/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$960.302,55 (Novecentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de serviços de locação dos veículos para transporte escolar, conforme convênio n. 134/PGE-2017 em conformidade com a prorrogação do referido convênio em que se refere ao Termo Aditivo com sua vigência até 31 de dezembro de 2019, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	342	3.3.90.39.00.00	02.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Projeto	Aditivo para o transporte escolar convênio n. 134/PGE/2017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Transferência Do Convênio Estadual	960.302,55
Total								960.302,55

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:52C2A31F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.934/PMMA/2019

LEI N º. 1.934/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 4.969,16 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), concernente a devolução do convênio n.

023/2018/FITHA, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, de acordo com a cópia do extrato em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	343	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.23/ FITHA/2018- Recuperação de Estradas Vicinais	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado	4.969,16
Total								4.969,16

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:71A7B2B7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.935/PMMA/2019

LEI N º. 1.935/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para cobrir despesas com diárias de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	1.027.0016	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade e Hospitalar- MAC	Diárias –pessoal civil	MAC	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade e Hospitalar- MAC	Material de Consumo – Diversos	MAC	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B6460416

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.537/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.537/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.933/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$960.302,55 (Novecentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de serviços de locação dos veículos para transporte escolar, conforme convênio n. 134/PGE-2017 em conformidade com a prorrogação do referido convênio em que se refere ao Termo Aditivo com sua vigência até 31 de dezembro de 2019, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	342	3.3.90.39.00.00	02.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Projeto	Aditivo para o transporte escolar convênio n. 134/PGE/2017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Transferência Do Convênio Estadual	960.302,55
Total								960.302,55

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EE6FD19D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.538/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.538/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.934/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 4.969,16 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), concernente a devolução do convênio n. 023/2018/FITHA, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, de acordo com a cópia do extrato em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	343	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.23/ FITHA/2018- Recuperação de Estradas Vicinais	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado	4.969,16
Total								4.969,16

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:6600C9F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.539/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.539/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.935/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para cobrir despesas com diárias de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	1.027.0016	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade e Hospitalar- MAC	Diárias –pessoal civil	MAC	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade e Hospitalar- MAC	Material de Consumo – Diversos	MAC	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:958F04F5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 26/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 242.727,24 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, neste ato representado por RITA TEIXEIRA BASTOS, portadora de cédula de identidade RG 305.982SSP/RO, inscrita no CPF/MF 294.438.652-20,

com o valor total: R$ 242.727,24 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante, Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	62.00	29,99	1.859,38
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA GROSSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CX	57.00	29,98	1.708,86
1	3	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	11.00	29,99	329,89
1	4	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com 50 unidades	COMPACTO	CX	61.00	40,99	2.500,39
1	5	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BRW	CX	31.00	13,98	433,38
1	6	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTEN°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	CX	53.00	55,79	2.956,87
1	7	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	BRW	CX	20.00	25,49	509,80
1	8	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO VERDE COM 12 UNIDADES	BRW	UND	15.00	25,51	382,65
1	9	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	BRW	CX	15.00	13,05	195,75
1	10	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	20,25	1.012,50
1	11	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	25,82	1.291,00
1	12	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	20,25	1.012,50
1	13	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml azul, Cx com 12 unidades.	BRW	CX	5.00	25,92	129,60
1	14	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 500 ML AZUL	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	15	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR PRETO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	16	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR VERMELHO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	17	Lápis de cor, com 12 unidades.	BRW	CX	1,580.00	4,03	6.367,40
1	18	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	PIGATINGA	UN	1,580.00	2,96	4.676,80
1	19	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE , CAIXA COM 12 UNIDADE.	SERELEPE	UND	45.00	29,99	1.349,55
1	20	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	15.00	2,38	35,70
1	21	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	8.00	2,38	19,04
1	22	Caneta Permanente p/ CD e DVD preta/azul/vermelha	BRW	UND	22.00	1,43	31,46
1	23	Reabastecedor para pincel atômico,37ml cor preto. Cx com 12 und	RADEX	CX	2.00	99,82	199,64
2	1	Tintas para tecidos clareador 05cx 37 ml	ACRILEX	UN	5.00	33,48	167,40
2	2	Tinta para tecido cor branco	ACRILEX	UN	12.00	33,48	401,76
2	3	Tinta para tecido, na cor amarelo limão cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	4,19	8,38
2	4	Tinta para tecido amarelo ouro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,48	66,96
2	5	Tinta para tecido na cor purpura cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	6	Tinta para tecido na cor pistache cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	7	Tinta para tecido na cor verde oliva cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,48	66,96
2	8	Tinta para tecido na cor escarlate cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,48	66,96
2	9	Tinta para tecido na cor vinho cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	10	Tinta para tecido na cor violeta cobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	11	Tinta para tecido na cor rosa escuro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	2.00	33,48	66,96
2	12	Tinta para tecido na cor rosa chá cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	13	Tinta para tecido na cor amarelo cadmio cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	33,48	33,48
2	14	Tinta para tecido na cor siena natural cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	8,65	8,65
2	15	Tinta para tecido na cor azul acobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	6,31	6,31
2	16	Tinta para tecido na cor azul ardósia cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	1.00	5,19	5,19
2	17	Tinta para tecido na cor marrom	ACRILEX	UN	6.00	4,47	26,82
2	18	Tinta para tecido na cor bandeira	ACRILEX	UN	6.00	3,67	22,02
2	19	Tinta para tecido na cor petróleo	ACRILEX	UN	6.00	6,11	36,66
2	20	Tinta para tecido na cor terra queimada	ACRILEX	UN	6.00	8,66	51,96
2	21	Tinta para tecido na cor sepsia	ACRILEX	UN	4.00	7,45	29,80
2	22	Tinta para tecido na cor magenta	ACRILEX	UN	4.00	7,44	29,76
2	23	Tinta para tecido na cor laranja	ACRILEX	UN	6.00	33,48	200,88
2	24	Tinta Guache Cx C/ 6 Und	PIRATINGA	CX	1,506.00	3,02	4.548,12
2	25	VERNIZ VITRAL 100ML	ACRILEX	UND	2.00	34,02	68,04
2	26	KIT CRAQUELÊ	ACRILEX	UN	1.00	15,68	15,68
3	1	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	KIT	CX	105.00	20,74	2.177,70
3	2	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRI	CX	30.00	17,11	513,30
3	3	COLA BRANCA 90 GR	PIRATINING	UN	230.00	1,49	342,70
3	4	COLA BRANCA, 1 LITRO	PIRATINING	UN	82.00	11,74	962,68
3	5	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR.	GR	UN	100.00	2,90	290,00
3	6	Clips nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	90.00	2,24	201,60
3	7	Clips nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	70.00	4,76	333,20
3	8	Clips nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	40.00	3,59	143,60
3	9	Esponja para carimbo azul.	RADEX	UND	17.00	3,37	57,29
3	10	esponja para carimbo preto	RADEX	UND	12.00	3,73	44,76
3	11	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM UM FURO	BRW	UND	620.00	0,97	601,40
3	12	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	UND	150.00	1,80	270,00
3	13	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	RENDICOLA	UND	150.00	0,41	61,50
3	14	Espiral, encadernação 14mm plástico transparente. 85fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	LASSANE	PACOTE	20.00	17,70	354,00
3	15	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	20.00	20,14	402,80
3	16	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	17.00	1,57	26,69

3	17	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	RADEX	UND	15.00	3,73	55,95
3	18	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	KIT	PACOTE	22.00	21,70	477,40
3	19	Alfinete de segurança n° 0 prata com 100 unidades	ACC	CX	11.00	3,73	41,03
3	20	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	BRW	UN	26.00	4,39	114,14
3	21	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	TRODAT PRI	UN	35.00	25,83	904,05
3	22	Caneta corretiva 7ml	MASTERPRI	UN	14.00	2,65	37,10
3	23	Elásticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso liquido 2g.	PLASTIC	PACOTE	15.00	1,59	23,85
3	24	Balão n° 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	PICPIC	PACOTE	4.00	7,30	29,20
3	25	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	38.00	15,86	602,68
3	26	Cola branca bastonete 90 grs	BRW	UND	51.00	1,95	99,45
3	27	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	GATE	UND	30.00	5,99	179,70
3	28	Placa de isopor 100cm x 50cm	ISOESTE	UN	2.00	15,36	30,72
3	29	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	ACRILEX	UND	1.00	20,23	20,23
3	30	Cola C/ Gliter Dourada e Platinada - Cx C/ 06 Und de 25 Gr	PIRATINING	CX	4.00	7,85	31,40
4	1	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	RADEX	UND	30.00	1,49	44,70
4	2	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6	BRW	UND	40.00	12,19	487,60
4	3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6 COBREADO	BRW	UN	70.00	4,23	296,10
4	4	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	CHAPARRA	CX	20.00	6,41	128,20
4	5	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	25.00	14,36	359,00
4	6	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UN	25.00	20,34	508,50
4	7	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	BRW	UND	310.00	1,80	558,00
4	8	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	WALEU	PACOTE	61.00	5,97	364,17
4	9	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	WALEU	PACOTE	64.00	21,28	1.361,92
4	10	PERFURADOR, 2 FUROS, PARA 25 FLS DE PAPEL.	BRW	UND	9.00	26,48	238,32
4	11	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	BRW	UND	23.00	5,93	136,39
4	12	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar , minimo 12 digitos com 4 operações basicas. Marca Brasileira.	BRW	UND	35.00	16,15	565,25
4	13	Quadro de avisos - Cortiça 100x150 cm	STALO	UND	5.00	41,99	209,95
4	14	CAIXA DE PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	BRW	UND	1.00	1,72	1,72

4	15	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	BRW	UN	3.00	23,22	69,66
4	16	TESOURA MÉDIA	BRW	UND	10.00	4,47	44,70
4	17	Estilete Médio	BRW	UN	11.00	0,92	10,12
4	18	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	WALEU	UND	10.00	11,75	117,50
4	19	Marcador de página c/ 8 cores transparente Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada 45mm x 12mm	TILIBRA	PACOTE	2.00	10,46	20,92
4	20	Perfurador grande reforçado capacidade p/70 folhas com dois furos	MAPED	UND	14.00	142,29	1.992,06
5	1	Envelope amarelo, 26x36, cx com 100	FORONI	CX	12.00	50,00	600,00
5	2	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	DELLO	CX	46.00	194,50	8.947,00
5	3	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	ACP	UND	170.00	2,10	357,00
5	4	Pasta catalago com 100 refis de plastico para 200 folhas	ACP	UND	85.00	23,00	1.955,00
5	5	ENVELOPE KRAFT, 27X37, CX COM 100	FORONI	CX	17.00	27,60	469,20
5	6	Envelope para ofício branco 114x229, cx com 100 unidades	FORONI	CX	2.00	10,73	21,46
5	7	Envelope amarelo 36x26, cx com 100	FORONI	CX	13.00	27,60	358,80
5	8	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	FRAMA	UND	60.00	11,83	709,80
5	9	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	DELLO	UND	20.00	3,07	61,40
5	10	PASTA DE PLASTICO TRANSP .COM CANALETA	POLIBRAS	UND	2.00	2,24	4,48
5	11	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	FRAMA	UND	155.00	5,00	775,00
6	1	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	EMBALATR	UN	17.00	114,98	1.954,66
6	2	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	UMP	PACOTE	30.00	27,97	839,10
6	3	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Branco	VMP	PACOTE	80.00	50,00	4.000,00
6	4	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	VMP	PACOTE	28.00	39,98	1.119,44
6	5	Folha de EVA, 60x40x2mm cores sortidas. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	125.00	16,93	2.116,25
6	6	CARTOLINA, 150G 50X66, CORES VARIADAS. PCTE. COM 100 UNIDADES.	JANDAIA	PACOTE	130.00	94,98	12.347,40
6	7	Caderno universitário, com 10 matérias, com 200fls.	JANDAIA	UND	105.00	14,29	1.500,45
6	8	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210 x 300mm	TILIBRA	UND	75.00	13,98	1.048,50
6	9	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	FORONI	CX	50.00	164,98	8.249,00
6	10	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	GATE	UND	80.00	6,96	556,80
6	11	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta. Pcte com 200 Fls.	CREDEAL	PACOTE	17.00	50,00	850,00
6	12	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	HADCORPY	CX	3.00	29,24	87,72
6	13	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	90.00	11,95	1.075,50
6	14	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	95.00	12,95	1.230,25
6	15	Papel Seda Cores Variadas Pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	140.00	2,34	327,60
6	16	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM	ISOESTE	UND	25.00	3,09	77,25
6	17	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	ISOESTE	UND	25.00	6,43	160,75
6	18	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	ISOESTE	UND	20.00	9,76	195,20
6	19	PAPEL PARA CERTIFICADO, Material: papel off set, Cor: cores sortidas, Dimensões (AxL): 21 x 30 cm, Gramatura: 90 g/m², Formato: A4. Pcte com 20 unidades.	OFF PAPER	PACOTE	25.00	8,37	209,25
6	20	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	GATE	PACOTE	5.00	60,00	300,00

6	21	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	UND	30.00	6,03	180,90
6	22	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	TILIBRA	UND	16.00	8,26	132,16
6	23	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	VMP	UND	22.00	1,54	33,88
6	24	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48X66. PCTO COM 20 FLS.	CANSON	PACOTE	1.00	13,94	13,94
6	25	Papel contact liso cores variadas 10mx45cm	VMP	ROLO	1.00	36,64	36,64
6	26	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	SD	UND	4.00	24,95	99,80
6	27	Papel carbono oficio "amarelo"	UNINCARBO	UN	20.00	1,22	24,40
7	1	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12.00	2,03	24,36
7	2	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04	CASTELO	UND	17.00	2,03	34,51

		(CERDA-BRASIL).					
7	3	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	22.00	2,38	52,36
7	4	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	22.00	2,57	56,54
7	5	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	22.00	2,99	65,78
7	6	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	CASTELO	UND	3.00	5,85	17,55
7	7	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	CASTELO	UN	10.00	3,49	34,90
8	1	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.	MASTER	UND	1.00	273,70	273,70
8	2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO : 416 G . CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	MAGUSSY	UND	1.00	170,32	170,32
8	3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO EM PU E PVC, PESO APROXIMADAMENTE 442 GRAMAS, CIRCUFERÊNCIA APROXIMADA 68CM	MAGUSSY	UN	1.00	67,19	67,19
8	4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	MAGUSSY	UN	6.00	88,36	530,16
8	5	PETECAEM CORES VARIADAS . 30 CM APROXIMADAMENTE.	FISIC	UND	6.00	33,16	198,96
8	6	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	GUDE	UND	6.00	1,00	6,00
8	7	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BOLAS.	FISIC	UND	6.00	42,63	255,78
9	1	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	EUROCEL	UND	135.00	2,89	390,15
9	2	FITAS DUPLA FACE 19 X 30 METROS.	EDELBRAS	UND	19.00	7,97	151,43
10	1	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	GR	CX	1,550.00	2,04	3.162,00
10	2	MASSA PARA MODELAR ARTISTICA CX COM 12 CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	550.00	3,15	1.732,50
11	1	Rolo de TNT cores variadas	STA FE	ROLO	40.00	59,99	2.399,60
11	2	Rolo de Barbante Colorido Grande	SOBRERAN	UND	20.00	22,98	459,60
11	3	Fita de cetim n° 0 100% poliéster com 100 metros a unidade cores variadas	PH FITA	PACOTE	26.00	2,26	58,76
11	4	FITA MÉTRICA DE 1,5M	KIT	UND	120.00	3,79	454,80
12	1	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REPOST	CX	530.00	229,39	121.576,70

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B790E564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 056/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 056/CPL/2019
PROCESSO N°. 344-1/2019
FORNECEDOR: JACK DE MORAES VICENTE
CNPJ: 15.104.212/0001-96

RECURSO:, ***Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2052 – Manutenção das Atividades do PMAQ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 213
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2055 – Incentivos Financeiros para Ações da Dengue
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 229
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 236
Valor: R$ 1.450,00 (Um mil e Quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 – Manutenção Programa Vigilância e Promoção da Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 240
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 8.950,00(Oito mil, novecentos cinquenta reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Som Volante**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	10	**SERVIÇO**	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3.	R$55,00	R$550,00
02	**400**	**HORAS**	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCILCLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA À CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	R$21,00	R$8.400,00
TOTAL					R$8.950,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 112/SEMUSA/2019, Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Som Volante**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde,-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 08 de Maio de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:73F70684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NET MAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch 8 portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	**08**	**R$259,90**	**R$2.079,20**
2	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	**01**	**R$729,90**	**R$729,90**
3	Switch 24 portas, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	**03**	**R$929,70**	**R$2.789,10**
4	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	**05**	**R$99,90**	**R$499,50**
5	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1m, padrão NBR 14136.	**07**	**R$49,90**	**R$349,30**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta sete reais)**, conforme consta da Proposta de empresa.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **04.122.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.002.04.122.0006.2.022.3.3.9.0.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE**

CONSUMO, projeto atividade **04.122.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
Nota de Empenho n° 823/2019, Nota de Empenho n° 824/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2019 anexado ao processo administrativo 669/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 21.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EB89678A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS PROC. LICITATÓRIONº834/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº364/2019
ATA Nº 025/2019
PREGÃO ELETRONICO 025/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 834/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário municipal de saúde senhor **JOÃO SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG: 198790190 e CPF: 561.927.543-49, **RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada.**

FORNECEDOR:MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA, CNPJ nº 02.974.456/0013-11
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA Nº 5170 ESQ COM A RUA ARACAJU BAIRRO CENTRO,
CIDADE: ROLIM DE MOURA –RO, CEP – 76.840-000,
REPRESENTANTE: GLAUCIA FABIANA FURQUIM CHUPAK,,
RG: 1019033, SSP/RO e CPF: 907.716.482-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	3,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FABRICA EMPLACADA EM NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO Modelo 2019 ou superior, fabricação nacional, bi-combustivel, motor: OH C, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar , Cilindrada: 109,1 cc, Potência: 8,33 cv a 7.250 rpm, Torque: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina, Ignição Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 5,1 litros, Óleo do Motor: 1,0 litro,Tipo: Monobloco, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 mm , Suspensão Traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores) / 86 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 - 17M, Pneu Traseiro: 80/100 - 14 M, Comprimento x Largura x Altura: 1894 x 707 x 1085 mm, Distância entr e eixos: 1264 mm, Distância mínima do solo: 131 mm,Altura do assento: 753 mm.Ítens inclusos:01 Capacete:Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural, Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal Em, Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Engate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados	Honda	BIZ110i	R$ 11.209,00	R$ 33.627,00
2	1,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FABRICA EMPLACADA EM NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO Modelo 2019 ou superior, fabricação nacional, bi-combustivel, motor OHC , monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência: 14,6 cv a 8.500 rpm, Torque: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção E letrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12 V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 12,0 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm, Distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 842 mm, Peso Seco: 120 kg, Tipo: Berço Semi duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm, Suspensão Traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C. Ítens inclusos: 01 BAÚ PARA MOTOCICLETA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, Capacidade: 45 litros (Equivale a 2 capacetes);Fechadura com chave (Completa);Lente	Honda	NXR 160 BROS	R$ 15.374,00	R$ 15.374,00

			com defletor traseiro; Injetado em matéria prima PP (Polipropileno);Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (Comprimento x Largura x Altura); Recomenda instalar o produto no bagageiro em aço; acompanha bagageiro; Acompanha parafusos e base para fixação; Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação 01 Capacete:Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural, Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal Em,Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Engate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados				
3	1,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA, EMPLACADA PARA NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO Modelo 2019 ou superior; fabricação nacional; bi-combustível; Motor com no mínimo 160cc; Transmissão 5 velocidades; Chassi Diamond Frame; Suspensão dianteira: Garfo telescópico; Suspensão traseira: 2 amortecedores; Tanque de combustível: capacidade de 16,1 litros; Injeção eletrônica; Combustível: Gasolina e etanol; Sistema de partida elétrica; Freio a disco na dianteira; Freio a tambor na traseira; Garantia de 3 anos para motor e câmbio. Ítens inclusos: 01 BAÚ PARA MOTOCICLETA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, Capacidade: 45 litros (Equivale a 2 capacetes);Fechadura com chave (Completa);Lente com defletor traseiro; Injetado em matéria prima PP (Polipropileno);Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (Comprimento x Largura x Altura); Recomenda instalar o produto no bagageiro em aço; acompanha bagageiro; Acompanha parafusos e base para fixação; Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação 01 Capacete: Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal Em,Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Eng ate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados	HONDA	CG160 FAN	R$ 12.576,00	R$ 12.576,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia24/05/2019·.

Novo Horizonte do Oeste RO, 24 de maio de 2019.

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Senhor

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Mercantil Canopus Comercio de Motocicleta LTDA
CNPJ nº 02.974.456/0013-11
GLAUCIA FABIANA FURQUIM CHUPAK,,
RG: 1019033, SSP/RO e CPF: 907.716.482-00

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:92DAE472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2019** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	89.129.525,00	30.625.669,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	6.744.958,86
IPTU	4.221.328,00	1.975.151,33
ISS	6.127.604,00	1.553.328,38
ITBI	899.704,00	252.605,87
IRRF	1.891.237,00	629.415,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.590.577,00	2.334.458,17
Contribuições	2.101.995,00	629.738,99
Receita Patrimonial	42.000,00	101.665,35
Aplicações Financeiras (II)	42.000,00	101.665,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.107.657,00	23.038.769,29
Cota-Parte do FPM	15.015.096,00	5.414.628,29
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	6.305.787,09
Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	1.278.700,55

Cota-Parte do ITR	274.776,00	7.804,44
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	34.033,61
Transferências do FUNDEB	16.453.631,00	5.944.292,14
Outras Transferências Correntes	14.571.754,00	4.053.523,17
Demais Receitas Correntes	147.423,00	110.537,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.423,00	110.537,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.087.525,00	30.524.004,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.030.000,00	91.528,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.030.000,00	91.528,78
Convênios	850.000,00	31.528,78
Outras Transferências de Capital	180.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.030.000,00	91.528,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.117.525,00	30.615.533,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.879.654,85	39.626.596,95	23.634.160,37	23.260.636,09	1.128.320,92	322.445,50	322.445,50
Pessoal e Encargos Sociais	52.449.569,88	15.189.695,90	15.177.695,83	15.177.695,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.430.084,97	24.436.901,05	8.456.464,54	8.082.940,26	1.128.320,92	322.445,50	322.445,50
Transferências Constitucionais e Legais	1.425.211,94	1.254.828,68	477.927,09	254.832,40	33.289,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.004.873,03	23.182.072,37	7.978.537,45	7.828.107,86	1.095.031,92	322.445,50	322.445,50
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.879.654,85	39.626.596,95	23.634.160,37	23.260.636,09	1.128.320,92	322.445,50	322.445,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.601.957,63	3.087.299,08	1.353.241,97	1.353.241,97	22.345,27	2.274.397,63	2.015.338,33
Investimentos	5.912.928,80	1.137.764,22	562.412,64	562.412,64	22.345,27	2.274.397,63	2.015.338,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.689.028,83	1.949.534,86	790.829,33	790.829,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.912.928,80	1.137.764,22	562.412,64	562.412,64	22.345,27	2.274.397,63	2.015.338,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**95.942.583,65**	**40.764.361,17**	**24.196.573,01**	**23.823.048,73**	**1.150.666,19**	**2.596.843,13**	**2.337.783,83**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.304.034,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.647.028,83	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2019**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.665,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.405.699,87**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.634,07	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.961.504,55	13.759.988,72
DEDUÇÕES (XXIX)	14.278.719,41	17.934.227,09
Disponibilidade de Caixa	14.278.719,41	17.934.227,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	18.193.356,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.150.744,69	259.129,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	682.785,14	-4.174.238,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.857.023,51**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	891.615,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	767.972,74	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	208.264,49	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.405.699,87**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.304.034,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2019 as 09h e 38m.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77F7EE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Processo nº 0048/2019
Licitação: Pregão presencial nº 29/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PELA TABELA CMED".

VALIDADE DA ATA: 27.05.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre nº 1179 Novo Cacoal, telefone: (69) 3441-0956 e-mail: distrimed.cacoal@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PELA TABELA CMED".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 27.358.419/0001-76 L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. ETICO.	UN	1,0000	171.000,0000	171.000,00
2	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. SIMILAR	UN	1,0000	171.000,0000	171.000,00
3	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. GENERICO	UN	1,0000	171.077,6000	171.077,60
Total do Fornecedor:					**513.077,60**
Totalização:					**513.077,60**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual.
O prazo para entrega do medicamento será de no máximo 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento que será formalizado pelo Município , por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa , fazendo constatar a descrição do medicamento necessário e em caso de cumprimento de ordem judicial.
Quando da entrega dos medicamentos no Almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão vir acompanhados do comprovante de Registro dos produtos no Ministério da Saúde e em embalagens originais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.32 conforme projetos atividade: 2.1155
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76, situada na AV: Porto Alegre nº 1179 Novo Cacoal, telefone: (69) 3441-0956 e-mail: distrimed.cacoal@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leunam Emídio de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 973577 SSP/RO e CPF sob nº 916.867.172-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BA2CB1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 002/PMSLDO/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 002/PMSLDO/2019
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.845.365/0001-94, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, nº 2370 Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à precisão de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados e a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve, nos termos da Lei Municipal n°934/2019, de 12/03/2019, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria n°130/GP/2019, de 24 maio de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SEUS PRAZOS
1.1. O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos e respectivos vencimentos, constam no item 2.1 deste edital.
1.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado pela administração diante de motivação da necessidade.
1.3. O cargo público possuirá regime jurídico celetista com consolidação das leis do Trabalho – CLT através de contrato temporário de trabalho.
1.4. A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE EXERCÍCIO.
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

Item	Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento R$	Jornada de Trabalho	Lotação
	03	0 (ZERO)	**Médico Clínico Geral**	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 7,000 + Auxílio Alimentação	40h Semanais-Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal

2.2. Os (a)s Profissionais serão contratados (a)s de imediato pela secretaria municipal de saúde, com objetivo de atender as vagas como descritas no quadro 2.1 do edital.
2.3. As convocações serão devidamente publicadas em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
3.1. A inscrição dos candidatos deverá ser presencial e efetuada no **setor de Convênios** desta prefeitura localizado na Rua Ozias Soares de Oliveira nº1738 bairro centro, neste município.
3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 03/06/2019 à 06/06/2019, das 07h00minh às 13h00minh no endereço mencionada no item 3.1.**
3.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
3.4. Somente será aceita a inscrição presencial, desta forma sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou qualquer meio eletrônico.
3.5. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
3.6. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. São requisitos obrigatórios para a inscrição:
3.7.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II e a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO**
ENVELOPE constante no ANEXO III, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
c) Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;
e) Comprovação dos títulos;
f) Comprovação de experiência profissional;
g) Comprovação de endereço;
h) Demais documentos comprobatórios e certificados para avaliação de currículos e títulos como consta tabela de pontos no item 5.2 deste edital de acordo com o cargo pretendido;
OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

3.7.2. Será admitida a inscrição por procuração pública lavrada em cartório. Sendo obrigatório apresentar a cópia acompanhada da via original ou autenticada em cartório.
3.7.3. **A homologação parcial das inscrições** será devidamente publicada em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br até o dia **07/06/2019 até às13h00min** e o candidato que desejar interpor recurso contra a homologação parcial das inscrições deverá fazer no dia **10/06/2019 das 07h00min às 13 horas** conforme modelo de RECURSO no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 24h para manifestação, **protocolando os recursos e suas razões no departamento de Convênios desta prefeitura**.
3.7.4. **A homologação final das inscrições** será publicada no dia **12/06/2019** após a análise dos eventuais recursos pela comissão, esta que não caberá recurso.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1. No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 002/2019, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de
Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.
5. DA SELEÇÃO – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº.664/2019.
5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo **ANEXO III** e documentação comprobatória do candidato apresentada no ato da inscrição, de acordo com as tabelas a seguir:

A) MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS - PLANTONISTA

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,5
03	Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a	0,5

		360 horas/aulas em outras áreas	
04	Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
05	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho , ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			**10 PONTOS**

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo (a) responsável.
5.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículos e documentação comprobatória pela comissão específica deste processo seletivo ocorrerá no dia **13/06/2019**, considerando as tabelas apresentadas acima.

6. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 3,0 pontos serão eliminados na análise curricular, devido ao fato de não preencherem os pré-requisitos mínimos para contratação.
6.2. Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
6.3. Usar de falsa identificação pessoal;
6.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros
6.5. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
6.6. Do critério de desempate para na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
(I) Possuir maior número de títulos.
(II) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.
(III) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
(IV) Maior número de filhos menores de 21 anos;
(V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS
7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o **resultado parcial**, no dia **14/06/2019 até às 17 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre no dia **17/06/2019 das 07h00min às 13h00min** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 03 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Setor de Convênios** desta prefeitura.
7.3. Findando a correção e a publicação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
7.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
7.6. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada ate às **17h00min do dia 24/06/2019** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
8.3 Do resultado definitivo, não caberão qualquer outro recurso administrativo ou pedido de revisão.
8.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
9.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, após a publicação do resultado final dos classificados.
9.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional especializado de saúde e demais requisitos do item 4.
9.4 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
9.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer ao Setor de RH desta prefeitura no prazo de até 10 dias, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
9.7 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), a não apresentação do item mencionado, acarretará em indeferimento da contratação, por consequência será convocado/contratado o próximo classificado.
9.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Competem ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 055/2010.
10.2. Descrições das referidas atribuições **no Anexo I** deste.

11. DA RESCISÃO
11.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
11.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão reguladas pelo Regime Geral de Previdência Social vigente da administração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo que trata esse edital será por 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
13.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
13.4- Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 05 (cinco) anos a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será enviado para o arquivo "morto", devendo ser mantidos pelo período que entender necessário pela Administração Pública.
13.5 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
13.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
13.10 O edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio deste Município através da url: www.santaluzia.ro.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acesso e leitura integral, para ciência das exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de maio de 2019.

Aprovo o presente na forma da lei.

ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da comissão 130/GP/2019

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL
Compete ao Médico Clínico Geral:
I. Atender as diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas;
II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
III. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
IV. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
V. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;
VI. Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros;
VII. Encaminhar casos especiais a setores especializados;
VIII. Preencher a ficha única individual do paciente;
IX. Preparar relatórios mensais às atividades do emprego;
X. Executar outras tarefas correlatas, orientar cuidados com medicina comunitária;

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/PMSLDO/2019

Nº DA INSCRISÇÃO:_____ DATA DA INSCRIÇÃO:_____/_____/_____		
(Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).		
CARGO:		
***Nome do Candidato:**		
Sexo: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		***Data de nascimento:**_____/_____/_____
RG:		***CPF:**
Nome da mãe:		
Endereço:		
N°:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
Telefone celular:		E-mail:

Informações Adicionais:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/PMSLDO/2019.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital n° 002/2019. Declaro também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

_____
Assinatura do candidato
- - - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Recebia ficha de inscrição n°_____, do edital n° 002/2019.
Nome do candidato:_____
CARGO: _____
_____.
Assinatura do recebedor

Santa Luzia D'Oeste-RO**_____de _____de 20_____.**

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE

NOME:
Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:

>> **FORMAÇÃO PARA O CARGO**:
(Curso superior)

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
NIVEL SUPERIOR	( ) SIM ( )NÃO	

>> **TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS OUTRAS ÁREAS	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	
MESTRADO	( ) SIM ( )NÃO	
DOUTORADO	( ) SIM ( )NÃO	

>> **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	( ) SIM ( )NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	( ) SIM ( )NÃO	
SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:		

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUI DECLARADOS.

Santa Luzia do Oeste - RO, _____de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO:

Nome do Candidato:

CPF do Candidato:

RECURSO RELATIVO À:

( ) HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES ( ) ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS.

FORMULÁRIO DO RECURSO

(CASO NECESSITE MAIS ESPAÇO PODERÁ SER USADO O VERSO DESTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO) (LEMBRANDO QUE O RECURSO DEVE EXPOR OS FUNDAMENTOS LEGAIS, ESTESDEVEM SER ANEXADOS DOCUMENTOS COMPROBARÓRIOS)		
Data protocolo recurso_____/_____/_____	**Assinatura do candidato** _____	**Assinatura do recebedor** _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:		**Qtde de docs entregue: (_____)**
CPF do candidato:		
Data protocolo recurso _____/_____/_____	**Assinatura do candidato** _____	**Assinatura do recebedor** _____

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição	**03/06/19 à 06/06/2019 das 07h00min ás 13h00min**
Homologação parcial das inscrições	**07/06/2019 até as 17h00min**
Recebimento de recurso contra homologação das inscrições	**10/06/2019 até 13h00min**
Homologação Final das inscrições após julgamento	**12/06/2019 até as 13h00min**
Análise de currículos pela comissão	**13/06/2019 até as 17h00min**
Homologação do resultado parcial	**14/06/2019 até as 17h00min**
Recurso fase a homologação do resultado parcial	**17/06/2019 até ás 13h00min**
Publicação do resultado final dos recursos e da homologação do resultado final do teste seletivo.	**24/06/2019 até á 17h00min**

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:0AA42198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PMSFG

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.591.598,87	58.730.988,57	11.077.446,03	18,86	57.977.173,90	98,72	753.814,67
RECEITAS CORRENTES	50.021.598,87	51.941.979,97	10.286.643,67	19,80	50.537.515,43	97,30	1.404.464,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.882.817,72	3.882.817,72	476.109,43	12,26	3.201.404,49	82,45	681.413,23
Impostos	3.613.200,52	3.613.200,52	458.052,25	12,68	2.915.470,41	80,69	697.730,11
Taxas	269.617,20	269.617,20	18.057,18	6,70	285.934,08	106,05 -	16.316,88
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.558.449,50	1.558.449,50	442.077,80	28,37	1.314.624,35	84,35	243.825,15
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	309.016,93	26,87	1.176.765,24	102,33 -	26.765,24
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	408.449,50	408.449,50	133.060,87	32,58	137.859,11	33,75	270.590,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.228,69	1.710.228,69	461.647,80	26,99	2.385.840,58	139,50 -	675.611,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.710.228,69	1.710.228,69	461.647,80	26,99	2.385.840,58	139,50 -	675.611,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	367.080,17	367.080,17	35.072,65	9,55	222.137,14	60,51	144.943,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	367.080,17	367.080,17	35.072,65	9,55	222.137,14	60,51	144.943,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.134.912,02	42.055.293,12	8.587.977,00	20,42	41.938.988,32	99,72	116.304,80
Transferências da União e de suas Entidades	15.513.621,93	16.273.314,03	3.166.600,72	19,46	15.694.810,26	96,45	578.503,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	15.027.168,93	15.470.657,93	2.911.888,43	18,82	15.426.308,69	99,71	44.349,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	500.000,00	-	500.000,00	- -	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.594.121,16	10.311.321,16	2.009.487,85	19,49	10.317.869,37	100,06 -	6.548,21
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.368.110,77	2.368.110,77	283.758,99	11,98	1.474.520,55	62,27	893.590,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.895,18	121.895,18	8.455,32	6,94	70.658,07	57,97	51.237,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.582.500,00	1.582.500,00	220.259,35	13,92	978.692,23	61,84	603.807,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	663.715,59	663.715,59	55.044,32	8,29	425.170,25	64,06	238.545,34

RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	6.789.008,60	790.802,36	11,65	7.439.658,47	109,58 -	650.649,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	99.600,00	-	-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	99.600,00	-	-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	6.689.408,60	790.802,36	11,82	7.340.058,47	109,73 -	650.649,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.537.591,14	510.767,14	14,44	4.055.084,70	114,63 -	517.493,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	570.000,00	3.151.817,46	280.035,22	8,88	3.284.973,77	104,22 -	133.156,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	467.911,85	23,11	1.933.486,32	95,51	90.879,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.615.965,17	60.755.354,87	11.545.357,88	19,00	59.910.660,22	98,61	844.694,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.615.965,17	60.755.354,87	11.545.357,88	19,00	59.910.660,22	98,61	844.694,65
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	52.615.965,17	60.755.354,87	11.545.357,88	19,00	59.910.660,22	98,61	844.694,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		-			-		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.333.098,71	59.123.393,37	5.195.628,04	51.434.100,51	7.689.292,86	10.677.488,62	46.324.700,67	12.798.692,70	46.135.660,80	5.109.399,84
DESPESAS CORRENTES	45.479.920,65	49.753.549,69	2.045.446,78	43.672.839,68	6.080.710,01	9.700.313,43	42.969.486,19	6.784.063,50	42.831.814,82	703.353,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.121.458,94	23.713.660,22	1.557.241,64	21.166.083,57	2.547.576,65	5.006.740,26	21.108.134,75	2.605.525,47	21.033.533,80	57.948,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.358.461,71	26.039.889,47	488.205,14	22.506.756,11	3.533.133,36	4.693.573,17	21.861.351,44	4.178.538,03	21.798.281,02	645.404,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.385.091,53	9.134.198,07	3.150.181,26	7.761.260,83	1.372.937,24	977.175,19	3.355.214,48	5.778.983,59	3.303.845,98	4.406.046,35
INVESTIMENTOS	1.435.091,53	8.073.998,07	3.313.735,55	6.864.660,68	1.209.337,39	902.784,19	2.458.614,33	5.615.383,74	2.407.245,83	4.406.046,35
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1.060.200,00	- 163.554,29	896.600,15	163.599,85	74.391,00	896.600,15	163.599,85	896.600,15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.086,53	235.645,61			235.645,61			235.645,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.365.797,64	- 16.787,95	1.926.425,73	439.371,91	415.426,13	1.926.425,73	439.371,91	1.843.487,44	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	51.560.965,17	61.489.191,01	5.178.840,09	53.360.526,24	8.128.664,77	11.092.914,75	48.251.126,40	13.238.064,61	47.979.148,24	5.109.399,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	51.560.965,17	61.489.191,01	5.178.840,09	53.360.526,24	8.128.664,77	11.092.914,75	48.251.126,40	13.238.064,61	47.979.148,24	5.109.399,84
SUPERÁVIT (XIV)				6.550.133,98			11.659.533,82		11.931.511,98	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	51.560.965,17	61.489.191,01	5.178.840,09	59.910.660,22	8.128.664,77	11.092.914,75	59.910.660,22	13.238.064,61	59.910.660,22	5.109.399,84
RESERVA DO RPPS	1.055.000,00	775.000,00			775.000,00			775.000,00		

Meta da Receita Aprovada na LDO	52.615.965,17
Meta da Despesa Aprovada na LDO	51.560.965,17
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/03/2019, às 15:40:43. Assinado Digitalmente no dia 19/03/2019, às 15:40:43.	
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	467.911,85	23,11	1.933.486,32	95,51	90.879,98
RECEITAS CORRENTES	2.024.366,30	2.024.366,30	467.911,85	23,11	1.933.486,32	95,51	90.879,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.024.366,30	2.024.366,30	456.497,35	22,55	1.793.118,73	88,58	231.247,57

Contribuições Sociais	2.024.366,30	2.024.366,30	456.497,35	22,55	1.793.118,73	88,58	231.247,57
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	11.414,50	-	140.367,59	-	- 140.367,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	11.414,50	-	140.367,59	-	- 140.367,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.365.797,64 -	16.787,95	1.926.425,73	439.371,91	415.426,13	1.926.425,73	439.371,91	1.843.487,44	-
DESPESAS CORRENTES	2.077.866,46	1.871.760,07	127.153,74	1.625.598,22	246.161,85	391.441,75	1.625.598,22	246.161,85	1.542.659,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.077.866,46	1.871.760,07	127.153,74	1.625.598,22	246.161,85	391.441,75	1.625.598,22	246.161,85	1.542.659,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	494.037,57 -	143.941,69	300.827,51	193.210,06	23.984,38	300.827,51	193.210,06	300.827,51	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	494.037,57 -	143.941,69	300.827,51	193.210,06	23.984,38	300.827,51	193.210,06	300.827,51	-
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7F1270C2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.388.098,71	59.898.393,37	5.195.628,04	51.434.100,51	96,39	8.464.292,86	10.677.488,62	46.324.700,67	96,01	13.573.692,70	
LEGISLATIVA	2.321.549,97	2.033.711,29	338.520,62	2.030.717,63	3,81	2.993,66	421.288,27	2.030.717,63	4,21	2.993,66	
Ação Legislativa	2.321.549,97	2.033.711,29	338.520,62	2.030.717,63	3,81	2.993,66	421.288,27	2.030.717,63	4,21	2.993,66	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.642.000,00	12.923.744,43	496.746,44	11.127.470,99	20,85	1.796.273,44	2.322.939,54	10.736.538,12	22,25	2.187.206,31	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.952.000,00	12.233.744,43	498.626,45	10.476.493,61	19,63	1.757.250,82	2.208.593,27	10.085.560,74	20,90	2.148.183,69	390.932,87
Administração Financeira	520.000,00	520.000,00	30.000,00	520.000,00	0,97	-	99.024,87	520.000,00	1,08	-	-
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	-31.880,01	130.977,38	0,25	39.022,62	15.321,40	130.977,38	0,27	39.022,62	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.719,47	2.282.994,96	99.722,81	2.044.935,25	3,83	238.059,71	437.365,67	1.892.898,80	3,92	390.096,16	
Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	5.552,90	6.370,54	0,01	10.129,46	5.552,90	6.370,54	0,01	10.129,46	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.800,00	254.561,00	17.196,75	211.673,05	0,40	42.887,95	37.838,99	203.975,55	0,42	50.585,45	7.697,50
Assistência Comunitária	1.550.419,47	2.011.933,96	76.973,16	1.826.891,66	3,42	185.042,30	393.973,78	1.682.552,71	3,49	329.381,25	144.338,95
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.254.056,04	3.682.170,04	-26.973,06	1.443.754,97	2,71	2.238.415,07	348.649,74	1.443.754,97	2,99	2.238.415,07	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.254.056,04	3.682.170,04	-26.973,06	1.443.754,97	2,71	2.238.415,07	348.649,74	1.443.754,97	2,99	2.238.415,07	-
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.228.585,77	12.070.846,83	812.228,76	11.236.342,84	21,06	834.503,99	2.289.435,62	10.802.138,58	22,39	1.268.708,25	
Atenção Básica	7.003.108,95	9.625.104,21	779.639,23	8.849.719,52	16,58	775.384,69	1.983.630,99	8.431.635,75	17,47	1.193.468,46	418.083,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.483,88	1.624.230,08	-14.069,94	1.590.328,38	2,98	33.901,70	180.122,45	1.584.686,01	3,28	39.544,07	5.642,37
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	276.992,94	270.886,94	-5.458,24	260.067,86	0,49	10.819,08	51.910,07	256.467,86	0,53	14.419,08	3.600,00
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	550.625,60	52.117,71	536.227,08	1,00	14.398,52	73.772,11	529.348,96	1,10	21.276,64	6.878,12
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	

Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	14.893.906,23	17.282.612,83	2.130.162,81	16.504.600,32	30,93	778.012,51	3.917.126,79	14.769.909,91	30,61	2.512.702,92	
Ensino Fundamental	12.197.506,87	14.851.153,15	1.867.966,86	14.212.934,18	26,64	638.218,97	3.298.152,61	12.532.306,02	25,97	2.318.847,13	1.680.628,16
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.627.918,66	2.392.459,68	236.457,95	2.255.416,45	4,23	137.043,23	593.236,18	2.201.354,20	4,56	191.105,48	54.062,25
Educação de Jovens e Adultos	68.480,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	39.000,00	25.738,00	36.249,69	0,07	2.750,31	25.738,00	36.249,69	0,08	2.750,31	-
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	450.000,00	2.171.432,83	992.658,97	1.997.922,76	3,74	173.510,07	62.277,02	443.766,06	0,92	1.727.666,77	
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	2.171.432,83	992.658,97	1.997.922,76	3,74	173.510,07	62.277,02	443.766,06	0,92	1.727.666,77	1.554.156,70
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	180.000,00	90.000,00	-	3.500,00	0,01	86.500,00	-	3.500,00	0,01	86.500,00	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	90.000,00	-	3.500,00	0,01	86.500,00	-	3.500,00	0,01	86.500,00	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	53.962,23	-	4.760,00	0,01	49.202,23	3.000,00	4.760,00	0,01	49.202,23	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	53.962,23	-	4.760,00	0,01	49.202,23	3.000,00	4.760,00	0,01	49.202,23	-
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	850.000,00	2.035.842,79	527.813,24	1.665.575,69	3,12	370.267,10	435.080,36	969.845,98	2,01	1.065.996,81	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	2.035.842,79	527.813,24	1.665.575,69	3,12	370.267,10	435.080,36	969.845,98	2,01	1.065.996,81	695.729,71
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	-19.017,50	21.618,00	0,04	64.382,00	3.376,00	21.618,00	0,04	64.382,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	86.000,00	86.000,00	-19.017,50	21.618,00	0,04	64.382,00	3.376,00	21.618,00	0,04	64.382,00	-
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	460.000,00	460.000,00	-	56.655,90	0,11	403.344,10	50.706,90	56.655,90	0,12	403.344,10	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	460.000,00	460.000,00	-	56.655,90	0,11	403.344,10	50.706,90	56.655,90	0,12	403.344,10	-
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.590.000,00	2.853.495,83	-38.423,26	2.671.487,16	5,01	182.008,67	249.214,68	2.563.287,16	5,31	290.208,67	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.590.000,00	2.853.495,83	-38.423,26	2.671.487,16	5,01	182.008,67	249.214,68	2.563.287,16	5,31	290.208,67	108.200,00
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	459.194,70	604.933,70	45.742,50	532.313,29	1,00	72.620,41	129.649,90	492.863,85	1,02	112.069,85	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	328.194,70	423.933,70	12.997,50	352.339,30	0,66	71.594,40	107.684,90	323.669,86	0,67	100.263,84	28.669,44
Lazer	131.000,00	181.000,00	32.745,00	179.973,99	0,34	1.026,01	21.965,00	169.193,99	0,35	11.806,01	10.780,00
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	256.000,00	-163.554,29	92.445,71	0,17	163.554,29	7.378,13	92.445,71	0,19	163.554,29	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	256.000,00	-163.554,29	92.445,71	0,17	163.554,29	7.378,13	92.445,71	0,19	163.554,29	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.523.086,53	1.010.645,61				1.010.645,61				1.010.645,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.365.797,64	-16.787,95	1.926.425,73	3,61	439.371,91	415.426,13	1.926.425,73	3,99	439.371,91	
TOTAL (III) = (I + II)	52.615.965,17	62.264.191,01	5.178.840,09	53.360.526,24	100,00	8.903.664,77	11.092.914,75	48.251.126,40	100,00	14.013.064,61	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.365.797,64	-16.787,95	1.926.425,73	3,61	439.371,91	415.426,13	1.926.425,73	3,99	439.371,91	
LEGISLATIVA	124.366,46	89.410,07	23.114,47	88.775,16	0,17	634,91	23.114,47	88.775,16	0,18	634,91	
Ação Legislativa	124.366,46	89.410,07	23.114,47	88.775,16	0,17	634,91	23.114,47	88.775,16	0,18	634,91	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	292.000,00	237.000,00	1.700,92	186.422,68	0,35	50.577,32	43.239,36	186.422,68	0,39	50.577,32	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	277.000,00	222.000,00	5.697,97	180.699,41	0,34	41.300,59	43.239,36	180.699,41	0,37	41.300,59	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	- 3.997,05	5.723,27	0,01	9.276,73	-	5.723,27	0,01	9.276,73	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	

Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-2.435,58	13.264,42	0,02	16.735,58	4.064,53	13.264,42	0,03	16.735,58	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	-2.435,58	13.264,42	0,02	16.735,58	4.064,53	13.264,42	0,03	16.735,58	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	20.000,00	-1.716,09	8.283,91	0,02	11.716,09	1.349,41	8.283,91	0,02	11.716,09	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	20.000,00	-1.716,09	8.283,91	0,02	11.716,09	1.349,41	8.283,91	0,02	11.716,09	-
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	340.500,00	430.800,00	14.895,98	427.288,51	0,80	3.511,49	103.930,83	427.288,51	0,89	3.511,49	
Atenção Básica	260.000,00	358.300,00	15.562,82	355.455,35	0,67	2.844,65	84.194,20	355.455,35	0,74	2.844,65	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	- 240,21	59.759,79	0,11	240,21	15.854,63	59.759,79	0,12	240,21	-
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00	- 426,63	12.073,37	0,02	426,63	3.882,00	12.073,37	0,03	426,63	-
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.012.800,00	92.237,51	900.867,51	1,69	111.932,49	215.743,15	900.867,51	1,87	111.932,49	
Ensino Fundamental	672.000,00	791.000,00	104.026,72	755.156,72	1,42	35.843,28	181.873,62	755.156,72	1,57	35.843,28	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	503.000,00	221.800,00	- 11.789,21	145.710,79	0,27	76.089,21	33.869,53	145.710,79	0,30	76.089,21	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	100.000,00	47.750,00	- 643,47	696,03	0,00	47.053,97	-	696,03	0,00	47.053,97	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	100.000,00	47.750,00	- 643,47	696,03	0,00	47.053,97	-	696,03	0,00	47.053,97	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	494.037,57	- 143.941,69	300.827,51	0,56	193.210,06	23.984,38	300.827,51	0,62	193.210,06	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	494.037,57	- 143.941,69	300.827,51	0,56	193.210,06	23.984,38	300.827,51	0,62	193.210,06	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/03/2019, às 15:42:13. Assinado Digitalmente no dia 19/03/2019, às 15:42:13.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F5498CEA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.055,67	4.319.056,04	5.257.645,72	5.776.981,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.150.000,00	1.150.000,00	1.176.765,24	2.337.607,08
Pessoal Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	1.176.765,24	2.337.607,08
Ativo	1.150.000,00	1.150.000,00	1.176.765,24	2.337.607,08
Inativo	-	-	-	-
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.024.366,30	2.024.366,30	1.793.118,73	585.825,36
Pessoal Civil	324.366,30	324.366,30	1.632.658,81	-
Ativo	324.366,30	324.366,30	1.632.658,81	-
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciários	1.700.000,00	1.700.000,00	160.459,92	585.825,36
Receita Patrimonial	1.144.689,37	1.144.689,74	2.147.394,16	2.375.883,48
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.144.689,37	1.144.689,74	2.147.394,16	2.375.883,48
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	140.367,59	477.665,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes			140.367,59	477.665,57
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.319.055,67	4.319.056,04	5.257.645,72	5.776.981,49

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre< Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em<Exercício Anterior>**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.264.056,04	3.702.170,04	1.452.038,88	1.037.739,95	1.452.038,88	1.033.019,95	-	4.720,00
Benefícios - Civil	2.304.056,04	2.624.056,04	1.116.683,67	796.304,44	1.116.683,67	796.304,44	-	-
Aposentadorias	1.954.056,04	1.954.056,04	620.495,40	528.758,49	620.495,40	528.758,49	-	-
Pensões	150.000,00	150.000,00	99.947,30	96.177,38	99.947,30	96.177,38	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	520.000,00	396.240,97	171.368,57	396.240,97	171.368,57	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	960.000,00	1.078.114,00	335.355,21	241.435,51	335.355,21	236.715,51	-	4.720,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	960.000,00	1.078.114,00	335.355,21	241.435,51	335.355,21	236.715,51	-	4.720,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.264.056,04	3.702.170,04	1.452.038,88	1.037.739,95	1.452.038,88	1.033.019,95	-	4.720,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.054.999,63	616.886,00	3.805.606,84	4.739.241,54	3.805.606,84	4.743.961,54		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	775.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	180.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa	159.790,92	309,21
Investimentos e Aplicações	28.564.888,92	24.742.680,99
Outros Bens e Direitos	51.843.064,85	53.099.835,40

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 16:53:28. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 16:53:28.	

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1304EF27

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	53.966.346,27	52.471.001,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.882.817,72	3.201.404,49
IPTU	696.763,43	471.479,36
ISS	2.200.000,00	1.392.718,99
ITBI	243.757,75	428.592,03
IRRF	472.679,34	622.680,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.617,20	285.934,08
Contribuições	3.582.815,80	3.107.743,08
Receita Patrimonial	1.710.228,69	2.385.840,58
Aplicações Financeiras (II)	1.710.228,69	2.385.840,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.055.293,12	41.938.988,32
Cota-Parte do FPM	10.560.000,00	10.294.733,07
Cota-Parte do ICMS	12.735.116,85	12.794.913,70
Cota-Parte do IPVA	844.000,00	873.366,09
Cota-Parte do ITR	25.320,00	31.842,06
Transferências da LC 87/1996	17.123,46	- 6.959,36
Transferências da LC nº 61/1989	56.000,00	56.019,67
Transferências do FUNDEB	10.311.321,16	10.317.869,37
Outras Transferências Correntes	7.506.411,65	7.577.203,72
Demais Receitas Correntes	2.735.190,94	1.837.025,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.735.190,94	1.837.025,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.256.117,58	50.085.161,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.789.008,60	7.439.658,47
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	99.600,00	99.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	99.600,00	99.600,00
Transferências de Capital	6.689.408,60	7.340.058,47
Convênios	6.689.408,60	7.340.058,47
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.789.008,60	7.439.658,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.045.126,18	57.524.819,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.625.309,76	45.298.437,90	44.595.084,41	44.374.474,75	10.880,99	383.260,35	383.260,35
Pessoal e Encargos Sociais	25.585.420,29	22.791.681,79	22.733.732,97	22.576.193,73	-	8.639,63	8.639,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	26.039.889,47	22.506.756,11	21.861.351,44	21.798.281,02	10.880,99	374.620,72	374.620,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.625.309,76	45.298.437,90	44.595.084,41	44.374.474,75	10.880,99	383.260,35	383.260,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.628.235,64	8.062.088,34	3.656.041,99	3.604.673,49	274.703,16	4.617.869,35	4.617.869,35
Investimentos	8.073.998,07	6.864.660,68	2.458.614,33	2.407.245,83	274.703,16	4.617.869,35	4.617.869,35
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.554.237,57	1.197.427,66	1.197.427,66	1.197.427,66	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.073.998,07	6.864.660,68	2.458.614,33	2.407.245,83	274.703,16	4.617.869,35	4.617.869,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.645,61						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.934.953,44	52.163.098,58	47.053.698,74	46.781.720,58	285.584,15	5.001.129,70	5.001.129,70

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.456.385,21
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	153.964,45
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.456.385,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 607.109,10

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.697.976,75	2.649.389,87
DEDUÇÕES (XXIX)	10.294.044,25	12.278.000,73
Disponibilidade de Caixa	6.284.049,04	8.961.566,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.569.633,19	9.232.741,68

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	285.584,15	271.175,36
Demais Haveres Financeiros	4.009.995,21	3.316.434,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.596.067,50	- 9.628.610,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXX	- 2.032.543,36	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.408,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.649.389,87	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	602.437,72	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	602.437,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	775.000,00	
Emissão: 19/03/2019, às 15:44:33. Assinado Digitalmente no dia 19/03/2019, às 15:44:33.		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EB85403B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 8.2 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.385.095,70	4.385.095,70	3.401.993,89	77,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.308.858,61	1.308.858,61	943.802,23	72,11
1.1.1- IPTU	696.763,43	696.763,43	471.479,36	67,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	612.095,18	612.095,18	472.322,87	77,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	243.757,75	243.757,75	428.592,03	175,83
1.2.1- ITBI	243.757,75	243.757,75	428.592,03	175,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.359.800,00	2.359.800,00	1.406.919,60	59,62
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.392.718,99	63,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.800,00	159.800,00	14.200,61	8,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	472.679,34	472.679,34	622.680,03	131,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.296.950,39	30.296.950,39	29.801.972,46	98,37
2.1- Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	12.614.028,63	95,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	12.614.028,63	95,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	15.964.604,39	100,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.404,33	21.404,33	20.338,08	95,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	70.024,55	100,04
2.5- Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	41.269,22	130,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	1.091.707,59	103,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.682.046,09	34.682.046,09	33.203.966,35	95,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	1.768,84	7,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.785,08	899.195,42	901.200,55	100,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	371.762,08	371.762,08	387.479,69	104,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	793,63	793,63	1.920,00	241,93
5.3- Transferências Diretas - PNAE	245.258,49	245.258,49	244.824,00	99,82
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	196.970,88	196.970,88	185.792,34	94,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	74.410,34	74.410,34	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	6.774,18	67,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.821,00	89,60
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.821,00	89,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	728.667,14	856.160,70	117,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				2.149.785,08	2.952.862,56	2.923.951,09	99,02
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				6.059.390,08	6.059.390,08	5.758.057,23	95,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)				2.640.000,00	2.640.000,00	2.319.295,56	87,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				3.183.779,21	3.183.779,21	3.169.690,69	99,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				4.280,87	4.280,87	27.297,44	637,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				14.000,00	14.000,00	14.004,88	100,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))				6.330,00	6.330,00	9.427,16	148,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				211.000,00	211.000,00	218.341,50	103,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				9.654.121,16	10.371.321,16	10.354.147,05	99,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				6.059.390,08	6.059.390,08	5.756.590,44	95,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				3.534.731,08	4.251.931,08	4.561.278,93	107,28
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				60.000,00	60.000,00	36.277,68	60,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				0,00	0,00	-1.466,79	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.144.049,66	6.798.599,66	6.581.386,63	96,81	6.570.703,94	96,65	10.682,69
13.1- Com Educação Infantil	1.944.049,66	1.194.599,66	1.068.864,65	89,47	1.068.864,65	89,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.604.000,00	5.512.521,98	98,37	5.501.839,29	98,18	10.682,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.510.071,50	3.836.221,50	3.758.741,51	97,98	3.075.680,06	80,17	683.061,45
14.1- Com Educação Infantil	706.021,84	598.951,84	575.009,17	96,00	520.946,92	86,98	54.062,25
14.2- Com Ensino Fundamental	1.804.049,66	3.237.269,66	3.183.732,34	98,35	2.554.733,14	78,92	628.999,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.654.121,16	10.634.821,16	10.340.128,14	97,23	9.646.384,00	90,71	693.744,14
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							9.646.384,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							63,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							6,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							265.153,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.060.071,50	2.392.551,50	2.200.604,98	91,98	2.146.542,73	89,72	54.062,25
22.1 - Creche	1.025.071,50	918.371,50	875.225,24	95,30	860.484,74	93,70	14.740,50
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.071,50	747.371,50	709.083,96	94,88	694.343,46	92,90	14.740,50
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	171.000,00	166.141,28	97,16	166.141,28	97,16	
22.2 - Pré-escola	2.035.000,00	1.474.180,00	1.325.379,74	89,91	1.286.057,99	87,24	39.321,75
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.046.180,00	934.789,86	89,35	895.468,11	85,59	39.321,75
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	428.000,00	390.589,88	91,26	390.589,88	91,26	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.894.049,66	12.529.898,48	12.009.181,29	95,84	11.357.248,48	90,64	651.932,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.004.049,66	8.841.269,66	8.696.254,32	98,36	8.056.572,43	91,12	639.681,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.890.000,00	3.688.628,82	3.312.926,97	89,81	3.300.676,05	89,48	12.250,92
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.954.121,16	14.922.449,98	14.209.786,27	95,22	13.503.791,21	90,49	705.995,06
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-1.466,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							36.277,68
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							34.810,89
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							14.174.975,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							42,69
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	371.762,08	371.762,08	371.754,61	100,00	337.035,70	90,66	34.718,91
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.743.022,99	3.001.200,77	2.823.926,95	94,09	1.829.950,51	60,97	993.976,44
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.114.785,07	3.372.962,85	3.195.681,56	94,74	2.166.986,21	64,25	1.028.695,35
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.068.906,23	18.295.412,83	17.405.467,83	95,14	15.670.777,42	85,65	1.734.690,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.259.632,83	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.317.869,37	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.498.379,53	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	9.503.900,51	
48.2 Restos a Pagar	994.479,02	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.277,68	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.115.400,35	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	
51.2 Conciliação Bancária	0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.115.400,35	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. mpanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:03:52. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:03:52.

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8DE1BA99

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)					-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL					-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-	-	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
	-	-			-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:03:53. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:03:53.

Notas: O MUNICIPIO NÃO REALIZOU OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO PERIODO

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C36289E5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 10.1 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	-	-	-	24.742.990,20
2018	3.637.637,56	718.034,51	2.919.603,05	27.662.593,25
2019	3.484.346,55	1.803.482,03	1.680.864,52	29.343.457,77
2020	3.509.641,16	1.968.746,75	1.540.894,41	30.884.352,18
2021	3.528.811,03	2.157.087,64	1.371.723,39	32.256.075,57
2022	3.516.783,48	2.489.414,07	1.027.369,41	33.283.444,98
2023	3.475.832,83	2.946.538,25	529.294,58	33.812.739,56
2024	3.442.624,00	3.350.075,75	92.548,25	33.905.287,81
2025	3.452.648,76	3.538.877,33	- 86.228,57	33.819.059,24
2026	3.441.468,92	3.815.113,99	- 373.645,07	33.445.414,17
2027	3.429.488,19	4.085.111,62	- 655.623,43	32.789.790,74
2028	3.377.372,65	4.519.823,45	- 1.142.450,80	31.647.339,94
2029	3.206.715,53	5.100.694,72	- 1.893.979,19	29.753.360,75
2030	3.216.991,15	5.577.856,44	- 2.360.865,29	27.392.495,46
2031	3.097.337,59	6.242.576,68	- 3.145.239,09	24.247.256,37
2032	3.050.441,62	6.616.720,94	- 3.566.279,32	20.680.977,05
2033	2.999.753,27	6.990.549,62	- 3.990.796,35	16.690.180,70
2034	2.969.389,00	7.265.873,33	- 4.296.484,33	12.393.696,37
2035	2.950.378,15	7.479.521,76	- 4.529.143,61	7.864.552,76
2036	2.932.998,08	7.671.070,26	- 4.738.072,18	3.126.480,58
2037	2.921.871,74	7.822.436,08	- 4.900.564,34	- 1.774.083,76
2038	2.907.374,63	7.970.390,48	- 5.063.015,85	- 6.837.099,61
2039	2.902.524,29	8.065.195,64	- 5.162.671,35	- 11.999.770,96
2040	2.881.793,60	8.202.446,03	- 5.320.652,43	- 17.320.423,39
2041	2.848.800,24	8.366.213,69	- 5.517.413,45	- 22.837.836,84
2042	2.823.929,83	8.482.178,83	- 5.658.249,00	- 28.496.085,84
2043	2.833.013,74	8.456.537,52	- 5.623.523,78	- 34.119.609,62
2044	2.847.634,78	8.394.464,41	- 5.546.829,63	- 39.666.439,25
2045	2.843.713,38	8.380.556,33	- 5.536.842,95	- 45.203.282,20
2046	2.892.587,21	8.167.231,28	- 5.274.644,07	- 50.477.926,27
2047	2.941.887,93	7.939.553,57	- 4.997.665,64	- 55.475.591,91
2048	2.994.694,73	7.687.821,80	- 4.693.127,07	- 60.168.718,98
2049	3.036.414,12	7.462.143,01	- 4.425.728,89	- 64.594.447,87
2050	725.471,83	7.187.105,41	- 6.461.633,58	- 71.056.081,45
2051	688.299,82	6.913.909,85	- 6.225.610,03	- 77.281.691,48
2052	657.907,41	6.606.594,54	- 5.948.687,13	- 83.230.378,61
2053	626.714,22	6.291.542,60	- 5.664.828,38	- 88.895.206,99
2054	594.858,39	5.970.136,45	- 5.375.278,06	- 94.270.485,05
2055	562.496,88	5.643.944,73	- 5.081.447,85	- 99.351.932,90
2056	529.794,36	5.314.608,23	- 4.784.813,87	- 104.136.746,77
2057	496.919,43	4.983.796,55	- 4.486.877,12	- 108.623.623,89
2058	464.058,67	4.653.351,82	- 4.189.293,15	- 112.812.917,04
2059	431.396,37	4.325.089,53	- 3.893.693,16	- 116.706.610,20
2060	399.114,02	4.000.794,52	- 3.601.680,50	- 120.308.290,70
2061	367.383,13	3.682.154,25	- 3.314.771,12	- 123.623.061,82
2062	336.378,15	3.370.900,32	- 3.034.522,17	- 126.657.583,99
2063	306.266,21	3.068.703,21	- 2.762.437,00	- 129.420.020,99
2064	277.204,07	2.777.133,00	- 2.499.928,93	- 131.919.949,92
2065	249.336,83	2.497.640,90	- 2.248.304,07	- 134.168.253,99
2066	222.796,06	2.231.537,01	- 2.008.740,95	- 136.176.994,94
2067	197.697,94	1.979.965,82	- 1.782.267,88	- 137.959.262,82
2068	174.138,47	1.743.877,02	- 1.569.738,55	- 139.529.001,37
2069	152.196,54	1.524.039,93	- 1.371.843,39	- 140.900.844,76
2070	131.940,25	1.321.123,13	- 1.189.182,88	- 142.090.027,64
2071	113.404,08	1.135.460,91	- 1.022.056,83	- 143.112.084,47
2072	96.587,62	967.039,44	- 870.451,82	- 143.982.536,29
2073	81.463,80	815.582,35	- 734.118,55	- 144.716.654,84
2074	67.987,77	680.637,91	- 612.650,14	- 145.329.304,98
2075	56.104,24	561.649,85	- 505.545,61	- 145.834.850,59
2076	45.741,60	457.897,74	- 412.156,14	- 146.247.006,73
2077	36.811,12	368.490,40	- 331.679,28	- 146.578.686,01
2078	29.213,13	292.427,44	- 263.214,31	- 146.841.900,32
2079	22.839,39	228.623,16	- 205.783,77	- 147.047.684,09
2080	17.573,04	175.906,30	- 158.333,26	- 147.206.017,35
2081	13.291,85	133.051,52	- 119.759,67	- 147.325.777,02
2082	9.869,93	98.798,08	- 88.928,15	- 147.414.705,17
2083	7.178,68	71.858,63	- 64.679,95	- 147.479.385,12
2084	5.097,28	51.023,87	- 45.926,59	- 147.525.311,71
2085	3.518,51	35.220,35	- 31.701,84	- 147.557.013,55
2086	2.347,85	23.502,03	- 21.154,18	- 147.578.167,73
2087	1.503,96	15.054,60	- 13.550,64	- 147.591.718,37
2088	915,93	9.168,52	- 8.252,59	- 147.599.970,96
2089	521,40	5.219,21	- 4.697,81	- 147.604.668,77
2090	269,91	2.701,74	- 2.431,83	- 147.607.100,60
2091	122,01	1.221,32	- 1.099,31	- 147.608.199,91

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:151622A2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	99.600,00	99.600,00	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	99.600,00	99.600,00	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.304.405,68	9.508.129,22	5.102.082,87	5.049.911,57	4.406.046,35	4.897.292,51	8.254.494,11
Despesas de Capital	9.628.235,64	8.062.088,34	3.656.041,99	3.604.673,49	4.406.046,35	4.892.572,51	1.566.147,30
Investimentos	8.073.998,07	6.864.660,68	2.458.614,33	2.407.245,83	4.406.046,35	4.892.572,51	1.209.337,39
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida	1.554.237,57	1.197.427,66	1.197.427,66	1.197.427,66	-	-	356.809,91
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	3.676.170,04	1.446.040,88	1.446.040,88	1.445.238,08	-	4.720,00	2.230.129,16
Regime Próprio dos Servidores Públicos	3.676.170,04	1.446.040,88	1.446.040,88	1.445.238,08	-	4.720,00	- 1.446.040,88
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**		
VALOR (III)		- 9.847.604,08			- 9.847.604,08		
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:03:57. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:03:57.							

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1B0BF195

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.385.095,70	4.385.095,70	3.401.993,89	77,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	696.763,43	696.763,43	471.479,36	67,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	243.757,75	243.757,75	428.592,03	175,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.392.718,99	63,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.679,34	472.679,34	622.680,03	131,73
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.395,18	16.395,18	15.845,13	96,65

Dívida Ativa dos Impostos	650.000,00	650.000,00	415.865,41	63,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.500,00	105.500,00	54.812,94	51,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.296.950,39	30.296.950,39	29.801.972,46	98,37
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	12.614.028,63	95,56
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	41.269,22	130,39
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	1.091.707,59	103,48
Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	15.964.604,39	100,29
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	70.024,55	100,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.404,33	21.404,33	20.338,08	95,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.404,33	21.404,33	20.338,08	95,02
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.682.046,09	34.682.046,09	33.203.966,35	95,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.414.676,55	4.050.351,42	3.918.952,82	96,76
Provenientes da União	3.372.624,47	4.008.299,34	3.843.355,26	95,88
Provenientes dos Estados	42.052,08	42.052,08	75.597,56	179,77
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	1.126.600,00	1.119.150,37	99,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.409,85	50.409,85	38.721,25	76,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.465.086,40	5.227.361,27	5.076.824,44	97,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.195.994,24	11.522.955,30	11.098.827,99	96,32	10.872.964,89	94,36	225.863,10
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.935.896,21	5.752.306,55	96,91	5.720.028,12	96,36	32.278,43
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.587.059,09	5.346.521,44	95,69	5.152.936,77	92,23	193.584,67
DESPESAS DE CAPITAL	373.091,53	978.691,53	564.803,36	57,71	356.462,20	36,42	208.341,16
Investimentos	373.091,53	978.691,53	564.803,36	57,71	356.462,20	36,42	208.341,16
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.569.085,77	12.501.646,83	11.663.631,35	93,30	11.229.427,09	89,82	434.204,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.414.676,55	5.490.395,97	4.823.031,60	41,35	4.514.736,90	40,20	308.294,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.414.676,55	4.962.381,42	4.299.742,37	36,86	4.074.408,57	36,28	225.333,80
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	-	528.014,55	523.289,23	4,49	440.328,33	3,92	82.960,90
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.414.676,55	5.490.395,97	4.823.031,60	41,35	4.514.736,90	40,20	308.294,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.154.409,22	7.011.250,86	6.840.599,75	51,95	6.714.690,19	49,62	125.909,56
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							20,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							1.734.095,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total				-	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			

Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							
Total (IX)	-	-			-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**PESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	7.263.108,95	9.983.404,21	9.205.174,87	78,92	8.787.091,10	78,25	418.083,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.483,88	1.684.230,08	1.650.088,17	14,15	1.644.445,80	14,64	5.642,37
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	289.492,94	283.386,94	272.141,23	2,33	268.541,23	2,39	3.600,00
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	550.625,60	536.227,08	4,60	529.348,96	4,71	6.878,12
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.569.085,77	12.501.646,83	11.663.631,35	100,00	11.229.427,09	100,00	434.204,26
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:04:15. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:04:15.							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6C881477

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:04:15. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:04:15.											
NOTA: O MUNICIPIO NÃO POSSUI ESTE TIPO DE PARCERIA											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:74539850

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				52.615.965,17
Previsão Atualizada				60.755.354,87
Receitas Realizadas				59.910.660,22
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				-
DESPESAS				
Dotação Inicial				51.560.965,17
Créditos Adicionais				9.928.225,84
Dotação Atualizada				61.489.191,01
Despesas Empenhadas				53.360.526,24
Despesas Liquidadas				48.251.126,40
Despesas Pagas				47.979.148,24
Superávit Orçamentário				6.550.133,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				53.360.526,24
Despesas Liquidadas				48.251.126,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				48.453.783,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				5.257.645,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				1.452.038,88
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				3.805.606,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal -		607.109,10	602.437,72	- 100,78
Resultado Primário		153.964,45	5.456.385,21	2,82
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.584,15	-	285.584,15	-
Poder Executivo	285.584,15	-	285.584,15	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.675.919,86	205.626,76	5.001.129,70	1.469.163,40
Poder Executivo	6.675.919,86	205.626,76	5.001.129,70	1.469.163,40
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.961.504,01	205.626,76	5.286.713,85	1.469.163,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		14.174.975,38	25%	42,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.570.703,94	60%	63,46
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			-	-
Despesa de Capital Líquida			-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			99.600,00	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			9.508.129,22	8.254.494,11
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.840.599,75		15%	20,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:04:16. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 17:04:16.				

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4DE16610

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**34.296.322,36**	-	**223.731,49**	**1.469.163,40**	-	-	**32.603.427,47**	**4.540.919,06**	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	151.860,16	-	31.570,06	-	-		120.290,10	12.250,92	
Transferências do FUNDEB 60%	1.115.400,35	-	142.483,49	-	-		972.916,86	693.744,14	
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	623.785,22	-	-	747.809,21	-	-	124.023,99	1.028.695,35	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	144.964,66	-	743,64	0,02	-		144.221,00	125.909,56	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.218.598,77	-	2.563,00	525.883,28	-		690.152,49	308.294,70	
Recursos Destinados à Assistência Social	233.819,65	-	-	-	-		233.819,65	22.187,69	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	28.724.679,84	-	802,80	-	-		28.723.877,04	-	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos	2.083.213,71	-	45.568,50	195.470,89	-		1.842.174,32	2.349.836,70	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.657.816,59**	-	**48.246,67**	-	-	-	**3.609.569,92**	**568.480,78**	-
Recursos Ordinários	3.657.816,59	-	48.246,67	-	-		3.609.569,92	568.480,78	
TOTAL (III) = (I + II)	**37.954.138,95**	-	**271.978,16**	**1.469.163,40**	-	-	**36.212.997,39**	**5.109.399,84**	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:41:43. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às									

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4539960F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.599.173,63	52.201.541,73	9.548.556,48	18,29	9.548.556,48	18,29	42.652.985,25
RECEITAS CORRENTES	50.029.173,63	50.029.173,63	8.577.788,38	17,15	8.577.788,38	17,15	41.451.385,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.401.394,30	4.401.394,30	551.372,93	12,53	551.372,93	12,53	3.850.021,37
Impostos	4.177.136,54	4.177.136,54	535.051,24	12,81	535.051,24	12,81	3.642.085,30
Taxas	224.257,76	224.257,76	16.321,69	7,28	16.321,69	7,28	207.936,07
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.650.294,22	1.650.294,22	162.332,29	9,84	162.332,29	9,84	1.487.961,93
Contribuições Sociais	1.419.553,84	1.419.553,84	162.017,99	11,41	162.017,99	11,41	1.257.535,85
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	230.740,38	230.740,38	314,30	0,14	314,30	0,14	230.426,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.038.152,41	2.038.152,41	545.935,96	26,79	545.935,96	26,79	1.492.216,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.038.152,41	2.038.152,41	545.935,96	26,79	545.935,96	26,79	1.492.216,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	272.003,57	272.003,57	21.685,48	7,97	21.685,48	7,97	250.318,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	272.003,57	272.003,57	21.685,48	7,97	21.685,48	7,97	250.318,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.023.227,07	40.023.227,07	7.147.253,78	17,86	7.147.253,78	17,86	32.875.973,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.241.785,78	15.241.785,78	2.663.865,53	17,48	2.663.865,53	17,48	12.577.920,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	14.938.463,94	14.938.463,94	2.463.407,65	16,49	2.463.407,65	16,49	12.475.056,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.842.977,35	9.842.977,35	2.019.980,60	20,52	2.019.980,60	20,52	7.822.996,75
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.644.102,06	1.644.102,06	149.207,94	9,08	149.207,94	9,08	1.494.894,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.630,00	21.630,00	1.388,80	6,42	1.388,80	6,42	20.241,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público	-	-	678,94	-	678,94	- -	678,94
Demais Receitas Correntes	1.622.472,06	1.622.472,06	147.140,20	9,07	147.140,20	9,07	1.475.331,86
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	2.172.368,10	970.768,10	44,69	970.768,10	44,69	1.201.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	2.172.368,10	970.768,10	44,69	970.768,10	44,69	1.201.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	713.000,00	81.400,00	11,42	81.400,00	11,42	631.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	570.000,00	959.368,10	389.368,10	40,59	389.368,10	40,59	570.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-

Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.113.039,12			1.113.039,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.113.039,12			1.113.039,12		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.932.015,27	51.647.422,49	19.738.608,92	19.738.608,92	31.908.813,57	4.288.276,72	4.288.276,72	47.359.145,77	4.170.165,61	-
DESPESAS CORRENTES	45.068.270,52	45.166.142,23	19.629.028,22	19.629.028,22	25.537.114,01	4.264.627,67	4.264.627,67	40.901.514,56	4.146.516,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.690.293,48	21.890.293,48	10.525.952,71	10.525.952,71	11.364.340,77	3.124.686,22	3.124.686,22	18.765.607,26	3.029.756,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.377.977,04	23.275.848,75	9.103.075,51	9.103.075,51	14.172.773,24	1.139.941,45	1.139.941,45	22.135.907,30	1.116.760,52	
DESPESAS DE CAPITAL	3.395.744,75	6.036.652,57	109.580,70	109.580,70	5.927.071,87	23.649,05	23.649,05	6.013.003,52	23.649,05	-
INVESTIMENTOS	1.119.100,00	3.760.007,82	109.580,70	109.580,70	3.650.427,12	23.649,05	23.649,05	3.736.358,77	23.649,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.644,75	2.276.644,75	-	-	2.276.644,75	-	-	2.276.644,75	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.000,00	444.627,69			444.627,69			444.627,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	32.908.906,71	4.539.163,14	4.539.163,14	48.866.699,35	4.305.104,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	32.908.906,71	4.539.163,14	4.539.163,14	48.866.699,35	4.305.104,45	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			5.267.165,29		5.501.223,98	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78		4.539.163,14	9.806.328,43		9.806.328,43	-
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		

Meta da Receita Aprovada na LDO	-
Meta da Despesa Aprovada na LDO	50.690.455,27
FONTE : Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão : 14/05/2019, ás 12:32:13. Assinado Digitalmente no dia 14/05/2019, ás 12:32:13.	
1 Essa coluna poderá ser representada somento no último bimestre	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
RECEITAS CORRENTES	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
Contribuições Sociais	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-

RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
DESPESAS CORRENTES	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

0

Meta da Receita Aprovada na LDO

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2B9E882F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.932.015,27	52.647.422,49	19.738.608,92	19.738.608,92	96,30	32.908.813,57	4.288.276,72	4.288.276,72	94,47	48.359.145,77	-
LEGISLATIVA	2.305.670,70	2.305.670,70	419.143,06	419.143,06	2,04	1.886.527,64	315.093,10	315.093,10	6,94	1.990.577,60	-
Ação Legislativa	2.305.670,70	2.305.670,70	419.143,06	419.143,06	2,04	1.886.527,64	315.093,10	315.093,10	6,94	1.990.577,60	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.662.945,61	12.986.285,61	4.818.132,00	4.818.132,00	23,51	8.168.153,61	960.584,79	960.584,79	21,16	12.025.700,82	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.967.945,61	12.291.285,61	4.530.232,00	4.530.232,00	22,10	7.761.053,61	855.822,04	855.822,04	18,85	11.435.463,57	
Administração Financeira	507.000,00	507.000,00	250.000,00	250.000,00	1,22	257.000,00	92.318,75	92.318,75	2,03	414.681,25	
Controle Interno	188.000,00	188.000,00	37.900,00	37.900,00	0,18	150.100,00	12.444,00	12.444,00	0,27	175.556,00	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.650,69	1.736.650,69	615.716,43	615.716,43	3,00	1.120.934,26	149.756,00	149.756,00	3,30	1.586.894,69	-
Assistência ao Idoso	13.500,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.444,00	159.444,00	-	-	-	159.444,00	-	-	-	159.444,00	
Assistência Comunitária	1.563.706,69	1.563.706,69	615.716,43	615.716,43	3,00	947.990,26	149.756,00	149.756,00	3,30	1.413.950,69	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.419.799,69	4.419.799,69	695.947,87	695.947,87	3,40	3.723.851,82	228.522,30	228.522,30	5,03	4.191.277,39	-

Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.419.799,69	4.419.799,69	695.947,87	695.947,87	3,40	3.723.851,82	228.522,30	228.522,30	5,03	4.191.277,39	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.546.135,44	9.706.135,44	4.184.351,00	4.184.351,00	20,41	5.521.784,44	1.176.974,63	1.176.974,63	25,93	8.529.160,81	-
Atenção Básica	7.451.767,35	7.611.767,35	3.352.214,41	3.352.214,41	16,35	4.259.552,94	1.019.939,48	1.019.939,48	22,47	6.591.827,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.353.083,88	1.353.083,88	639.281,56	639.281,56	3,12	713.802,32	127.865,33	127.865,33	2,82	1.225.218,55	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	270.000,00	270.000,00	101.748,00	101.748,00	0,50	168.252,00	19.659,66	19.659,66	0,43	250.340,34	
Vigilância Epidemiológica	471.284,21	471.284,21	91.107,03	91.107,03	0,44	380.177,18	9.510,16	9.510,16	0,21	461.774,05	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	14.548.463,14	15.056.196,01	8.718.084,32	8.718.084,32	42,53	6.338.111,69	1.382.712,02	1.382.712,02	30,46	13.673.483,99	-
Ensino Fundamental	12.202.463,14	12.701.824,30	7.655.377,77	7.655.377,77	37,35	5.046.446,53	1.113.856,73	1.113.856,73	24,54	11.587.967,57	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.268.000,00	2.296.864,77	1.062.706,55	1.062.706,55	5,18	1.234.158,22	268.855,29	268.855,29	5,92	2.028.009,48	
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	22.506,94	-	-	-	22.506,94	-	-	-	22.506,94	
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	353.850,00	362.050,00	29.569,05	29.569,05	0,14	332.480,95	10.499,05	10.499,05	0,23	351.550,95	-
Infra-Estrutura Urbana	353.850,00	362.050,00	29.569,05	29.569,05	0,14	332.480,95	10.499,05	10.499,05	0,23	351.550,95	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	74.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	68.000,00	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-	-	-	68.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	840.000,00	1.579.506,66	15.480,00	15.480,00	0,08	1.564.026,66	15.480,00	15.480,00	0,34	1.564.026,66	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	840.000,00	1.579.506,66	15.480,00	15.480,00	0,08	1.564.026,66	15.480,00	15.480,00	0,34	1.564.026,66	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	

Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00	89.000,00	28.500,00	28.500,00	0,14	60.500,00	-	-	-	89.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	89.000,00	89.000,00	28.500,00	28.500,00	0,14	60.500,00	-	-	-	89.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	200.000,00	200.000,00	42.598,70	42.598,70	0,21	157.401,30	-	-	-	200.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	42.598,70	42.598,70	0,21	157.401,30	-	-	-	200.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.421.500,00	1.421.500,00	27.660,00	27.660,00	0,13	1.393.840,00	6.455,00	6.455,00	0,14	1.415.045,00	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.421.500,00	1.421.500,00	27.660,00	27.660,00	0,13	1.393.840,00	6.455,00	6.455,00	0,14	1.415.045,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	538.000,00	538.000,00	143.426,49	143.426,49	0,70	394.573,51	42.199,83	42.199,83	0,93	495.800,17	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	417.500,00	417.500,00	119.766,49	119.766,49	0,58	297.733,51	18.539,83	18.539,83	0,41	398.960,17	
Lazer	120.500,00	120.500,00	23.660,00	23.660,00	0,12	96.840,00	23.660,00	23.660,00	0,52	96.840,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00	630.000,00	-	-	-	630.000,00	-	-	-	630.000,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	-	-	-	630.000,00	-	-	-	630.000,00	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.468.000,00	1.444.627,69				1.444.627,69				1.444.627,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	3,70	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	5,53	1.507.553,58	-
TOTAL (III) = (I + II)	51.690.455,27	54.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	100,00	33.908.906,71	4.539.163,14	4.539.163,14	100,00	49.866.699,35	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	3,70	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	5,53	1.507.553,58	-
LEGISLATIVA	103.440,00	103.440,00	13.766,02	13.766,02	0,07	89.673,98	13.766,02	13.766,02	0,30	89.673,98	-
Ação Legislativa	103.440,00	103.440,00	13.766,02	13.766,02	0,07	89.673,98	13.766,02	13.766,02	0,30	89.673,98	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	227.000,00	227.000,00	77.980,84	77.980,84	0,38	149.019,16	26.920,46	26.920,46	0,59	200.079,54	-

Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	77.980,84	77.980,84	0,38	137.019,16	26.920,46	26.920,46	0,59	188.079,54	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	8.900,00	8.900,00	0,04	1.100,00	2.589,77	2.589,77	0,06	7.410,23	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	8.900,00	8.900,00	0,04	1.100,00	2.589,77	2.589,77	0,06	7.410,23	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	7.000,00	945,60	945,60	0,02	9.054,40	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	7.000,00	945,60	945,60	0,02	9.054,40	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	453.000,00	453.000,00	235.000,00	235.000,00	1,15	218.000,00	67.543,01	67.543,01	1,49	385.456,99	-
Atenção Básica	365.000,00	365.000,00	199.000,00	199.000,00	0,97	166.000,00	56.467,35	56.467,35	1,24	308.532,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	30.000,00	30.000,00	0,15	38.000,00	9.339,68	9.339,68	0,21	58.660,32	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	7.000,00	1.735,98	1.735,98	0,04	11.264,02	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	945.000,00	945.000,00	419.700,00	419.700,00	2,05	525.300,00	139.121,56	139.121,56	3,06	805.878,44	-
Ensino Fundamental	770.000,00	770.000,00	345.200,00	345.200,00	1,68	424.800,00	114.827,90	114.827,90	2,53	655.172,10	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	74.500,00	74.500,00	0,36	100.500,00	24.293,66	24.293,66	0,54	150.706,34	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/05/2019, às 12:33:58. Assinado Digitalmente no dia 14/05/2019, às 12:33:58.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:61FD45E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 8.2 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.177.136,54	4.177.136,54	535.051,24	12,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.761.341,46	1.761.341,46	67.339,35	3,82
1.1.1- IPTU	1.128.162,54	1.128.162,54	1.841,98	0,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	633.178,92	633.178,92	65.497,37	10,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	249.644,50	249.644,50	107.427,18	43,03
1.2.1- ITBI	249.644,50	249.644,50	107.427,18	43,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.722.092,70	1.722.092,70	318.085,21	18,47
1.3.1- ISS	1.658.459,07	1.658.459,07	217.187,97	13,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.633,63	63.633,63	100.897,24	158,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	444.057,88	444.057,88	42.199,50	9,50
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.927.255,21	29.927.255,21	5.609.147,33	18,74
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.543.070,09	19,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	2.543.070,09	19,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.586.645,11	15.586.645,11	2.871.955,61	18,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.976,62	20.976,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.473,90	81.473,90	15.561,17	19,10
2.5- Cota-Parte ITR	26.176,02	26.176,02	534,80	2,04
2.6- Cota-Parte IPVA	1.211.983,56	1.211.983,56	178.025,66	14,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.104.391,75	34.104.391,75	6.144.198,57	18,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	839.350,56	839.350,56	151.343,75	18,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	382.914,95	382.914,95	105.965,47	27,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	939,36	939,36	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	252.616,24	252.616,24	24.165,80	9,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	202.880,01	202.880,01	21.212,48	10,46
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.689.368,10	389.368,10	23,05
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.689.368,10	389.368,10	23,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.139.350,56	2.528.718,66	540.711,85	21,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.985.451,03	5.985.451,03	1.121.829,35	18,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	508.639,12	19,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.117.329,02	3.117.329,02	574.391,08	18,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.195,32	4.195,32	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.294,78	16.294,78	3.112,23	19,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.235,20	5.235,20	81,79	1,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	242.396,71	242.396,71	35.605,13	14,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.900.849,29	9.900.849,29	2.025.612,76	20,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.985.451,03	5.985.451,03	1.121.780,02	18,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.857.526,32	3.857.526,32	898.200,58	23,28
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.871,94	57.871,94	5.632,16	9,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	-49,33	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.763.701,33	6.763.701,33	3.587.560,00	53,04	966.501,88	14,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.139.000,00	1.139.000,00	609.860,00	53,54	167.688,74	14,72	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.624.701,33	5.624.701,33	2.977.700,00	52,94	798.813,14	14,20	
14- OUTRAS DESPESAS	3.137.503,30	3.137.503,30	2.256.532,97	71,92	136.226,09	4,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	587.500,00	587.500,00	211.186,55	35,95	44.400,83	7,56	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.550.003,30	2.550.003,30	2.045.346,42	80,21	91.825,26	3,60	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.901.204,63	9.901.204,63	5.844.092,97	59,02	1.102.727,97	11,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.102.727,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	47,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	45,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	279.172,72
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.500,00	1.719.500,00	820.546,55	47,72	211.763,75	12,32	0,00
22.1 - Creche	755.000,00	755.000,00	342.805,72	45,40	110.151,24	14,59	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	755.000,00	755.000,00	342.805,72	45,40	110.151,24	14,59	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	964.500,00	964.500,00	477.740,83	49,53	101.612,51	10,54	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	964.500,00	964.500,00	477.740,83	49,53	101.612,51	10,54	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.985.612,58	11.054.619,52	6.388.192,71	57,79	1.228.684,63	11,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.174.704,63	8.174.704,63	5.023.046,42	61,45	890.638,40	10,90	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.810.907,95	2.879.914,89	1.365.146,29	47,40	338.046,23	11,74	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.705.112,58	12.774.119,52	7.208.739,26	56,43	1.440.448,38	11,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-49,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.632,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.005.356,69
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.010.939,52
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	429.508,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	6,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	382.914,95	382.914,95	242.138,40	63,24	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.405.435,61	2.844.161,54	1.686.906,66	59,31	81.385,20	2,86	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.788.350,56	3.227.076,49	1.929.045,06	59,78	81.385,20	2,52	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.493.463,14	16.001.196,01	9.137.784,32	57,11	1.521.833,58	9,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ OBIMESTRE	CANCELADO(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	627.536,89	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	627.536,89	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.115.400,35	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.019.980,60	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.220.455,74	
48.1 Orçamento do Exercício	1.011.765,00	
48.2 Restos a Pagar	208.690,74	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.632,16	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.920.557,37	
51- (+) Ajustes	0,00	
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.920.557,37	
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. companhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 08:41:04. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 08:41:04.		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E3623820

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.177.136,54	4.177.136,54	535.051,24	12,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.128.162,54	1.128.162,54	1.841,98	0,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	249.644,50	249.644,50	107.427,18	43,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.658.459,07	1.658.459,07	217.187,97	13,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	444.057,88	444.057,88	42.199,50	9,50
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.887,04	16.887,04	16,35	0,10
Dívida Ativa dos Impostos	571.260,51	571.260,51	157.382,59	27,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	108.665,00	108.665,00	8.995,67	8,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.927.255,21	29.927.255,21	5.609.147,33	18,74
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.543.070,09	19,56
Cota-Parte ITR	26.176,02	26.176,02	534,80	2,04
Cota-Parte IPVA	1.211.983,56	1.211.983,56	178.025,66	14,69
Cota-Parte ICMS	15.586.645,11	15.586.645,11	2.871.955,61	18,43
Cota-Parte IPI-Exportação	81.473,90	81.473,90	15.561,17	19,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.976,62	20.976,62	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.976,62	20.976,62	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.104.391,75	34.104.391,75	6.144.198,57	18,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	47.164,28	47.164,28	-	-
Provenientes da União				-
Provenientes dos Estados	47.164,28	47.164,28	-	-

Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.164,28	47.164,28	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.763.135,44	9.763.135,44	4.419.351,00	45,27	1.244.517,64	12,75	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.801.324,85	5.801.324,85	3.047.051,48	52,52	880.415,27	15,18	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.961.810,59	3.961.810,59	1.372.299,52	34,64	364.102,37	9,19	
DESPESAS DE CAPITAL	236.000,00	396.000,00	-	-	-	-	-
Investimentos	236.000,00	396.000,00	-	-	-	-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.999.135,44	10.159.135,44	4.419.351,00	43,50	1.244.517,64	12,25	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.296.117,35	3.506.117,35	1.058.485,01	23,95	241.550,45	19,41	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	3.296.117,35	3.506.117,35	1.058.485,01	23,95	241.550,45	19,41	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	2.467.847,18	2.467.847,18	2.467.847,18	55,84	2.467.847,18	198,30	2.467.847,18
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.763.964,53	5.973.964,53	3.526.332,19	79,79	2.709.397,63	217,71	2.467.847,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.235.170,91	4.185.170,91	893.018,81 -	36,29 -	1.464.879,99 -	205,46 -	2.467.847,18
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							- 23,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							- 2.386.509,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**CANCELADOS/ INSCRITOS**	**PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR CONSIDERAD A NO LIMITE**	**PARCELA**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no Saldo Final (Não exercício de referência (j)**	**Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	7.816.767,35	7.976.767,35	3.551.214,41	80,36	1.076.406,83	86,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.421.083,88	1.421.083,88	669.281,56	15,14	137.205,01	11,02	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	283.000,00	283.000,00	107.748,00	2,44	21.395,64	1,72	
Vigilância Epidemiológica	478.284,21	478.284,21	91.107,03	2,06	9.510,16	0,76	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.999.135,44	10.159.135,44	4.419.351,00	100,00	1.244.517,64	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 08:54:10. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 08:54:10.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2FB25586

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.599.173,63	52.701.541,73	8.479.967,70	16,09	18.028.524,18	34,21	34.673.017,55
RECEITAS CORRENTES	50.029.173,63	50.029.173,63	8.479.967,70	16,95	17.057.756,08	34,10	32.971.417,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.401.394,30	4.401.394,30	906.616,21	20,60	1.457.989,14	33,13	2.943.405,16
Impostos	4.177.136,54	4.177.136,54	785.488,48	18,80	1.320.539,72	31,61	2.856.596,82
Taxas	224.257,76	224.257,76	121.127,73	54,01	137.449,42	61,29	86.808,34
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.650.294,22	1.650.294,22	314.040,25	19,03	476.372,54	28,87	1.173.921,68
Contribuições Sociais	1.419.553,84	1.419.553,84	199.899,59	14,08	361.917,58	25,50	1.057.636,26
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.740,38	230.740,38	114.140,66	49,47	114.454,96	49,60	116.285,42
RECEITA PATRIMONIAL	2.038.152,41	2.038.152,41	481.855,11	23,64	1.027.791,07	50,43	1.010.361,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.038.152,41	2.038.152,41	481.855,11	23,64	1.027.791,07	50,43	1.010.361,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	272.003,57	272.003,57	43.376,36	15,95	65.061,84	23,92	206.941,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	272.003,57	272.003,57	43.376,36	15,95	65.061,84	23,92	206.941,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.023.227,07	40.023.227,07	6.580.888,04	16,44	13.728.141,82	34,30	26.295.085,25
Transferências da União e de suas Entidades	15.241.785,78	15.241.785,78	2.240.194,44	14,70	4.904.059,97	32,18	10.337.725,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.938.463,94	14.938.463,94	2.628.361,45	17,59	5.091.769,10	34,08	9.846.694,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.842.977,35	9.842.977,35	1.712.332,15	17,40	3.732.312,75	37,92	6.110.664,60
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.644.102,06	1.644.102,06	153.191,73	9,32	302.399,67	18,39	1.341.702,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.630,00	21.630,00	6.456,73	29,85	7.845,53	36,27	13.784,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	1.206,48	-	1.885,42	- -	1.885,42
Demais Receitas Correntes	1.622.472,06	1.622.472,06	145.528,52	8,97	292.668,72	18,04	1.329.803,34
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	2.672.368,10	-	-	970.768,10	36,33	1.701.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	2.672.368,10	-	-	970.768,10	36,33	1.701.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.213.000,00	-	-	81.400,00	6,71	1.131.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	959.368,10	-	-	389.368,10	40,59	570.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	-	-	500.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	308.991,80	28,31	566.763,75	51,94	524.517,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.690.455,27	53.792.823,37	8.788.959,50	16,34	18.595.287,93	34,57	35.197.535,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.690.455,27	53.792.823,37	8.788.959,50	16,34	18.595.287,93	34,57	35.197.535,44
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	51.690.455,27	53.792.823,37	8.788.959,50	16,34	18.595.287,93	34,57	35.197.535,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.942.280,17			1.942.280,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.942.280,17			1.942.280,17		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.932.015,27	52.976.663,54	6.520.441,63	26.259.050,55	26.717.612,99	7.130.255,16	11.418.531,88	41.558.131,66	11.292.925,38	-
DESPESAS CORRENTES	45.068.270,52	44.579.545,34	3.670.850,55	23.299.878,77	21.279.666,57	6.550.918,20	10.815.545,87	33.763.999,47	10.689.939,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.690.293,48	21.890.293,48	348.158,32	10.874.111,03	11.016.182,45	3.337.094,01	6.461.780,23	15.428.513,25	6.342.649,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.377.977,04	22.689.251,86	3.322.692,23	12.425.767,74	10.263.484,12	3.213.824,19	4.353.765,64	18.335.486,22	4.347.290,14	
DESPESAS DE CAPITAL	3.395.744,75	7.144.274,66	2.849.591,08	2.959.171,78	4.185.102,88	579.336,96	602.986,01	6.541.288,65	602.986,01	-
INVESTIMENTOS	1.119.100,00	4.867.629,91	2.289.340,77	2.398.921,47	2.468.708,44	239.875,44	263.524,49	4.604.105,42	263.524,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.644,75	2.276.644,75	560.250,31	560.250,31	1.716.394,44	339.461,52	339.461,52	1.937.183,23	339.461,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.000,00	1.252.843,54			1.252.843,54			1.252.843,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	982.815,84	267.858,05	518.744,47	1.239.695,53	397.159,71	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	50.690.455,27	54.735.103,54	6.537.718,93	27.034.674,71	27.700.428,83	7.398.113,21	11.937.276,35	42.797.827,19	11.690.085,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.690.455,27	54.735.103,54	6.537.718,93	27.034.674,71	27.700.428,83	7.398.113,21	11.937.276,35	42.797.827,19	11.690.085,09	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			6.658.011,58		6.905.202,84	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.690.455,27	54.735.103,54	6.537.718,93	27.034.674,71		7.398.113,21	18.595.287,93		18.595.287,93	-
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
Meta da Receita Aprovada na LDO	-									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	50.690.455,27									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/05/2019, às 15:11:00. Assinado Digitalmente no dia 14/05/2019, às 15:11:00.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	308.991,80	28,31	566.763,75	51,94	524.517,89
RECEITAS CORRENTES	1.091.281,64	1.091.281,64	308.991,80	28,31	566.763,75	51,94	524.517,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.091.281,64	1.091.281,64	308.991,80	28,31	566.763,75	51,94	524.517,89
Contribuições Sociais	1.091.281,64	1.091.281,64	308.991,80	28,31	566.763,75	51,94	524.517,89
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-

RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	982.815,84	267.858,05	518.744,47	1.239.695,53	397.159,71	-
DESPESAS CORRENTES	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	982.815,84	267.858,05	518.744,47	1.239.695,53	397.159,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	982.815,84	267.858,05	518.744,47	1.239.695,53	397.159,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:39BB4407

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.932.015,27	53.976.663,54	6.520.441,63	26.259.050,55	97,13	27.717.612,99	7.130.255,16	11.418.531,88	95,65	42.558.131,66	-
LEGISLATIVA	2.305.670,70	2.305.670,70	458.936,11	878.079,17	3,25	1.427.591,53	354.971,79	670.064,89	5,61	1.635.605,81	-
Ação Legislativa	2.305.670,70	2.305.670,70	458.936,11	878.079,17	3,25	1.427.591,53	354.971,79	670.064,89	5,61	1.635.605,81	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.662.945,61	13.161.285,61	2.571.201,97	7.389.333,97	27,33	5.771.951,64	1.752.483,60	2.713.068,39	22,73	10.448.217,22	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.967.945,61	12.466.285,61	2.571.201,97	7.101.433,97	26,27	5.364.851,64	1.658.297,05	2.514.119,09	21,06	9.952.166,52	
Administração Financeira	507.000,00	507.000,00	-	250.000,00	0,92	257.000,00	81.742,55	174.061,30	1,46	332.938,70	
Controle Interno	188.000,00	188.000,00	-	37.900,00	0,14	150.100,00	12.444,00	24.888,00	0,21	163.112,00	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.650,69	1.774.450,69	187.302,37	803.018,80	2,97	971.431,89	268.713,95	418.469,95	3,51	1.355.980,74	-
Assistência ao Idoso	13.500,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.444,00	186.934,00	-	-	-	186.934,00	-	-	-	186.934,00	
Assistência Comunitária	1.563.706,69	1.574.016,69	187.302,37	803.018,80	2,97	770.997,89	268.713,95	418.469,95	3,51	1.155.546,74	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.419.799,69	3.431.566,03	30.785,00	726.732,87	2,69	2.704.833,16	250.607,25	479.129,55	4,01	2.952.436,48	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.419.799,69	3.431.566,03	30.785,00	726.732,87	2,69	2.704.833,16	250.607,25	479.129,55	4,01	2.952.436,48	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.546.135,44	10.080.739,43	950.425,71	5.134.776,71	18,99	4.945.962,72	1.736.885,77	2.913.860,40	24,41	7.166.879,03	-
Atenção Básica	7.451.767,35	7.985.830,34	751.762,25	4.103.976,66	15,18	3.881.853,68	1.353.824,11	2.373.763,59	19,89	5.612.066,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.353.083,88	1.353.083,88	175.850,40	815.131,96	3,02	537.951,92	313.805,38	441.670,71	3,70	911.413,17	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	270.000,00	270.447,00	871,00	102.619,00	0,38	167.828,00	28.824,97	48.484,63	0,41	221.962,37	
Vigilância Epidemiológica	471.284,21	471.378,21	21.942,06	113.049,09	0,42	358.329,12	40.431,31	49.941,47	0,42	421.436,74	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	14.548.463,14	15.878.118,79	1.384.856,31	10.102.940,63	37,37	5.775.178,16	2.417.481,23	3.800.193,25	31,83	12.077.925,54	-
Ensino Fundamental	12.202.463,14	13.336.247,08	1.034.089,43	8.689.467,20	32,14	4.646.779,88	2.030.380,23	3.144.236,96	26,34	10.192.010,12	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.268.000,00	2.489.364,77	350.766,88	1.413.473,43	5,23	1.075.891,34	387.101,00	655.956,29	5,50	1.833.408,48	
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	17.506,94	-	-	-	17.506,94	-	-	-	17.506,94	
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	353.850,00	372.315,16	19.446,47	49.015,52	0,18	323.299,64	13.086,47	23.585,52	0,20	348.729,64	-
Infra-Estrutura Urbana	353.850,00	372.315,16	19.446,47	49.015,52	0,18	323.299,64	13.086,47	23.585,52	0,20	348.729,64	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	74.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	68.000,00	6.330,61	6.330,61	0,02	61.669,39	6.330,61	6.330,61	0,05	61.669,39	-
Preservação e Conservação Ambiental	68.000,00	68.000,00	6.330,61	6.330,61	0,02	61.669,39	6.330,61	6.330,61	0,05	61.669,39	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	840.000,00	1.669.173,59	583.995,52	599.475,52	2,22	1.069.698,07	91.578,83	107.058,83	0,90	1.562.114,76	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	840.000,00	1.669.173,59	583.995,52	599.475,52	2,22	1.069.698,07	91.578,83	107.058,83	0,90	1.562.114,76	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00	89.000,00	-	28.500,00	0,11	60.500,00	-	-	-	89.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	89.000,00	89.000,00	-	28.500,00	0,11	60.500,00	-	-	-	89.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	200.000,00	200.000,00	15.952,20	58.550,90	0,22	141.449,10	42.598,70	42.598,70	0,36	157.401,30	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	15.952,20	58.550,90	0,22	141.449,10	42.598,70	42.598,70	0,36	157.401,30	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.421.500,00	1.421.500,00	74.509,50	102.169,50	0,38	1.319.330,50	55.214,50	61.669,50	0,52	1.359.830,50	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.421.500,00	1.421.500,00	74.509,50	102.169,50	0,38	1.319.330,50	55.214,50	61.669,50	0,52	1.359.830,50	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	538.000,00	538.000,00	78.526,77	221.953,26	0,82	316.046,74	68.892,42	111.092,25	0,93	426.907,75	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	417.500,00	417.500,00	39.863,87	159.630,36	0,59	257.869,64	68.892,42	87.432,25	0,73	330.067,75	
Lazer	120.500,00	120.500,00	38.662,90	62.322,90	0,23	58.177,10	-	23.660,00	0,20	96.840,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00	630.000,00	158.173,09	158.173,09	0,59	471.826,91	71.410,04	71.410,04	0,60	558.589,96	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	158.173,09	158.173,09	0,59	471.826,91	71.410,04	71.410,04	0,60	558.589,96	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.468.000,00	2.252.843,54				2.252.843,54				2.252.843,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	2,87	982.815,84	267.858,05	518.744,47	4,35	1.239.695,53	-
TOTAL (III) = (I + II)	51.690.455,27	55.735.103,54	6.537.718,93	27.034.674,71	100,00	28.700.428,83	7.398.113,21	11.937.276,35	100,00	43.797.827,19	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO(e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre(b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre(d)**	**%(d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.758.440,00	1.758.440,00	17.277,30	775.624,16	2,87	982.815,84	267.858,05	518.744,47	4,35	1.239.695,53	-
LEGISLATIVA	103.440,00	103.440,00	14.477,30	28.243,32	0,10	75.196,68	14.477,30	28.243,32	0,24	75.196,68	-
Ação Legislativa	103.440,00	103.440,00	14.477,30	28.243,32	0,10	75.196,68	14.477,30	28.243,32	0,24	75.196,68	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	227.000,00	227.000,00	2.800,00	80.780,84	0,30	146.219,16	28.016,37	54.936,83	0,46	172.063,17	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	2.800,00	80.780,84	0,30	134.219,16	28.016,37	54.936,83	0,46	160.063,17	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	8.900,00	0,03	1.100,00	3.031,83	5.621,60	0,05	4.378,40	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	-	8.900,00	0,03	1.100,00	3.031,83	5.621,60	0,05	4.378,40	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	3.000,00	0,01	7.000,00	945,60	1.891,20	0,02	8.108,80	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	-	3.000,00	0,01	7.000,00	945,60	1.891,20	0,02	8.108,80	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	453.000,00	453.000,00	-	235.000,00	0,87	218.000,00	75.108,54	142.651,55	1,20	310.348,45	-
Atenção Básica	365.000,00	365.000,00	-	199.000,00	0,74	166.000,00	64.032,88	120.500,23	1,01	244.499,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	-	30.000,00	0,11	38.000,00	9.339,68	18.679,36	0,16	49.320,64	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	-	6.000,00	0,02	7.000,00	1.735,98	3.471,96	0,03	9.528,04	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	945.000,00	945.000,00	-	419.700,00	1,55	525.300,00	146.278,41	285.399,97	2,39	659.600,03	-
Ensino Fundamental	770.000,00	770.000,00	-	345.200,00	1,28	424.800,00	122.464,64	237.292,54	1,99	532.707,46	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	-	74.500,00	0,28	100.500,00	23.813,77	48.107,43	0,40	126.892,57	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/05/2019, às 15:12:54. Assinado Digitalmente o dia 14/05/2019, às 15:12:54.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:252F90E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 8.2 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.177.136,54	4.177.136,54	1.320.539,72	31,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.761.341,46	1.761.341,46	516.527,62	29,33
1.1.1- IPTU	1.128.162,54	1.128.162,54	378.196,41	33,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	633.178,92	633.178,92	138.331,21	21,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	249.644,50	249.644,50	158.272,43	63,40
1.2.1- ITBI	249.644,50	249.644,50	158.272,43	63,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.722.092,70	1.722.092,70	463.318,67	26,90
1.3.1- ISS	1.658.459,07	1.658.459,07	406.990,04	24,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.633,63	63.633,63	56.328,63	88,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	444.057,88	444.057,88	182.421,00	41,08
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.927.255,21	29.927.255,21	10.475.636,14	35,00
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.512.190,15	34,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	4.512.190,15	34,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.586.645,11	15.586.645,11	5.490.466,99	35,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.976,62	20.976,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.473,90	81.473,90	29.633,16	36,37
2.5- Cota-Parte ITR	26.176,02	26.176,02	977,65	3,73
2.6- Cota-Parte IPVA	1.211.983,56	1.211.983,56	442.368,19	36,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.104.391,75	34.104.391,75	11.796.175,86	34,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	839.350,56	839.350,56	297.896,15	35,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	382.914,95	382.914,95	182.973,79	47,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	939,36	939,36	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	252.616,24	252.616,24	72.497,40	28,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	202.880,01	202.880,01	42.424,96	20,91
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.689.368,10	689.368,10	40,81
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.689.368,10	689.368,10	40,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	500.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.139.350,56	3.028.718,66	987.264,25	32,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.985.451,03	5.985.451,03	2.095.127,01	35,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	902.463,07	34,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.117.329,02	3.117.329,02	1.098.093,34	35,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.195,32	4.195,32	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.294,78	16.294,78	5.926,63	36,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.235,20	5.235,20	170,34	3,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	242.396,71	242.396,71	88.473,63	36,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.900.849,29	9.900.849,29	3.743.745,17	37,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.985.451,03	5.985.451,03	2.095.077,68	35,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.857.526,32	3.857.526,32	1.637.235,07	42,44
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.871,94	57.871,94	11.432,42	19,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	-49,33	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	6.763.701,33	6.763.701,33	3.615.676,53	53,46	1.976.789,63	29,23	0,00

MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	1.139.000,00	1.139.000,00	616.765,04	54,15	347.379,54	30,50	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.624.701,33	5.624.701,33	2.998.911,49	53,32	1.629.410,09	28,97	
14- OUTRAS DESPESAS	3.137.503,30	3.416.675,30	2.665.719,29	78,02	798.271,97	23,36	0,00
14.1- Com Educação Infantil	587.500,00	780.000,00	514.669,27	65,98	167.627,60	21,49	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.550.003,30	2.636.675,30	2.151.050,02	81,58	630.644,37	23,92	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.901.204,63	10.180.376,63	6.281.395,82	61,70	2.775.061,60	27,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.775.061,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	279.172,72
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.500,00	1.912.000,00	1.127.481,79	58,97	514.681,32	26,92	0,00
22.1 - Creche	755.000,00	947.500,00	547.584,75	57,79	215.470,51	22,74	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	755.000,00	947.500,00	547.584,75	57,79	215.470,51	22,74	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	964.500,00	964.500,00	579.897,04	60,12	299.210,81	31,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	964.500,00	964.500,00	579.897,04	60,12	299.210,81	31,02	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.985.612,58	11.136.291,52	6.630.039,44	59,54	3.008.945,81	27,02	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.174.704,63	8.261.376,63	5.149.961,51	62,34	2.260.054,46	27,36	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.810.907,95	2.874.914,89	1.480.077,93	51,48	748.891,35	26,05	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.705.112,58	13.048.291,52	7.757.521,23	59,45	3.523.627,13	27,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-49,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.432,42
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	695.200,90
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34	
+ 35)	706.583,99
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.817.043,14
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -	
LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	382.914,95	400.168,95	242.138,40	60,51	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.405.435,61	3.374.658,32	2.522.981,00	74,76	561.966,09	16,65	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.788.350,56	3.774.827,27	2.765.119,40	73,25	561.966,09	14,89	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.493.463,14	16.823.118,79	10.522.640,63	62,55	4.085.593,22	24,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.024,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	167.024,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.115.400,35	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.732.312,75	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.349.378,89	

48.1 Orçamento do Exercício	2.680.175,26	
48.2 Restos a Pagar	669.203,63	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.432,42	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.509.766,63	
51- (+) Ajustes	0,00	
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.509.766,63	
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, ediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. estres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 09:27:58. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 09:27:58.		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9DCF8CC2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.177.136,54	4.177.136,54	1.320.539,72	31,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.128.162,54	1.128.162,54	378.196,41	33,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	249.644,50	249.644,50	158.272,43	63,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.658.459,07	1.658.459,07	406.990,04	24,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	444.057,88	444.057,88	182.421,00	41,08
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.887,04	16.887,04	1.380,60	8,18
Dívida Ativa dos Impostos	571.260,51	571.260,51	173.065,26	30,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	108.665,00	108.665,00	20.213,98	18,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.927.255,21	29.927.255,21	10.475.636,14	35,00
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.512.190,15	34,71
Cota-Parte ITR	26.176,02	26.176,02	977,65	3,73
Cota-Parte IPVA	1.211.983,56	1.211.983,56	442.368,19	36,50
Cota-Parte ICMS	15.586.645,11	15.586.645,11	5.490.466,99	35,23
Cota-Parte IPI-Exportação	81.473,90	81.473,90	29.633,16	36,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.976,62	20.976,62	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.976,62	20.976,62	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.104.391,75	34.104.391,75	11.796.175,86	34,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	47.164,28	47.164,28	-	-
Provenientes da União				-
Provenientes dos Estados	47.164,28	47.164,28	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.164,28	47.164,28	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.763.135,44	9.996.221,43	5.298.786,71	53,01	3.002.321,95	30,03	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.801.324,85	5.801.324,85	3.081.563,16	53,12	1.843.997,92	31,79	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.961.810,59	4.194.896,58	2.217.223,55	52,86	1.158.324,03	27,61	
DESPESAS DE CAPITAL	236.000,00	537.518,00	70.990,00	13,21	54.190,00	10,08	-

Investimentos	236.000,00	537.518,00	70.990,00	13,21	54.190,00	10,08	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.999.135,44	10.533.739,43	5.369.776,71	50,98	3.056.511,95	29,02	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.296.117,35	3.880.721,34	1.826.095,81	34,01	937.384,22	30,67	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	3.296.117,35	3.880.721,34	1.826.095,81	34,01	937.384,22	30,67	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	1.507.587,09	1.507.587,09	1.507.587,09	28,08	1.507.587,09	49,32	1.507.587,09
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.803.704,44	5.388.308,43	3.333.682,90	62,08	2.444.971,31	79,99	1.507.587,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.195.431,00	5.145.431,00	2.036.093,81 -	11,11	611.540,64 -	50,98 -	1.507.587,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	5,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO - CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	1.157.885,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	7.816.767,35	8.350.830,34	4.302.976,66	80,13	2.494.263,82	81,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.421.083,88	1.421.083,88	845.131,96	15,74	460.350,07	15,06	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	283.000,00	283.447,00	108.619,00	2,02	51.956,59	1,70	
Vigilância Epidemiológica	478.284,21	478.378,21	113.049,09	2,11	49.941,47	1,63	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.999.135,44	10.533.739,43	5.369.776,71	100,00	3.056.511,95	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 09:29:28. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 09:29:28.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E723011E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2019 - JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1142/SEMSAU/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°012/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **30.153.492/0001-16,** Estabelecida a Rua NA-08, Quadra 13, Lote 22, Bairro Jardim Nova Abadia, Cidade Abadia de Goiás/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **JULIANA SILVA COTRIM**, inscrita no CPF **005.084.021-58**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **012/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013. **1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 30.153.492/0001-16							
ENDEREÇO: RUA NA-08 S/N, QUADRA 13, LOTE 22, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA							
CIDADE: ABADIA DE GOIÁS/GO - CEP: 75.345-000							
TELEFONE: (62)- 3503-1612 E (62) 3503-2140							
EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: JULIANA SILVA COTRIM, CPF: 005.084.021-58 E RG 4465394 – DGPC/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	12.000	COMP.	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	SANVAL	SANVAL	R$ 0,07	R$ 840,00
6	2.000	COMP.	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,53	R$ 1.060,00
19	4.000	COMP.	CÁLCIO, CARBONATO COMPRIMIDO 500mg	IMEC	IMEC	R$ 0,35	R$ 1.400,00
22	3.600	COMP.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,13	R$ 468,00
23	3.000	COMP.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	EMS	EMS	R$ 0,21	R$ 630,00
24	4.000	COMP.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	EMS	EMS	R$ 0,13	R$ 520,00
25	4.000	COMP.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	EMS	EMS	R$ 0,13	R$ 520,00
57	3.000	COMP.	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,09	R$ 270,00
58	1.200	COMP.	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 750mg	MERCK	MERCK	R$ 0,41	R$ 492,00
VALOR TOTAL			R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).				

Seringueiras – RO, 17 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado Em 17/05/2019 às 10h53min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:88EE0C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 837/2019

LEI N. 837/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei Municipal n. 573/2013, promovendo a criação e extinção de cargo, exclusão e abertura de vagas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 04 (quatro) cargos executivos de Chefe de Seção, com os seguintes vínculos: Chefe de Seção de Tesouraria ligado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ; Chefe de Seção de Relações Públicas, ligado ao Gabinete do Prefeito – GP; Chefe de Seção de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescentes, Juventude e Idoso, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 22 (vinte e dois) cargos de Chefe de Seção.

Art. 2º A extinção dos cargos executivos de Chefe de Seção correspondem a economia no cômputo no valor de R$ 2.693,80 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica criado no âmbito do Poder Executivo mais 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial III, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 02 no valor de R$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 15 (quinze) cargos comissionados de Assessor Especial III.

Art. 4º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 823/18, para o exercício de 2019, conforme determina o § 1o, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º A criação de mais 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial III, com remuneração de R$ 1.019,89 (um mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos), com simbologia remuneratória CDS-02, perfaz remuneração de R$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), não ocasionam aumento de despesas na folha de pagamento, por força do instituto da compensação, porque originou da extinção dos cargos comissionados previsto no Art. 1º desta lei.

Parágrafo Único: Os cargos criados correspondem a despesa de R$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), enquanto os cargos extintos correspondem ao valor de R$ 2.693,80 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), aplicado o instituto jurídico da compensação, o saldo remanescente positivo é de R$ 654,02 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), garantindo o equilíbrio da execução orçamentária, motivando e justificando a dispensabilidade do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º A dotação orçamentária disponível para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2019 são as previstas abaixo:

I - 02 (dois) Cargos Comissionados de Assessor Especial III, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Assessor Especial III – CDS-02, no valor de R$ 1.019,89 (um mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 8º As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.

Art. 9º As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria os cargos comissionados não aumentarão as despesas, porque é originado da extinção de outros cargos executivos e comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento das despesas, as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro dos §§ 2º e 4º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 O Assessor Especial III, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá como área de competência as seguintes atribuições:

I - Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins, como prevê a Lei n. 573/13.

Art. 11 Ficam alterados os Anexo I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derrogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIOÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínica e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instancia administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
Chefe de Seção	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	22	CDS – 01
Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	03	CDS – 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05
Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	08	CDS – 03
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	15	CDS – 02
Assessor EspecialIV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios;II – Prestar contas de Convênio;III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas;IV – Estabelecer contato e resolucionar pendências junto às concedentes;V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia;IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado;X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 10%A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 90% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	R$ 682,42
CDS – 02	R$ 1.043,89
CDS – 03	R$ 1.353,43
CDS – 04	R$ 1.526,92
CDS – 05	R$ 1.879,93
CDS – 06	R$ 2.467,70
CDS – 07	R$ 3.508,90
CDS – 08	R$ 5.572,28
CDS – 09	R$ 5.571,75
CDS – 10	R$ 1.869,48

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3A148277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.108.562,12	4.226.098,57	4.963.578,06	4.284.435,67	4.558.369,96	4.757.240,00	4.798.305,72	4.165.528,93	3.734.207,02	5.358.598,40	4.835.369,73	6.565.278,48	56.355.572,66	58.001.370,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.416,37	199.147,26	629.927,89	247.551,37	238.318,07	301.789,63	231.895,98	219.044,45	256.616,68	281.587,36	241.970,02	234.139,41	3.201.404,49	3.882.817,72
IPTU	394,87	25.203,08	395.189,69	64.476,54	27.350,95	15.175,49	17.971,08	15.764,90	6.422,08	4.894,45	11.876,57	- 113.240,34	471.479,36	696.763,43
ISS	64.558,28	54.866,15	69.625,04	85.992,80	92.870,66	124.243,82	131.289,84	131.715,36	166.811,57	176.317,75	109.353,59	185.074,13	1.392.718,99	2.200.000,00
ITBI	6.668,13	17.988,05	14.146,53	29.458,40	28.221,49	103.151,88	16.737,80	14.345,10	23.532,55	41.364,18	106.992,31	25.985,61	428.592,03	243.757,75
IRRF	33.576,70	38.343,09	71.667,84	42.685,31	69.216,35	45.931,16	48.416,94	46.943,13	47.173,35	46.715,78	4.912,39	127.097,99	622.680,03	472.679,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.218,39	62.746,89	79.298,79	24.938,32	20.658,62	13.287,28	17.480,32	10.275,96	12.677,13	12.295,20	8.835,16	9.222,02	285.934,08	269.617,20
Receita de Contribuições	3.019,98	93.013,30	91.197,78	94.120,94	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	94.795,46	97.978,47	95.610,24	346.467,56	1.314.624,35	1.558.449,50
Receita Patrimonial	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19	- 149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	195.739,02	640.215,49	182.706,66	278.941,14	2.385.840,58	1.710.228,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19	- 149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	195.739,02	640.215,49	182.706,66	278.941,14	2.385.840,58	1.710.228,69
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.645,79	4.251,81	7.555,13	7.572,71	6.375,68	17.855,46	33.970,93	34.524,78	28.608,14	42.704,06	21.962,41	13.110,24	222.137,14	367.080,17
Transferências Correntes	3.621.034,40	3.617.065,43	3.829.492,49	3.694.004,34	4.301.837,31	4.128.303,59	3.952.805,23	3.675.209,39	3.047.292,12	4.188.019,71	4.246.960,50	5.455.021,04	47.757.045,55	48.114.683,20
Cota-Parte do FPM	1.001.983,99	1.309.906,46	882.079,14	924.831,25	1.134.992,62	1.062.866,61	1.224.376,70	910.684,00	686.838,56	780.244,15	980.079,46	1.715.145,69	12.614.028,63	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.409.330,72	1.015.728,83	1.226.662,91	1.259.976,42	1.243.825,23	1.235.639,80	1.443.721,88	1.315.039,69	1.158.009,34	1.660.730,90	1.415.867,38	1.580.071,29	15.964.604,39	15.918.896,06
Cota-Parte do IPVA	90.183,20	78.116,94	130.398,07	112.837,80	125.991,71	121.798,25	115.343,17	114.632,86	77.311,98	56.819,14	38.891,46	29.383,01	1.091.707,59	1.055.000,00
Cota-Parte do ITR	300,05	178,62	754,99	862,99	228,24	602,39	791,52	338,24	2.119,43	24.444,95	5.535,37	5.112,43	41.269,22	31.650,00
Transferências da LC 87/1996	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	20.338,08	21.404,33
Transferências da LC 61/1989	1.571,17	11.796,16	5.099,35	4.743,22	6.661,06	5.820,36	4.125,59	7.027,11	4.254,23	7.333,97	4.531,97	7.060,36	70.024,55	70.000,00
Transferências do FUNDEB	833.058,80	855.508,83	889.594,05	807.913,26	850.608,68	944.499,63	774.755,81	860.498,37	731.553,36	760.390,73	912.022,24	1.097.465,61	10.317.869,37	10.311.321,16
Outras Transferências Correntes	282.911,63	344.134,75	693.209,14	581.144,56	937.834,93	755.381,71	387.995,72	465.294,28	385.510,38	896.361,03	888.337,78	1.019.087,81	7.637.203,72	7.506.411,65
Outras Receitas Correntes	65.788,80	144.904,55	178.027,52	120.400,12	68.626,66	102.768,28	183.775,26	107.221,46	111.155,60	108.093,31	46.159,90	237.599,09	1.474.520,55	2.368.110,77
DEDUÇÕES (II)	521.795,33	683.448,79	608.237,25	626.804,93	615.162,73	666.590,70	694.309,32	653.134,24	563.442,89	686.998,15	579.447,68	1.002.416,70	7.901.788,71	8.770.890,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.019,98	90.776,32	90.305,81	93.394,49	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	94.795,46	97.035,63	91.594,44	217.422,49	1.176.765,24	1.150.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	17.762,62	109.188,17	68.593,64	72.421,21	19.879,55	68.178,06	143.478,02	83.484,67	82.601,82	82.535,57	-	218.842,91	966.966,24	1.561.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.012,73	483.484,30	449.337,80	460.989,23	502.678,69	485.684,39	457.509,71	469.883,28	386.045,61	507.426,95	487.853,24	566.151,30	5.758.057,23	6.059.390,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.586.766,79	3.542.649,78	4.355.340,81	3.657.630,74	3.943.207,23	4.090.649,30	4.103.996,40	3.512.394,69	3.170.764,13	4.671.600,25	4.255.922,05	5.562.861,78	48.453.783,95	49.230.479,97
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	3.586.766,79	3.542.649,78	4.355.340,81	3.657.630,74	3.943.207,23	4.090.649,30	4.103.996,40	3.512.394,69	3.170.764,13	4.671.600,25	4.255.922,05	5.562.861,78	48.453.783,95	49.230.479,97

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador
GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A8D9EDD8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	285.584,15	285.584,15	-	-	1.348.085,22	5.327.834,64	5.001.129,70	5.001.129,70	205.626,76	1.469.163,40	1.469.163,40
PODER EXECUTIVO	-	285.584,15	285.584,15	-	-	1.348.085,22	5.327.834,64	5.001.129,70	5.001.129,70	205.626,76	1.469.163,40	1.469.163,40
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	285.584,15	285.584,15	-	-	1.348.085,22	5.327.834,64	5.001.129,70	5.001.129,70	205.626,76	1.469.163,40	1.469.163,40
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 16:53:32. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 16:53:32.												

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:804E5241

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.267.241,32	1.703.387,87	1.533.411,33	1.527.410,79	1.590.391,98	1.685.008,89	1.925.085,80	1.620.969,26	1.653.265,24	1.652.387,32	1.174.955,32	3.917.628,73	21.251.143,85	57.948,82
Pessoal Ativo	1.202.896,84	1.636.013,76	1.469.725,04	1.455.197,78	1.510.452,50	1.557.383,88	1.826.840,55	1.525.074,11	1.560.027,48	1.552.792,89	1.067.650,55	3.737.324,76	20.101.380,14	57.948,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.158.760,67	1.367.867,69	1.315.227,89	1.298.957,00	1.463.537,23	1.404.477,42	1.468.728,51	1.340.334,84	1.372.909,05	1.367.277,66	941.995,94	3.340.400,10	17.840.474,00	57.948,82
Obrigações Patronais	44.136,17	268.146,07	154.497,15	156.240,78	46.915,27	152.906,46	358.112,04	184.739,27	187.118,43	185.515,23	125.654,61	396.924,66	2.260.906,14	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.344,48	67.374,11	63.686,29	72.213,01	79.939,48	127.625,01	98.245,25	95.895,15	93.237,76	99.594,43	107.304,77	180.303,97	1.149.763,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.075,98	44.691,24	44.354,57	44.354,57	49.114,47	46.398,70	49.307,22	49.894,71	49.894,71	49.894,71	49.894,71	98.619,81	620.495,40	-
Pensões	7.398,26	8.693,18	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	7.623,26	15.246,52	99.947,30	-
Outros Benefícios Previdenciários	12.870,24	13.989,69	11.708,46	20.235,18	23.201,75	73.603,05	41.314,77	38.377,18	35.719,79	42.076,46	49.786,80	66.437,64	429.321,01	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.550,18	85.784,94	81.396,33	78.840,29	99.039,83	141.781,92	125.559,34	127.898,72	94.740,35	114.106,57	112.302,33	405.244,31	1.549.245,11	57.948,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.205,70	18.410,83	17.710,04	6.627,28	19.100,35	14.156,91	27.314,09	32.003,57	1.502,59	14.512,14	4.997,56	224.940,34	399.481,40	57.948,82
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.344,48	67.374,11	63.686,29	72.213,01	79.939,48	127.625,01	98.245,25	95.895,15	93.237,76	99.594,43	107.304,77	180.303,97	1.149.763,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.184.691,14	1.617.602,93	1.452.015,00	1.448.570,50	1.491.352,15	1.543.226,97	1.799.526,46	1.493.070,54	1.558.524,89	1.538.280,75	1.062.652,99	3.512.384,42	19.701.898,74	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	1.184.691,14	1.617.602,93	1.452.015,00	1.448.570,50	1.491.352,15	1.543.226,97	1.799.526,46	1.493.070,54	1.558.524,89	1.538.280,75	1.062.652,99	3.512.384,42	19.701.898,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.453.783,95	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.453.783,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.701.898,74	40,66
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.165.043,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.856.791,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.548.539,00	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 17:41:35. Assinado Digitalmente no dia30/01/2019, às 17:41:35.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que o ente excedeu o limite:	0	Exercício do primeiro período seguinte:		0	Exercício do segundo período seguinte:			0
	Quadrimestre/Semestre:	0	Primeiro período seguinte:		0	Segundo período seguinte:			0
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) =(1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) =(f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoa									

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C0471B14

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre **Semestre**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.697.976,75	2.968.648,95	2.649.389,87
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	23.037,34	55.842,96	42.768,19
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	23.037,34	55.842,96	42.768,19
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	23.037,34	55.842,96	42.768,19
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.412.463,71	1.943.373,62	1.191.086,81
Outras Dívidas	262.475,70	969.432,37	1.415.534,87
DEDUÇÕES (II)[1]	10.294.044,25	16.069.821,43	12.278.000,73
Disponibilidade de Caixa	6.284.049,04	12.059.826,22	8.961.566,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.569.633,19	12.504.993,53	9.232.741,68
(-) Restos a Pagar Processados	285.584,15	445.167,31	271.175,36
Demais Haveres Financeiros	4.009.995,21	4.009.995,21	3.316.434,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) -	7.596.067,50 -	13.101.172,48 -	9.628.610,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.646.310,34	45.876.433,36	48.453.783,95
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,18	6,47	5,47
% da DCL sobre a RCL (III/RCL) -	13,22 -	21,97 -	15,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	68.954.709,04	71.571.803,36	74.464.355,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.059.238,13	64.414.623,03	67.017.920,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre**	**Até o Semestre**

		Anterior	Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL	31.749.986,39	31.749.986,39	39.947.216,35
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS	6.671.199,86	3.744.682,01	6.578.563,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/03/2019, às 15:54:16. Assinado Digitalmente no dia 19/03/2019, às 15:54:16.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente<Quadrimestre/Semestre>	0	0	<Exercício do primeiro<Primeiro período seguinte>		0	<Exercício do segundo período<Segundo período seguinte>		0	<Exercício do terceiro período <Terceiro período seguinte>		0
Valores Percentuais	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 2.2

A DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.

O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:64F0AD66

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MARÇO	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.172.128,28	4.221.193,93	4.500.932,19	4.010.533,38	4.746.149,97	4.327.858,04	3.850.664,18	4.596.564,21	3.687.832,47	6.075.672,19	4.655.390,04	5.044.227,69	53.889.146,57	56.014.624,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.257,69	235.554,30	170.968,42	195.445,68	211.122,26	227.908,22	349.181,43	345.438,20	247.059,32	283.765,94	206.412,82	344.960,11	3.141.074,39	4.401.394,30
IPTU	189.607,98	14.734,28	23.996,12	18.333,19	8.116,52	13.855,94	57.701,74	4.837,63	6.110,63	4.931,16	28.043,98	39.295,37	409.564,54	1.761.341,46
ISS	61.488,00	52.404,40	56.489,49	90.483,59	126.355,79	113.818,91	203.026,60	147.310,67	167.739,86	190.305,50	87.411,99	230.673,22	1.527.508,02	1.722.092,70
ITBI	22.594,52	14.917,31	26.311,44	25.879,28	21.047,64	38.779,29	27.649,48	24.024,81	14.086,69	9.170,02	86.528,42	20.898,76	331.887,66	249.644,50
IRRF	-	131.689,07	37.865,37	40.831,78	39.636,41	41.273,72	41.111,08	157.502,37	50.197,27	73.860,10	-	42.199,50	656.166,67	444.057,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.567,19	21.809,24	26.306,00	19.917,84	15.965,90	20.180,36	19.692,53	11.762,72	8.924,87	5.499,16	4.428,43	11.893,26	215.947,50	224.257,76
Receita de Contribuições	251.461,01	170.313,72	174.390,28	172.481,16	167.100,89	169.166,91	199.012,33	327.152,64	215.303,25	452.489,06	65.449,75	96.882,54	2.461.203,54	1.650.294,22
Receita Patrimonial	292.527,47	171.176,28	141.903,09	209.928,41	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	391.542,95	154.393,01	2.694.094,02	2.038.152,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.527,47	171.176,28	141.903,09	209.928,41	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	391.542,95	154.393,01	2.694.094,02	2.038.152,41
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.107,88	33.906,00	162.507,56	24.356,70	70.616,98	48.975,28	24.514,01	23.239,78	42.052,41	10.397,43	9.274,36	12.411,12	465.359,51	272.003,57
Transferências Correntes	3.038.165,08	3.478.891,05	3.706.562,51	3.262.456,24	3.782.508,54	3.471.628,72	3.052.595,14	3.626.052,36	3.052.792,29	4.929.074,47	3.971.509,75	4.297.573,38	43.669.809,53	46.008.678,10
Cota-Parte do FPM	761.369,38	917.320,66	1.040.541,97	959.083,90	1.238.324,96	840.069,63	705.375,55	799.391,82	822.230,48	1.582.017,66	1.211.885,94	1.331.184,15	12.208.796,10	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.048.429,89	1.072.226,91	1.340.882,37	1.044.417,66	1.352.752,18	1.342.713,03	1.224.259,29	1.199.035,77	1.094.605,85	1.183.405,35	1.485.104,64	1.386.850,97	14.774.683,91	15.586.645,11
Cota-Parte do IPVA	118.859,55	94.478,10	131.113,91	116.071,86	106.650,74	114.402,26	75.250,92	49.637,32	29.145,12	31.335,86	93.726,02	84.299,64	1.044.971,30	1.211.983,56
Cota-Parte do ITR	33,73	575,33	1.825,92	486,59	228,05	414,40	2.404,32	12.468,66	4.943,44	789,26	-	534,80	24.704,50	26.176,02
Transferências da LC 87/1996	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	-	-	16.998,40	20.976,62
Transferências da LC 61/1989	6.786,24	4.440,73	7.689,45	6.054,61	4.755,17	7.211,86	6.158,39	7.673,65	8.471,21	8.361,69	8.800,55	6.760,62	83.164,17	81.473,90
Transferências do FUNDEB	700.821,46	716.775,31	845.194,68	749.798,85	729.704,56	791.390,17	685.580,45	695.331,54	697.418,53	815.803,10	943.551,84	1.076.428,76	9.447.799,25	9.842.977,35
Outras Transferências Correntes	400.164,99	671.374,17	337.614,37	384.842,93	348.393,04	373.727,53	351.866,38	860.813,76	394.277,82	1.305.661,71	228.440,76	411.514,44	6.068.691,90	6.238.445,54
Outras Receitas Correntes	263.609,15	131.352,58	144.600,33	145.865,19	98.457,85	152.772,92 -	42.639,71	160.015,27	46.393,90	207.970,16	11.200,41	138.007,53	1.457.605,58	1.644.102,06
DEDUÇÕES (II)	387.435,67	418.148,25	504.750,62	425.562,82	441.361,95	461.302,12	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	635.256,75	795.400,79	5.743.511,79	9.013.349,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65.344,98	96.673,01	162.017,99	1.419.553,84
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.959,06	136.851,14	146.810,20	1.608.345,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	387.435,67	418.148,25	504.750,62	425.562,82	441.361,95	461.302,12	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	559.952,71	561.876,64	5.434.683,60	5.985.451,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.784.692,61	3.803.045,68	3.996.181,57	3.584.970,56	4.304.788,02	3.866.555,92	3.447.634,58	4.182.582,88	3.295.613,35	5.610.609,42	4.020.133,29	4.248.826,90	48.145.634,78	47.001.274,79
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	3.784.692,61	3.803.045,68	3.996.181,57	3.584.970,56	4.304.788,02	3.866.555,92	3.447.634,58	4.182.582,88	3.295.613,35	5.610.609,42	4.020.133,29	4.248.826,90	48.145.634,78	47.001.274,79
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 08:58:41. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 08:58:41.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E19DEA25

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.932,19	4.010.533,38	4.746.149,97	4.327.858,04	3.850.664,18	4.596.564,21	3.687.832,47	6.075.672,19	4.655.390,04	5.044.227,69	4.741.900,23	4.711.365,13	54.949.089,72	56.014.624,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.968,42	195.445,68	211.122,26	227.908,22	349.181,43	345.438,20	247.059,32	283.765,94	206.412,82	344.960,11	506.901,46	399.714,75	3.488.878,61	4.401.394,30
IPTU	23.996,12	18.333,19	8.116,52	13.855,94	57.701,74	4.837,63	6.110,63	4.931,16	28.043,98	39.295,37	244.078,47	205.109,80	654.410,55	1.761.341,46
ISS	56.489,49	90.483,59	126.355,79	113.818,91	203.026,60	147.310,67	167.739,86	190.305,50	87.411,99	230.673,22	66.638,00	78.595,46	1.558.849,08	1.722.092,70
ITBI	26.311,44	25.879,28	21.047,64	38.779,29	27.649,48	24.024,81	14.086,69	9.170,02	86.528,42	20.898,76	24.860,85	25.984,40	345.221,08	249.644,50
IRRF	37.865,37	40.831,78	39.636,41	41.273,72	41.111,08	157.502,37	50.197,27	73.860,10	-	42.199,50	98.169,31	42.052,19	664.699,10	444.057,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.306,00	19.917,84	15.965,90	20.180,36	19.692,53	11.762,72	8.924,87	5.499,16	4.428,43	11.893,26	73.154,83	47.972,90	265.698,80	224.257,76
Receita de Contribuições	174.390,28	172.481,16	167.100,89	169.166,91	199.012,33	327.152,64	215.303,25	452.489,06	65.449,75	96.882,54	154.302,11	159.738,14	2.353.469,06	1.650.294,22
Receita Patrimonial	141.903,09	209.928,41	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	391.542,95	154.393,01	175.500,88	306.354,23	2.712.245,38	2.038.152,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.903,09	209.928,41	416.343,45	257.405,99	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	391.542,95	154.393,01	175.500,88	306.354,23	2.712.245,38	2.038.152,41
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	162.507,56	24.356,70	70.616,98	48.975,28	24.514,01	23.239,78	42.052,41	10.397,43	9.274,36	12.411,12	23.812,85	19.563,51	471.721,99	272.003,57
Transferências Correntes	3.706.562,51	3.262.456,24	3.782.508,54	3.471.628,72	3.052.595,14	3.626.052,36	3.052.792,29	4.929.074,47	3.971.509,75	4.297.573,38	3.797.639,25	3.756.546,45	44.706.939,10	46.008.678,10
Cota-Parte do FPM	1.040.541,97	959.083,90	1.238.324,96	840.069,63	705.375,55	799.391,82	822.230,48	1.582.017,66	1.211.885,94	1.331.184,15	996.714,93	972.405,13	12.499.226,12	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.340.882,37	1.044.417,66	1.352.752,18	1.342.713,03	1.224.259,29	1.199.035,77	1.094.605,85	1.183.405,35	1.485.104,64	1.386.850,97	1.203.422,91	1.415.088,47	15.272.538,49	15.586.645,11
Cota-Parte do IPVA	131.113,91	116.071,86	106.650,74	114.402,26	75.250,92	49.637,32	29.145,12	31.335,86	93.726,02	84.299,64	124.187,01	140.155,52	1.095.976,18	1.211.983,56
Cota-Parte do ITR	1.825,92	486,59	228,05	414,40	2.404,32	12.468,66	4.943,44	789,26	-	534,80	237,06	205,79	24.538,29	26.176,02
Transferências da LC 87/1996	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	-	-	-	-	13.598,72	20.976,62
Transferências da LC 61/1989	7.689,45	6.054,61	4.755,17	7.211,86	6.158,39	7.673,65	8.471,21	8.361,69	8.800,55	6.760,62	7.439,90	6.632,09	86.009,19	81.473,90
Transferências do FUNDEB	845.194,68	749.798,85	729.704,56	791.390,17	685.580,45	695.331,54	697.418,53	815.803,10	943.551,84	1.076.428,76	829.784,88	882.547,27	9.742.534,63	9.842.977,35
Outras Transferências Correntes	337.614,37	384.842,93	348.393,04	373.727,53	351.866,38	860.813,76	394.277,82	1.305.661,71	228.440,76	411.514,44	635.852,56	339.512,18	5.972.517,48	6.238.445,54
Outras Receitas Correntes	144.600,33	145.865,19	98.457,85	152.772,92	- 42.639,71	160.015,27	46.393,90	207.970,16	11.200,41	138.007,53	83.743,68	69.448,05	1.215.835,58	1.644.102,06
DEDUÇÕES (II)	504.750,62	425.562,82	441.361,95	461.302,12	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	635.256,75	795.400,79	640.398,27	664.739,91	6.243.066,05	9.013.349,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	65.344,98	96.673,01	96.508,11	103.391,48	361.917,58	1.419.553,84
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	9.959,06	136.851,14	77.489,85	54.451,08	278.751,13	1.608.345,00
Dedução de Receita para	504.750,62	425.562,82	441.361,95	461.302,12	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	559.952,71	561.876,64	466.400,31	506.897,35	5.602.397,34	5.985.451,03

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.996.181,57	3.584.970,56	4.304.788,02	3.866.555,92	3.447.634,58	4.182.582,88	3.295.613,35	5.610.609,42	4.020.133,29	4.248.826,90	4.101.501,96	4.046.625,22	48.706.023,67	47.001.274,79
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	3.996.181,57	3.584.970,56	4.304.788,02	3.866.555,92	3.447.634,58	4.182.582,88	3.295.613,35	5.610.609,42	4.020.133,29	4.248.826,90	4.101.501,96	4.046.625,22	48.706.023,67	47.001.274,79
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/05/2019, às 09:25:18. Assinado Digitalmente no dia 15/05/2019, às 09:25:18.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:51F2AB50

